ANNO XLIX. NUMERO 252 — SEGUNDA FEIRA 3 DE NOVEMBRO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $20

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . [illegible]
Por nove ditos idem . . . [illegible]
Por um anno idem . . . [illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves de Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; [illegible] de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Just Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na [illegible]; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar; [illegible] Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da povincia.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1873.

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Manoel Bernardo de Sant'Anna, que provou isenção legal.

— Ao mesmo.—Convenho no alvitre lembrado por V. Exc. em seu officio de hontem datado sob n. 810, de serem remettidos para a côrte em algum navio de guerra, que para alli se destinar, os soldados alienados Candido Pereira do Rego e João Bento da Silva, afim de serem recolhidos ao hospital Pedro II.

— Ao mesmo.—Com a inclusa copia da informação do commandante do corpo de policia verá V. Exc. a razão por que não foram ainda apresentados no quartel general, para serem alistados no exercito, os soldados daquelle corpo, Joaquim Tiburcio Pereira e José Antonio Pereira. Fica assim respondido o officio de V. Exc., de 12 do corrente sob n. 808.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Bellarmino Thomaz de Aquino, visto ter sido julgado incapaz do serviço do exercito, como se vê do termo de inspecção, annexo ao seu officio de hontem datado sob n. 839.

— Ao mesmo.—A V. Exc. será mandado apresentar pelo commandante do corpo de policia, para o serviço do exercito, o guarda nacional do 1º batalhão de artilharia, José Antonio da Silva.

— Ao capitão do porto.—Pelo aviso de 14 do corrente o Exm. Sr. ministro da marinha, communicando o regresso, para esta provincia, do recruta João Francisco Regis, que foi julgado na côrte incapaz do serviço, determina que em vista do disposto na circular de 7 de abril de 1869, seja responsabilisada pela despeza com o transporte do mesmo recruta a junta que o inspeccionou nesta provincia. O que communico a V. S. para a devida execução.

— Ao director do arsenal de guerra.—Para satisfazer ao que solicita o aviso do ministerio da guerra, de 14 do corrente, remetta-me Vmc. o calculo semestral para a ração e vestuario dos aprendizes menores, observando o disposto no art. 6º do regulamento n. 113 de 3 de janeiro de 1842.

— Ao mesmo. — Transmitto a Vmc. para os fins convenientes, os inclusos conhecimentos relativos a 15 caixões com armamento e outros artigos que pela intendencia da guerra são remettidos para esta provincia no vapor *Paraná*, e bem assim 4 ditos com armamento e correame destinados á do Rio Grande do Norte, para onde deverão opportunamente ser enviados.

2ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista do officio do Dr. chefe de policia, n. 1,458 de 19 do corrente, resolve exonerar dos cargos de subdelegado do 1º districto de Pão d'Alho, e dos de 2º e 3º supplentes do dito subdelegado, por morarem fóra do districto, os cidadãos, alferes Francisco Vieira de Mello, José Barbosa da Motta Silveira e Porfirio da Silva Tavares Couto.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 1,458, de 19 do corrente, resolve nomear para os lugares de subdelegado do 1º districto do termo de Pão d'Alho, e de 2º e 3º supplentes do mesmo subdelegado, os cidadãos seguintes na ordem de sua collocação: alferes Manoel Alves de Souza Cavalcante, tenente José Rufino de Souza Ramos, José Germano de Albuquerque Pinto.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 1,458, de 19 do corrente, resolve nomear para o cargo de subdelegado do 2º districto do termo de Pão d'Alho o alferes Francisco Vieira de Mello, e para os de 2º e 3º do dito subdelegado os cidadãos seguintes na ordem de sua collocação: José Barbosa da Motta Silveira, Porfirio da Silva Tavares Couto.

Officios:

— Ao procurador da corôa.—Digne-se V. Exc. de emittir o seu parecer sobre o que expoem o commandante do corpo de policia em officio n. 463, de 14 do corrente, e o Dr. chefe de policia no de n. 1,467, de 20 do corrente, quanto ao processo de varias praças do dito corpo; devolvendo os mesmos officios com o parecer.

— Ao mesmo.—Sirva se V. Exc. de emittir o seu parecer sobre a inclusa petição documentada, em que o conego João José da Costa Ribeiro, vigario collado da freguezia de S. José desta capital, representa a S. M. o Imperador contra o procedimento do Exm. e Rvm. bispo diocesano, suspendendo-o de ordens e do seu beneficio.

— Ao Dr. chefe de policia.—Informe V. S. sobre os factos da relação junta, assignada por José Rufino de Araujo, que devolverá com a sua informação.

— Ao juiz municipal de Serinhãem.—Versando a duvida de Vmc. em officio de 10 do corrente sobre a questão pendente desse juizo, o poder executivo não pode, como tem sido declarado por varios avisos do governo imperial, dar sobre ella decisão; mas resolve-la Vmc., como achar de direito.

— Ao commandante do corpo de policia.—Pode Vmc. engajar, sendo idoneo, no corpo sob o seu commando o paisano Severino José Telles, de quem trata o seu officio n. 479, de 21 do corrente.

— Ao mesmo.—Pode Vmc. eliminar do corpo sob o seu commando a praça da 7ª companhia, Salustiano Ferreira da Silva, de quem trata o seu officio n. 477, de 20 do corrente, visto ter sido julgado incapaz do serviço.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. apresentar ao Exm. general commandante das armas para o serviço do exercito, o guarda nacional do 1º batalhão de artilharia, José Antonio da Silva, que se acha recolhido no quartel sob o seu commando.

3ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, tendo em vista a demonstração que veio annexa ao officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 20 do corrente, n. 905 serie D, resolve, nos termos do decreto 2884 do 1.º de fevereiro de 1862, abrio sob a responsabilidade da mesma presidencia um credito na importancia de 2:200$000 á verba—soccorros publicos—do ministerio do imperio, para occorrer-se no actual exercicio de 1873—1874 ao pagamento das gratificações arbitradas ao inspector da saude do porto e ao respectivo secretario, em compensação da perda dos emolumentos das cartas de saude, visto não ter baixado ainda do thesouro nacional a competente ordem para semelhante pagamento.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Ao cirurgião-mór de brigada graduado Dr. José Zacharias de Carvalho, que vai seguir para a provincia do Amazonas, mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. copia da portaria desta data, pela qual resolvi á vista da demonstração que veio annexa ao seu officio de 20 do corrente, n. 905 serie D, abrio sob a responsabilidade da presidencia, nos termos do decreto 2884 do 1.º de fevereiro de 1862, um credito na importancia de 2:200$000, á verba soccorros publicos do ministerio do imperio, afim de poder essa repartição occorrer no actual exercicio ao pagamento das gratificações arbitradas ao inspector da saude do porto e ao respectivo secretario.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os devidos fins, que a 20 do corrente concedeu o presidente do tribunal da relação 30 dias de licença com ordenado na fórma da lei ao bacharel Benjamim Pinto Nogueira, juiz de direito da comarca de Buique, para tratar de sua saude.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as inclusas contas documentadas da receita e despeza do hospital militar no mez de julho ultimo, e bem assim por duplicata o parecer da junta de inspecção que taes contas examinou, nos termos da aviso do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1861.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—A vista da inclusa conta que me foi remettida pelo tenente coronel commandante do corpo de policia com officio de 19 do corrente, sob n. 472, mande V. S. pagar a Melchiades & Paulino a quantia de 1:474$, proveniente de 268 pares de botinas que forneceram aquelle corpo, em virtude do respectivo contracto que com a mesma foi celebrado a 27 de setembro do anno proximo passado. sendo esse pagamento relativo á 3.ª e ultima prestação do referido contracto.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que nesta data defiro a petição de Anna Bezerra Cavalcante da Silva Costa, professora de instrucção primaria, da Venda Grande, abonado as faltas por ella dadas de 14 a 30 de abril ultimo e em todo o mez de maio, feitos no pagamento dos seus vencimentos, decontos da lei.

— Ao mesmo. Recommendo a V. S., que á vista das inclusas relações e contas, mande pagar ao fornecedor Firmino de Oliveira Mello ou a seu procurador, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 1471, a quantia de 599$920, despendida durante os mezes de abril a julho deste anno com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Cimbres segundo indicam aquelles documentos.

— Ao mesmo.—A João Baptista dos Guimarães Peixoto mande V. S. pagar a quantia de 72$000, constante da relação e conta juntas em que importou a despeza durante o mez de julho ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Garanhuns, segundo solicitou o Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 1472.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que expozeram Fielden Brothers no incluso requerimento, autoriso V. S. a mandar pagar aos supplicantes a quantia de 1:6$200 constante das duas contas annexas ao mesmo requerimento, e proveniente do gaz consumido durante os mezes de abril a junho deste anno com a illuminação do quartel de policia e casa da Ribeira, como se vê das referidas contas.

— Ao mesmo.—Expeça V. S. as convenientes ordens no sentido de ser effectuado á vista da relação e contas juntas do respectivo fornecedor o pagamento da quantia de 131$200, despendida nos mezes de junho e julho ultimos com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Bezerros, e bem assim o da despesa feita com o sustento dos mesmos presos nos mezes de março a maio deste anno que ainda não foi pago, segundo declarou-me o Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 1474.

— Ao mesmo.—Providencie V. S. no sentido de ser pago á vista do documento a este appenso, a quantia de 33$000, proveniente do alugael da casa que do districto de Jaboatão serve de cadeia e quartel do respectivo destacamento a contar de maio a julho deste anno; conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 1465.

5ª secção.

Portaria:

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem dar passagem por conta do ministerio da guerra no vapor esperado do sul, até a provincia do Pará, ao cirurgião mór de brigada graduado, Dr. José Zacharias de Carvalho, que vae servir de delegado do cirurgião-mór do exercito na capital do Amazonas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. Exc. o incluso documento, para que sirva de faze-lo chegar ás mãos do soldado do 2º batalhão de infantaria, Luiz Caetano de Oliveira.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., para seu conhecimento, que nesta expedio-se ordem para fornecer-se os objectos constantes dos pedidos que vieram annexos aos seus officios de hontem datados sob ns. 836 e 843.

2.ª secção.

Officios:

— Ao presidente da relação.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 20 do corrente, em que participa ter nessa data concedido ao bacharel Benjamin Pinto Nogueira, juiz de direito da comarca de Buique, 30 dias de licença com ordenado na forma da lei.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que acaba de autorisar a thesouraria provincial, no sentido de serem pagas todas as despezas, de que tratam os seus officios de hontem sob ns. 1,471, 1,472, 1,474 e 1,475.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. os titulos juntos de nomeação dos subdelegados do 1º e 2º districtos do termo de Pão d'Alho, e dos respectivos 2º e 3º supplentes; de conformidade com a proposta de V. S. em officio n. 1,458 de 19 do corrente.

— Ao commandante superior do Recife.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que teve o conveniente destino a nota de filiação dos tambores, de que trata o seu officio n. 673 de 21 do corrente.

— Ao commandante do corpo de policia. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que expedio ordem nesta data á thesouraria provincial, no sentido de ser paga a Melchiades & Paulino a quantia, de que trata o seu officio de 19 deste mez sob n. 472.

5ª secção.

Officio:

— Ao gerente da companhia pernambucana.—S. Exc. o Sr presidente da provincia manda accusar recebido o officio de V. S., de hontem datado, no qual communica que seguem no dia 30 do corrente ás 5 horas da tarde para os portos do norte e sul os vapores dessa companhia, *Ipojuca* e *Mandahu.*

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1873.

1.ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Francisco de Souza, enfermeiro-mór do hospital militar, e tendo em vista a informação do inspector da thesouraria de fazenda, datada de 21 do corrente sob n. 931, serie D, resolve conceder-lhe dous mezes de licença com dous terços dos respectivos vencimentos, afim de tratar de sua saude.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de dar suas ordens, para que os dous corpos de linha, reunidos aos da guarda nacional deste municipio, que para esse fim serão postos á sua disposição pelo respectivo commandante superior, arrumem em parada no Campo das Princezas, sob o commando de V. Exc. ou official a quem por lei competir, ás 5 horas da tarde do dia 7 de setembro proximo vindouro, anniversario da independencia e do imperio, afim de solemnisar o acto do cortejo que a essa hora se tem de fazer neste palacio á effigie de Sua Magestade o Imperador. A guarnição nesse dia será feita pelas praças da mesma guarda nacional, que não marcharem, conforme determinar o referido commandante superior com quem V. Exc. deverá combinar ácerca do detalhe desse serviço.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Nos termos de sua informação de 22 do corrente sob n. 695, determino nesta data ao director do arsenal de guerra que faça apresentar a V. S., para ser alistado na companhia de aprendizes marinheiros, o educando daquelle arsenal, Henrique dos Reis Mendonça.

— Ao director do arsenal de guerra.—Mande Vmc. apresentar ao inspector do arsenal de marinha, para ser alistado na companhia de aprendizes marinheiros, o menor educando desse arsenal, Henrique dos Reis Mendonça. Fica assim respondido o officio de Vmc., de 18 do corrente sob n. 463.

— Ao vice-consul da Hespanha.—Remettendo ao Sr. D. Juan Busson, vice-consul da Hespanha, a inclusa copia da informação do commandante da divisão naval do 2º districto, satisfaço ao que em seu officio de 16 do corrente solicitou o mesmo Sr. consul, relativamente aos subditos de sua nação, que tinham servido a bordo da corveta de guerra *Recife*. Com este motivo renovo ao Sr. consul da Hespanha as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração.

2ª secção.

Acto:

— Para substituir, como vogaes, aos alferes, Antonio Joaquim de Barros Lima e Manoel Romero de Barros, no conselho de julgamento do cabo Benigno José da Silva, soldados Crescencio Ladislão do Espirito Santo, Manoel Aureliano Cavalcante e Henrique Cardoso da Cruz, designo o tenente-cirurgião Joaquim José Alves de Albuquerque e o alferes Francisco Pereira Lagos.

Officios:

— Ao commandante superior do Recife.—Sirva-se V. S. de dar suas ordens, no sentido de serem os corpos da guarda nacional deste municipio postos á disposição do brigadeiro commandante das armas, para que, reunidos aos de 1ª linha, formem em parada no Campo das Princezas, ás 5 horas da tarde do dia 7 de setembro proximo futuro, anniversario da independencia e do imperio, afim de solemnisarem o acto do cortejo que a essa hora se tem de fazer neste palacio á effigie de Sua Magestade o Imperador. Outro sim, providencie V. S. igualmente para que a guarnição nesse dia seja feita pelas praças da mesma guarda nacional, que não arrumarem, entendendo-se previamente com aquelle brigadeiro ácerca do detalhe desse serviço.

— Ao juiz de direito de Olinda.—Chamo a attenção de V. S. sobre o artigo publicado na *Provincia* n. 98, de hontem, sob a epigraphe—Comarca de Olinda,—e lhe recommendo que, sendo exacto o que ahi se diz, providencie a respeito. Iguaes ao juiz de direito de Iguarassú e aos promotores publicos de Olinda e Iguarassú, afim de que providenciem a respeito.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Recommendo a V. S. que, á vista da folha e pret juntos em duplicata, mande pagar a Jeronymo Pereira Martins ou a Evaristo Mendes da Cunha Azevedo, conforme solicitou o commandante superior do municipio do Brejo em officio de 11 do corrente, o accrescimo do soldo a que tem direito, em virtude do decreto n. 2,103 de 4 de fevereiro deste anno, o destacamento da guarda nacional estacionada naquella villa.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os devidos fins, os inclusos prets que me remetteu o commandante superior do municipio do Brejo com officio de 7 do corrente, tirando os vencimentos do destacamento da guarda nacional existente na villa de Cimbres, a contar de 24 de maio a 24 de julho deste anno, segundo indica o mesmo pret.

— Ao mesmo.—No dia 3 de setembro proximo ás 11 horas da manhã seguirá para o presidio de Fernando de Noronha o vapor *Giquiá*, da companhia pernambucana; o que communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Na conformidade do que solicitou o engenheiro das obras publicas em officio de 22 do corrente sob n. 3·7, autoriso V. S. a mandar effectuar o pagamento da despeza feita com a estacada do passeio publico até a importancia de 600$, visto já ter-se despendido a quantia de 1.150$ valor do orçamento.

— Ao fiscal da collectoria de Bom Jardim.—Respondendo o officio de Vmc., de 7 do corrente, em que participa ter entrado no exercicio do cargo de fiscal da collectoria desse municipio, tenho a dizer-lhe que sua correspondencia official deverá ser dirigida ao inspector da thesouraria provincial, segundo determina o regulamento de 30 de abril deste anno.

Ao collector do mesmo municipio.—Respondendo o officio de Vmc., de 1 do corrente, em que participa ter entrado no exercicio do cargo de collector da collectoria desse municipio, tenho a dizer-lhe que sua correspondencia official deverá ser dirigida ao inspector da thesouraria provincial, segundo determina o regulamento de 30 de abril deste anno.

4.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que propoz o director geral interino da instrucção publica em officio de 21 do corrente sob n. [illegible], resolve nomear para o cargo de delegado [illegible] do districto da villa do Bonito o bacharel [illegible] Francisco de Góes Cavalcante.

— Ao Exm. e Rvm. bispo diocesano.—Sirva-se V. Exc. Rvma. emittir o seu parecer sobre a inclusa petição em que o padre Francisco Luiz de Carvalho, vigario collado da freguezia do Poço da Panella, pede a Sua Magestade o Imperador [illegible] por tempo indeterminado.

— Ao director geral interino da instrucção publica.—Devolvendo a V. S. o processo [illegible] contra o professor publico Manoel Candido Pereira de Lyra, fico inteirado de haver sido julgado improcedente pelo conselho director a accusação [illegible] o determinou, como consta do seu officio de [illegible] julho findo sob n. 2?4.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que nesta data defiro a petição de [illegible] Silva, concedendo que seja admittida no collegio das orphãs a menor Rozenda, filha de [illegible] tista de Lima, de que trata a sua informação de hontem datada em officio sob n. [illegible] ella inscripta no quadro para quando houver vaga. Acompanha a respectiva certidão de idade.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da [illegible] data sujeitado á deliberação [illegible] construcção, no hospital militar [illegible] com paredes, proposto [illegible] mesmo hospital no dia 30 de junho [illegible] do, constante do termo annexo por copia [illegible] officio de 16 de julho ultimo sob n. [illegible] manda communicar a V. Exc. [illegible] daquelle estabelecimento.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc. para os fins convenientes que no dia 3 de setembro proximo ás 11 horas da manhã seguirá para o presidio de Fernando de Noronha o vapor *Gequiá* da companhia pernambucana.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que o vapor *Gequiá* seguirá o presidio de Fernando de Noronha no dia 3 de setembro proximo ás 11 horas da manhã.—Igual ao juiz de direito das execuções.

— Ao commandante superior do municipio do Brejo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., que acaba de autorisar a thesouraria de fazenda no sentido de serem pagos os vencimentos dos destacamentos da guarda nacional, de que tratam os seus officios de 7 e 11 deste mez.

— Ao commandante do corpo de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. a portaria junta, afim de que tenha o conveniente destino e observação.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que por officio desta data autorisou a thesouraria provincial a mandar effectuar o pagamento da despeza feita com a estacada do passeio publico na importancia de 600$000, na conformidade do que solicitou V. S. em seu officio de hontem datado sob n. 317.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem datado, que o vapor *Gequiá* póde seguir para o presidio de Fernando de Noronha no dia 3 de setembro proximo ás 11 horas da manhã.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1873.

Antonio José de Andrade. — Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta capital.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Anacleto Eustaquio Alves da Silva. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Archanja Maria da Conceição. — Dirija-se ao Sr. director do arsenal de guerra.

Anna Thereza de Jesus. — Deferido com officio desta data, dirigido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Delfina Maria da Conceição.—Idem.

Eugenia Maria das Dores. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Francisco José das Chagas. — Deferido com officio, desta data á thesouraria de fazenda.

Francisco Leite Cavalcante. — Idem.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro. — Indeferido.

Joaquim Baptista Nogueira.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

[illegible] Maria de Jesus.—Idem.

José do Rego Mello.—Não tendo sido imposta a multa de que trata o supplicante, não ha que deferir.

Luiza Constantina Mohaupt.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Maria Thereza Cavalcante.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Dr. Miguel de Figueirôa Faria. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Fernandes da Silva. — Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha si a fazenda do arrematante, cujo lanço foi acceito, é inferior á amostra junta.

Nicoláo Mor. — Remettido ao Sr. presidente da junta emancipadora do municipio do Recife, para receber a relação dos escravos do supplicante.

Dr. Prazedes Gomes de Souza Pitanga. — Satisfaça a exigencia da thesouraria.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 31 de outubro de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1873.

Ordem do dia n. 776.

Constando da ordem do dia da repartição do ajudante general de 6 deste mez n. 970, que por decreto de 24 de setembro ultimo, de conformidade com o § 1.º do artigo 9 da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, fôra reformado o Sr. capitão aggregado á arma de cavallaria, Manoel Joaquim Machado, determina o brigadeiro commandante das armas que o mesmo Sr. capitão seja desligado amanhã do deposito de recrutas em o qual se acha incluido. O mesmo brigadeiro declara para os necessarios fins que approvou o engajamento que hontem contrahio para servir por mais 6 annos percebendo além das vantagens que por lei lhe competirem o premio de 400$000, o musico de 2.ª classe do 2.º batalhão de infantaria Manoel Francisco da Purificação, que em inspecção de saude foi considerado apto para o serviço do exercito.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major, *José B. dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

AINDA O AVISO DE 27 DE SETEMBRO.

Vamos hoje completar as nossas observações sobre o acto ministerial que nossa epigraphe recorda.

Seria desgraça para esta terra que tribunaes instituidos para velarem na defensão de direitos privados e direitos nacionaes, não correspondessem, por qualquer motivo, em questão de tanta monta, ás grandes razões da sua instituição.

Somos dos primeiros a entregar toda a confiança nas mãos desses qualificados depositarios da publica [illegible]

[illegible] a razão. Não nos podemos capacitar [illegible] que traz commovidos os mais [illegible] interesses, fique abafada no seio do [illegible] tribunal do imperio a voz do dever, e [illegible] a consciencia de incalculaveis males para a patria. Pois não! Quem não vê que crueis [illegible] deveriam necessariamente provir, não [illegible] de total esquecimento, mas da simples [illegible] represalia aos desmandos de quem parece querer, a todo o transe, sotopor a terra do berço á lagea do estrangeiro?!

Se porem, contra as melhores previsões, chegasse a ter lugar tamanho infortunio, estaria acaso [illegible] a questão em ultima instancia?

[illegible] que não.

[illegible] foi a organisação da sociedade em que vi[illegible] que neste ponto muito deve á providente [illegible] da antiga metropole cujo codigo em materia de religião, é o mais completo que se co[illegible]

[illegible] restaria ainda ao governo um recurso legal—o [illegible] contra os bispos obcecados. [illegible] deixou tal recurso de ser efficaz onde quer que delle se tenha lançado mão, em Portugal, na Hespanha, na França e em outras differentes nações.

Caminhando o governo de prudencia em prudencia, como innegavelmente o tem feito, ha de chegar sem salto nem sobresalto, a mais digna solução

Todos os interesses offendidos serão reparados.

Seria insolita tyrannia que brasileiros, e tambem estrangeiros aqui residentes, se vissem privados de sagrados direitos, e sob o estygma da mais desfavoravel imputação, pelo motivo innocente de pertencerem á maçonaria—instituição inoffensiva (ao menos no Brasil) ou se trate de religião ou de politica.

Tristissima idéa daria de si esta terra se ante o mundo civilisado que começa a render a devida justiça á nossa civilisação, apparecessem os seus tribunaes, maxime os superiores sanccionando erroneos conceitos qual o que tem pretendido fazer grassar o bispo de Olinda a respeito da associação maçonica.

Homens que se reunem para fazer o bem, para promoverem ou auxiliarem a diffusão das luzes, para imprimirem o possivel elasterio á boa moral e aos bons costumes, e que, individualmente ou reunidos fóra dos templos maçonicos, vão levar em sua quasi totalidade, aos templos catholicos, sinceras offerendas da sua fé christianissima—homens que havendo nascido no seio do catholicismo, vivem e com certeza terão de morrer catholicamente, não podem ser privados de taes direitos sem immediata violação da justiça universal e da patria legislação: diremos mais, sem grave comprommettimento da ordem publica, attenta a posição social desses cidadãos, alguns que até exercem funcções publicas e politicas da maior elevada hierarchia; attento ainda o seu crescido numero, e as suas condições de riqueza e influencia pessoal. Quem não vê isso não vê a luz.

Não se administra ou governa uma nação como se dirige um collegio ou um seminario.

Longe vão esses tempos em que, em nome de Deus, faziam fortuna os maiores erros, e por mais assolador que fosse o incendio vinculavam-n'o ao fogo santo do Sinai.

O direito do cidadão, a sua fortuna, a sua propria vida, ja não dependem como nessa calamitosa e infeliz antiguidade, de caprichos e paixões irresponsaveis.

Hoje, felizmente, esses agentes, naturaes ou impostos, do governo dos povos outr'ora, não podem ser vistos se não como elementos de desordem e dissolução.

O direito tem a sua base na razão e na liberdade.

O principio da autoridade, ainda a ecclesiastica, principio sem o qual as sociedades seriam mera abstracção, tem a sua esphera estabelecida com razoavel e lucido descrimen.

Galileu hoje não poderia ser condemnado por dizer a verdade scientifica. Todos tem o direito de communicar os seus pensamentos.

O poder espiritual existe, não abrangendo a sociedade civil—phenomeno logico da politica soberania que a si mesma se pertence—e sim dentro della, que é continente e não conteúda.

Segue-se portanto que pesa sobre o poder ecclesiastico, sem isso importar violação da sua independencia, o imprescriptivel dever de observar e cumprir as leis do estado, leis cuja postergação importa expressa criminalidade. Só ha uma pessoa inviolavel e sagrada, só ha um poder irresponsavel; assim o determinou expressamente a soberania. Esse poder não é o poder espiritual, que responde pelos seus actos como qualquer cidadão, apenas tendo fóro privilegiado por conveniencia publica.

Estabeleceu a nossa magna lei o direito do *placet* civil sem o qual não podem ter execução bullas, constituições, decretos, rescriptos ou quaesquer outros actos pontificios.

E' um direito perfeito do poder civil. A elle corresponde indeclinavel obrigação do poder espiritual. *Legem habemus.*

Nem se diga que escapa á obrigação legal o acto pontificio que contem pura materia de dogma. A lei não distinguio, e pelo contrario, tem sentido complexo sendo, como é, concebida nos termos mais geraes.

E por acaso não poderia uma bulla dogmatica trazer damno aos interesses temporaes, ser lesiva dos direitos da soberania, e perturbar a ordem publica por cuja guarda assiste ao governo o dever de incessantemente velar? Que responda o dogma da infallibilidade papal, que por nenhuma nação catholica foi aceito, tendo até, que é mais, levantado scismas na França, na Suissa, na Allemanha, por toda parte, e que continúa como um pomo de discordia ou como elemento de conflagração sempre crescente no seio do catholicismo.

Podia o nosso governo, tendo esse espelho diante dos olhos, deixar de proceder, na questão episcopo-maçonica, do modo como procedeu desde que, aggravados interesses e preteridos direitos, chegou a vêr a ordem publica seriamente compromettida? A ordem publica é o fogo de Vesta das modernas sociedades. Não fôra digno das sagradas funcções aquelle sacerdote que deixasse impunemente o vampiro apagar com as suas azas negras a lampada do templo.

Com o auxilio dos tribunaes, e na ordem de idéas da sabia consulta de 23 de maio, ha de o governo, fundado além disso em abalisadas autoridades como Ferrão e outros, resolver o grave conflicto, observando todas as cautelas que a hypothese requer.

Não usará em caso algum do arbitrio.

Moderado como tem sido até hoje, e sempre dentro da serena região dos principios e das leis lançará mão, acreditamos, dos meios menos brandos quando os simplesmente brandos não surtam o desejado effeito.

Ha felizmente na nossa legislação tal gradação de providencias, que não é presumivel deixe de ser conseguido o fim que se procura, sem ser talvez, preciso empregar os extremos dessa mesma gradação.

Confiança no governo, nos tribunaes, na nossa propria legislação.

Sejamos todos patriotas, sem distincção de interesse ou matiz politico.

A causa não é deste ou daquelle partido, é de todos nós brasileiros, que nascemos nesta grande terra, que vivemos sob o influxo desta grande luz tropical.

Calem-se as pretenções, os odios pessoaes ante a imagem contristada, mas veneranda da patria.

O parricidio é um crime tão hediondo que o nosso legislador criminal nem o quiz suppor possivel no solo brasileiro.

(Nação).

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 3 DE NOVEMBRO DE 1873.

Noticias do sul do imperio.

No sabbado pelas 8 horas da manhã fundeou no lamarão o vapor *Ontario*, trazendo datas: do Rio de Janeiro 25 e 26, e da Bahia 28 a 30 de outubro.

Dos jornaes e cartas colhemos o seguinte:

RIO DE JANEIRO.

— Por decreto de 18 de outubro foi transferido para a 8ª companhia do 5º batalhão de infantaria o capitão do 11º da mesma arma Julião Augusto da Serra Martins.

— Por decretos de 22 foram nomeados para a repartição fiscal annexa á secretaria de estado dos negocios da guerra os seguintes empregados:

1º escripturario: o 2º dito Diogenes Cesar de Lima e Silva.

Segundos ditos: os terceiros ditos: Carlos Correia da Silva Lages, Antonio Francisco Moreira de Queiroz.

De conformidade com e de n. 3,168 de 29 de outubro de 1863, foram promovidos nos corpos abaixo declarados os seguintes officiaes:

No de estado maior de 2ª classe. A coronel, o tenente-coronel Cypriano da Rocha Lima, por antiguidade.

A tenentes-coroneis: os majores Antonio Clemente dos Santos, por antiguidade; Manoel Maria Camisão, por merecimento.

A majores: o major graduado Gurrite Eloy Pessoa da Silva, por antiguidade: o capitão Paulino Paes Ribeiro, por merecimento.

A major graduado: o capitão João Manoel da Cunha,

A capitães: os tenentes Alexandre Augusto Igacio da Silveira, Justiniano Candido da Cunha Barbosa, por antiguidade.

A tenentes: os tenentes graduados, Honorio Domingues de Menezes Doria e Guilherme de Barros e Vasconcellos, por antiguidade.

No de saúde do exercito. — A primeiros cirurgiões: os primeiros cirurgiões graduados Dr. Joaquim Bernardino da Silva Bahia Gualter, Dr. Alexandre Marcelino Bayma, por antiguidade.

Foi nomeado capellão alferes da repartição ecclesiastica do exercito o conego Francisco de Paula da Rocha Nunan.

Reverteu á 1ª classe do exercito o alferes aggregado á arma de cavallaria Antonio Braz de Carvalho, visto ter sido julgado prompto para o serviço na inspecção de saude a que foi submettido em 10 do corrente mez

Concederam-se ao capitão reformado do exercito e ex-major de commissão do 27º corpo de voluntarios da patria da provincia de Minas-Geraes Viriato Lafayette Muniz Valdetaro as honras do posto de major do mesmo exercito, em attenção aos bons serviços que prestou na referida provincia em relação á guerra do Paraguay.

De conformidade com a immediata e imperial resolução de 15 do corrente mez, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, concederam-se as honras do posto de capellão-tenente contratado para o serviço do mesmo exercito, padre Nuno de Faria Paiva, em attenção aos bons serviços que prestou na campanha do Paraguay.

Foi transferido para a 8ª companhia do 1º batalhão de infantaria o capitão do 16º da mesma arma Francisco de Paula Argollo.

De conformidade com a immediata e imperial resolução de 20 de julho de 1870, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, passou a aggregado á arma a que pertence o alferes do 1º regimento de cavallaria ligeira Acacio Joaquim Correia de Brito.

Nos termos do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, concedeu-se reforma, com o respectivo soldo por inteiro, ao soldado do 14º batalhão de infantaria José Joaquim Moreira, visto achar-se impossibilitado para o serviço do exercito em consequencia de ferimento recebido em combate.

— Por portarias de 18:

Foi dispensado o alferes honorario do exercito José Severino de Almeida Pedrosa, do lugar de escrivão da colonia militar de Itapura.

— De 20: foram transferidos na arma de infantaria:

Da companhia das Alagôas para o 7º batalhão o tenente Luiz Lopes Villas-Boas.

Do 14º para o 15º batalhão José Joaquim Soares Carne Viva, e deste para aquelle batalhão o tenente Francisco Antonio de Souza, por troca.

Do 1º para o 7º dito o tenente José Ferreira Ramos, e deste para aquelle o tenente Braz Ferreira Franco Velloso.

Do 14º para o 11º dito o alferes Justo Antonio Ferreira de Souza, e deste para aquelle o alferes Herminio Paulo Castello Branco, idem.

— 24: Foi nomeado para commandar o presidio de Fernando de Noronha o tenente-coronel do corpo de engenheiros Sebastião José Basilio Pyrrho.

— Foi concedido a Archibald Staphenson Dobbins e William Howard privilegio por dez annos para introduzir no imperio machinas destinadas á manufactura e vulcanisação da borracha e guttapercha.

— Por decreto n. 5,443 de 22 de outubro foi prorogado por mais seis mezes, contados de 23 de agosto proximo, o prazo concedido a Felix Emilio Taunay por decreto de 13 de março do anno passado, para a incorporação da companhia que tem de levar a effeito a construcção da estrada de ferro de que é concessionario pelo decreto n. 4,575 de 23 de agosto de 1870, entre o ponto terminal da linha de carris de ferro concedida á companhia Rio de Janeiro Streett Railway, no Andarahy-Pequeno, e o Alto da Boa-Vista, na Tijuca, sendo este prazo improrogavel.

— Foi approvado por decreto de 22 de outubro o regimento interno da praça do commercio da cidade de Pelotas, na provincia do Rio Grande do Sul.

— Por decreto n. 4,444 de 22 de outubro, foi approvada a reforma dos estatutos desta companhia.

— Em portaria de 21 de outubro foi exonerado Liberato Lopes da Silva do lugar de contador do correio da provincia do Piauhy; sendo em portaria de igual data nomeado para aquelle cargo o major Jeremias José da Silva Mello.

— Foi creado, por decreto n. 5,436 de 15 de outubro um lugar de juiz municipal e de orphãos no termo do Prata, provincia de Minas-Geraes.

— Em 22 de outubro foram expedidos avisos do ministerio da marinha:

Ao 1.º tenente Pedro Nolasco Pereira da Cunha, nomeando-o para commandar a canhoneira *Vidal de Negreiros*. Expediram-se as necessarias communicações.

A' presidencia de Pernambuco, declarando que opportunamente se providenciará sobre os accrescimos de que carece o quartel da companhia de aprendizes artifices do arsenal daquella provincia.

A' inspecção do arsenal do Pará, determinando que, verificada a hypothese de não encontrar-se um sacerdote que se encarregue de ensinar primeiras letras ás praças da companhia de aprendizes marinheiros, deve o capellão do arsenal continuar a leccionar nas duas companhias percebendo em tal caso a gratificação de 250$000 annuaes, além dos seus vencimentos.

— Foi expedido o seguinte aviso:

« Ministerio dos negocios do imperio. — Rio de Janeiro em 22 de outubro de 1873.—Illm. e Exm. Sr. Sobre as duas eleições feitas em setembro do anno passado para vereadores e juizes de paz na freguezia de S. Miguel, e ás quaes se referem o officio dessa presidencia n. 120 de de 11 de dezembro do mesmo anno, e documentos annexos, o governo imperial considerando: Que tendo sido regular o processo de que se effectuou no corpo da igreja matriz sob a presidencia do juiz de paz mais votado Manoel de Souza Bittencourt, e verificando-se quanto a outra, a que simultaneamente se procedeu no consistorio da mesma igreja, ter sido presidida por juiz de paz incompetente (o 2.º de freguezia diversa) achando se o legitimo na presidencia da mesa parochial, que organisara; resolveu declarar nulla esta ultima eleição, devendo prevalecer a primeira, o que communico a V.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Exc. em resposta ao sobredito officio. — Deus guarde a V. Exc.ª — Manoel Antonio Duarte de Azevedo. — Sr. presidente da provincia das Alagôas. »

— Em [illegible] declarou-se ao presidente da provincia de Pernambuco que foi concedido o credito de 1:000$000, para auxiliar o serviço da limpeza geral da capital da mesma provincia, e approvado o de 152$000 que abrio para pagamento da igual quantia a José Tavares de Oliveira pelo tratamento dos indigentes atacados da variola no termo de Garanhuns.

— Em 21 de outubro declararam-se vagos os officios de 2.º tabellião e escrivão do termo da Imperatriz, na provincia do Ceará, e de nenhum effeito o decreto de 6 de setembro ultimo, que fez mercê da serventia vitalicia dos mesmos officios a Francisco Alves de Castro Lavor, visto não ter este entrado em exercicio e solicitado o titulo dentro do prazo legal.

— Marcou-se

Ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira a ajuda de custo de 800$ e o prazo de seis mezes.

Ao juiz de direito Pedro Caetano da Costa a ajuda de custo de 400$ e o prazo de quatro mezes

Ao juiz de direito Ignacio Accioli de Almeida o prazo de tres mezes.

— Lemos no *Jornal do Commercio* :

« O capitão Francisco da Silva Tavares, da sumaca nacional *Dous Irmãos*, refere que em sua viagem de Campos para este porto encontrou no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, a galera ingleza *George H. Warren*, encalhada no banco de S. Thomé.

« Observando o perigo que ameaçava a galera, o capitão Tavares recebeu a bordo de seu barco toda a tripolação e bagagem, menos o capitão e dous marinheiros da galera que ficaram a bordo. Cerca de tres horas mais tarde, tendo rondado o vento de face e sendo favoravel a maré, pôde a galera desencalhar e safar sem avarias.

« Livre a galera do perigo que a ameaçava, a parte da tripolação, que estava na sumaca voltou para seu barco, assim como a mulher do capitão, que tambem alli se achava. »

— Eis as noticias commerciaes da ultima data :

« Não se effectuou operação alguma digna de mencionar-se, no mercado de cambio, que, entretanto fechou firme.

« As apolices geraes de 6 % continuaram a apresentar o mesmo estado de firmeza e de tendencia para alta. Os possuidores, como anteriormente, mostraram-se reservados e só dispozeram de lotes pequenos a 1:067$, 1:068$ e 1:069$ cada uma a dinheiro. Das do emprestimo nacional de 1868 foram negociadas varias partidas de 1:070$ a 1:072$, tambem a dinheiro.

« No mercado de acções notou-se alguma actividade : no movimento das da companhia da estrada de ferro da Leopoldina, a 30$500, 31$, 32$ e 33$ por acção, a dinheiro. De acções de companhia e de outras companhias industriaes foram pagos, por diversos lotes que se venderam, os seguintes preços : Banco do Brasil, 218$ para o fim do mez ; Banco Industrial e Mercantil 59$500; Banco Nacional 51$500 ; Companhia de Seguros Nova Regeneração 160$; Fidelidade 27$; Garantia 120$; Providente 13$500 e 4$ a dinheiro ; Companhia da estrada de ferro Sorocabana 100$ a dinheiro ; Macahé e Campos 110$, dividendo para o comprador ; Companhia de Carruagens Fluminense ao par a transferir em dezembro, sendo tambem dividendo para o comprador. As vendas de café foram pequenas e as de assucar menos que regulares, para consumo.

« Durante a semana finda as vendas de café limitaram-se a 7,700 saccas. As cotações, á vista de tão insignificantes vendas continuam nominaes.

« Ficam em ser cerca de 270,000 saccas.

« Desde o dia 24 do mez passado, vespera da sahida do paquete americano *South America*, até hoje venderam-se 46,400 saccas de café, sendo :

Para os Estados-Unidos	39,400
Para o Canal e Norte da Europa	5,500
Para varios portos	1,500

« Nos ultimos 31 dias, as entradas do interior regularam cerca de 5,400 saccas, termo medio, por dia.

« Sahiram tambem para consumo cerca de 2,500 arrobas de carne secca.

« Não nos consta fretamento algum. »

BAHIA.

— Lemos no *Jornal* :

« Por acto de 25 de outubro foram designadas as villas abaixo declaradas para nellas terem residencia os juizes de direito das comarcas novamente creadas, e alteradas pela lei provincial n. 1,311 de 28 de maio do corrente anno :

« O juiz de direito da comarca de Taperoá residirá na villa de Taperoá.
« O de Canavieiras na villa de Canavieiras.
« O de Camisão na villa do Camisão.
« O de Geremoabo na villa de Geremoabo.
« O da Victoria na villa da Victoria.
« O da Carinhanha na villa de Carinhanha.
« O de Monte Santo na villa de Monte Santo. »

« Por acto de 27, foram designados os juizes de direito que devem julgar das suspeições que forem postas aos das comarcas novamente creadas e alteradas pela lei provincial n. 1,311 de 28 de maio ultimo.

« Para o de Taperoá, o de Valença.
« Para o de Camisão, o da Feira de Sant'Anna.
« Para o de Canavieiras, o de Ilhéos.
« Para o de Geremoabo, o de Monte Santo.
« Para o da Victoria, o de Maracás.
« Para o de Carinhanha, o de Caetité.
« Para o de Monte Santo o de Itapicurú. »

« Em virtude do aviso do ministerio da fazenda de 12 de outubro, foram nomeadas pelo governo da provincia, duas commissões para prestarem minuciosas informações sobre o estado da grande e pequena lavoura desta provincia, e causas de sua prosperidade ou decadencia ; especialmente sobre o movimento ascendente ou descendente que tenha havido na producção annual, seus preços correntes, taxas de juros e mais condições de emprestimos, feitos á lavoura, bem como sobre a possibilidade da creação de credito que a auxilie.

« A 1.ª compõe-se dos Srs. barão de Cotegipe, como presidente, dos negociantes Joaquim Elysio Pereira Marinho, Antonio de Lacerda, Gonçalo Alves Guimarães e dos commendadores Francisco Antonio de Sampaio Vianna, Manoel Joaquim Alves e José Lopes da Silva Lima.

« A 2.ª compõe-se dos Srs. Dr. José Augusto Chaves, como presidente, Dr. João Garcez dos Santos, Dr. José Gabriel Calmon, do barão de Monte-Santo, do visconde de Sergimerim, do coronel José Joaquim de Teive e Argollo e do major Estevão de Araujo Góes. »

« No dia 28 começaram na faculdade de medicina os exames de preparatorios permittidos por lei especial e avisos do ministerio do imperio a estudantes matriculados nos cursos superiores. »

— O cambio regulava sobre Londres 26 1/4 d.

— A alfandega rendeu de 1 a 29 de outubro 718:081$789.

— Achava-se no porto o yatch a vapor *Eothen*.

— Grassava epidemicamente, na capital, com intensidade, a variola.

— Fallecera o Rvm. vigario de Soure, João Dias de Andrade.

« Lê-se no *Regenerador* :

« Na segunda-feira 19 de outubro, despejou durante toda noite para terça-feira uma forte trovoada acompanhada de copiosa chuva, occasionando uma grande enchente no rio Jaguaripe. E' a segunda que temos este anno. A irregularidade da estação, que tem sido muito chuvosa, affirmam os lavradores, que será devida a falta da mandioca para farinha ; os canaviaes não medram, as mefancias e legumes tambem soffrem o mesmo ; as plantações de fumo igualmente não tem vingado ; tudo augura uma colheita nulla. »

— Lemos no *Jornal* :

« Na sessão do dia 26, approvada a acta da anterior, foram apresentadas algumas theses enviadas por um magistrado, e para sobre ellas ouvir-se a opinião do instituto, e de accordo com o art. 54 dos estatutos, foi encarregado o Dr. Filgueiras Sobrinho, de emittir o seu parecer para ser discutido na 1ª sessão. As theses são as seguintes :

« 1ª. O art. 332 do Cod. do Proc. Crime, restaurado pelo art. 29 § 1º da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, deve ser entendido de combinação com os arts. 269, 270 e 272 do mesmo codigo, resultando desta intelligencia combinada, que se deve impor pena ao réo que tiver contra si a maioria de sete votos do conselho de jury.

« 2ª. O *grave incommodo de saude* de que falla o art. 205 do Cod. Crime é a mesma, inhabilitação de serviço por mais de 30 dias ?

« 3ª.—Nas expressões—*galés ou prisão com trabalho por 20 ou mais annos*—, que se lêem no art. 17 § 5º da novissima reforma judiciaria, bem como no art. 61 do respectivo Reg. é mais sustentavel, como mais benigna e conforme as tendencias do tempo, á intelligencia de que o espaço de 20 annos refere-se tambem a pena de galés que o art 311 do Cod. Crim. equipara a pena de prisão com trabalho e não obstante o que se lê no art. 401 do Cod. do Proc. Crim. e art. 301 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, porque sendo o limite da fiança a prisão com trabalho por 6 annos e sendo as penas de galés estabelecidas no Cod. do Proc. Crim. de mais desse tempo, escuzado era descriminar a mesma pena de galés quanto ao tempo para os effeitos da fiança ; sendo que não tem applicação plausivel á lei n. 1,696 de 15 de setembro de 1869, omittindo totalmente o caso do réo absolvido do crime sujeito á pena de galés temporarias.

« 4ª.—O juiz de paz tem competencia para conhecer dentro de sua alçada de causas sobre bens de raiz, como sustentou o conselheiro Dr. Paula Baptista em um parecer [illegible] publicado pela imprensa, e a pesar da doutrina em contrario do aviso de 13 de março ou 8 de agosto (salvo engano) do corrente anno, aviso esse que é uma verdadeira rapsodia da *Prensa Brasileira* do conselheiro Ramalho, *Titulo 6 Cap. 1º § 298 nota (a)* onde falsificou elle o disposto na Ord. do L. 3º T. 65 § 7 e doutrina de *Lobão* nas Acc. Sum § 18, equivocando-se o conselheiro na limitação que allude faz e que diz respeito á forma do processo verbal e não a competencia jurisdiccional ?

5ª.—O réo condemnado por crime afiançavel, appellando tem direito a prestar fiança, como sustenta o Dr. Mendes da Cunha em suas Obs. a pag 262 onde aliás interpetra menos rasoavelmente o art. 458 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, como tambem o aviso de 30 de junho deste anno, pois o cumprimento da pena, em que entra logo o réo, em consequencia da condemnação, é um verdadeiro favor da lei, a que pode elle renunciar para prestar fiança ; e tanto é esta a verdadeira interpretação do artigo, que se o réo fôr julgado auzente e condemnado, se apresentar-se para prestar fiança deve ser admittido, por não se achar preso, faltando assim a condição meramente material que serve de base a intelligencia do artigo no sentido da inadmissibilidade da fiança ? Entrando em discussão as theses apresentadas pelo Dr. Teixeira Soares, o Dr. Filgueira impugnou a opinião do Dr. Teixeira Soares, que depois delle procurou sustenta-la, fallando em ultimo lugar o Dr. Marques dos Santos.

« Estando a hora adiantada, foi adiada a discussão para a sessão seguinte, ficando com a palavra o Dr. Raymundo Mendes.

« O Dr. Catão apresentou as seguintes theses :

« 1.ª Em vista das disposições penaes da reforma judiciaria, deve o juiz presidente do jury proferir sentença condemnando a morte o escravo que mata o senhor na afirmativa do jury por 8 votos ou é preciso a unanimidade ?

« 2.ª—O juiz de um districto criminal, pela reforma judiciaria pode julgar processo em districto diverso, conforme a nova subdivisão. »

SERGIPE.

De um boletim distribuido pelo *Conservador* consta, que o resultado da eleição provincial nos collegios do Aracajú, Larangeiras, Santo Amaro, Rosario, Japaratuba, Propriá e Villa-Nova, todos do 1.º districto, fôra o seguinte :

Dr. Silveira de Brito	213
Dr. Costa Carvalho	199
Dr. Oliveira Ribeiro Junior	199
Dr. Martinho Garzez	199
Dr. Penna Junior	199
Dr. Geminiano Brasil	199
Pessoa de Seixas	198
Dr. Manoel Cardoso	198
Dr. Mattos Telles	197
Antonio Propheryno	197
Arcypreste Menezes	196
Dr. Souza Machado	196
Dr. Pelino Nobre	44
Dr. Gervazio Dantas	44
Dr. Felismino	43
Dr. Mesquita	43
Dr. Coelho e Campos	42
Vigario Porto	42
1.º tenente Augusto Cesar	42
Dr. Penna Junior	42
José Guilherme	42
Barão de Larangeira	42
Dr. Esperidião	41

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

O dia dos mortos.—E' hoje esse dia, porque é o dia dos mortos ; dia funebremente anegrado, embora o mais docemente se lhe azule o céo, porque é sempre pesadamente lutuoso o que se desenrola a olhos vidrados de lagrimas.

Onde, hoje, uma face enxuta, a menos que o pranto não tenha refluido todo ao coração ?

Onde, hoje, uma alma que não procure, rastejante, o torrão de terra que lhe devorou alguma cousa de si, e para mais nunca lhe restituir ?

Dia das saudades cruciantes, das magoas doloridas que as preces desafogam, mas não saram, quem poderá contar os suspiros que cada um de teus minutos leva ao seio misericordioso do Creador ?

E serão puras, humildes, resignadas todas as lagrimas que te banham o aspecto sepulchral, oh, dia de hoje ?

Mas, para que taes cogitações ?....

Um dia o discipulo interrogou o mestre sobre o destino dos infelizes, dos desabrigados ; Christo mandou que elle levantasse uma pedra que lhes ficava proxima ; aquelle obedeceu e vio—um mundo de vermes.

Termo de S. Bento.—Por portaria da presidencia da provincia, de 30 de outubro, foi nomeado José Pereira Leite segundo supplente do juiz municipal do termo de S. Bento

Thesouraria e consulado provincial.—Por portarias da presidencia da provincia, de 31 de outubro :

Foram aposentados : a seu pedido, o contador Antonio Cardôso de Queiroz Fonceca ; por assim convir ao serviço publico, em consequencia de sua avançada idade, o chefe da 1.ª secção da contadoria Francisco de Barros Falcão Cavalcanti de Albuquerque ; por convir ao serviço publico, o conferente do consulado provincial Francisco Jorge de Souza.

Foram nomeados : contador, o chefe da 5.ª secção bacharel Antonio Maria de Faria Neves ; chefe da 1.ª secção, o 2.º escripturario bacharel Sidronio Lydio de Olveira Magalhães ; chefe da 5.ª secção, o 1.º official da secretaria do governo Manoel José de Campos Barbosa ; 2.º escripturario, o 2.º official da secretaria do governo Livino Augusto de Hollanda Chacon ; conferente do consulado, Eduardo Frederico Banks.

Secretaria do governo.—Por portarias da presidencia da provincia, de 31 do corrente, foram nomeados : o bacharel Francisco da Cunha Castello-Branco 1.º official, e o bacharel João Vasco Cabral 2.º official da secretaria do governo.

Instrucção publica.—Por portarias da presidencia da provincia, de 31 de outubro : foi removido o bacharel Aureliano Augusto Pereira de Carvalho, de secretario da directoria geral da instrucção publica para igual cargo no gymnasio provincial ; e foi nomeado o bacharel Joaquim Pereira da Silva Guimarães, secretario da directoria geral da instrucção publica.

Jury do Recife.—Tendo comparecido na sexta-feira ultima, 31 do mez findo, 40 Srs. juizes de facto, foi sorteado o conselho de sentença, que ficou composto dos seguintes Srs. : Antonio Carlos de Pinho Borges, José Elesbão Barros Uchôa, Dr. Malaquias Antonio Gonçalves, Dr. Affonso de Albuquerque Mello, Ulysses Pernambucano de Mello, Pedro Paulo dos Santos, Dr. José Joaquim de Almeida Nobre, José Euzebio Alves da Silva, José Affonso do Rego Barros, Dr. Francisco José Rabello, José Domingues Codeceira, Sebastião José Gomes Penna.

Foi submettido a julgamento o réo João Pedro de Oliveira, pronunciado no art. 193 do codigo criminal e tendo por advogado o Dr. Antonio Justino de Souza.

Em vista da decisão do jury, foi absolvido, appellando porém de tal sentença o Dr. promotor publico.

Governo do bispado.—De 14 a 30 do passado :

Foram nomeados vigarios encommendados : da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Limoeiro, nas Alagôas, o padre Jacintho Francisco de Oliveira ; da freguezia de Nossa Senhora da Luz de Pedra Lavrada, na Parahyba, o padre Antonio Ayres de Mello.

Foram concedidas provisões :

De confessor : ao padre Vicente Xavier de Faria, residente na freguezia da Serra do Teixeira, ao padre José Ferreira Nobre de Maria, e ao Rvm. frei Francisco de S. Boaventura Machado e Cunha.

De coadjutor : para a freguezia de Sant'Anna de Alagôa-Nova, ao padre Santino Maciel de Athayde ; para a freguezia do Brejo da Madre-Deus, ao padre Francisco Lopes do Carvalho ; e para a freguezia de Serra Talhada, ao padre Manoel de Souza Ferraz.

De capellão do presidio de Fernando de Noronha, ao conego Manoel José Martins Alves de Carvalho.

De conego honorario da cathedral de Olinda, ao padre Ernesto Ferreira da Cunha.

De pregador e confessor, ao padre Juvencio Verissimo dos Anjos.

Gymnasio provincial.—De accordo com o respectivo regulamento encerraram-se na sexta-feira ultima os trabalhos [illegible] seguindo-se a congregação [illegible] qual deliberou-se que [illegible] todos os alumnos julgados habilitados [illegible] fossem, em todas as turmas de examinadores [illegible] d[illegible] vitalicio e do seu substituto legal, [illegible] designado para fazer a oração inaugural dos trabalhos do anno vindouro o Sr. bacharel Manoel Pereira de Menezes Pinheiro.

Rendimentos.—[illegible] cadaram [illegible] Alfandega [illegible] Consulado provincial [illegible] Capatazias [illegible] Recebedoria de rendas geraes [illegible] 402 [illegible]

Vapores esperados.—A 7 do corrente, o francez *Erymanthe*, [illegible] ; o inglez *Lusitania*, de Calhão e escalas ; a 9 o francez *Mendoza*, e o inglez [illegible] e o brasileiro *Penedo*, da Bahia e escalas.

Illustre passageiro.—A bordo do vapor [illegible] passou [illegible]

Dinheiro.—O vapor [illegible] levou de nossa praça para a do Pará 15:500$000.

Eclipse da lua.—[illegible] eclipse da lua, invisivel para Pernambuco.

Via ferrea de Caxangá.—Do 1.º do corrente em diante vigora nesta linha ferrea a tabella do horario da partida dos trens, que publicamos na sexta-feira ultima.

Club Litterario.—Hoje ás 4 horas da tarde deve haver sessão desta sociedade, para a eleição da nova directoria.

Manifestação honrosa.—Illm. Sr. commendador José Pedro da Silva. — Nós abaixo assignados, empregados da thesouraria provincial, conhecendo a fundo o subido valor moral das manifestações do sentimento, quando espontaneas e desinteressadas, a V. S. nos apresentamos com plena consciencia de nosso acto, ao ponto de lhe darmos todas as formas da publicidade, afim de externarmos, do modo mais digno, quer para com V. S., quer para comnosco mesmos, a estima e gratidão que devemos hoje a V. S. protestando pelas maneiras penhorativas com que sempre nos distinguio, durante o tempo em que a V. S coube a ardua missão de dirigir aquella repartição como seu inspector.

Na independencia de facto em que ora nos achamos, de V. S. a encontrará a opinião publica, que nos assiste e hade julgar do nosso acto, o mais expressivo testemunho da pureza das intenções que o dictaram.

Somos de V. S. — Attentos veneradores e creados obrigados. —Thomaz José da Silva Gusmão, Bernardo Carneiro Monteiro da Silva Santos, João Carneiro Monteiro da Silva Santos, Pedro Alexandrino Machado, Victoriano José Marinho Pilhares, José Maria Freire Gameiro, Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Pedro Francisco de Paula Baptista, Antonio Soriano do Rego Barros, José de Pinho Borges, Angelo de Fojos Correia Cesar, Pedro Barbosa de Araujo, Manoel do Nascimento da Silva Bastos, Horacio Walfrido Peregrino da Silva, Manoel Pereira da Cunha, [illegible] José d'Almeida Pernambuco, Salvador [illegible] Uchôa Cavalcanti, Augusto Adrião Paulino da Silva, Laudelino de Luna Freire, Franklin Climaco Pereira de Sousa, Antonio Maria de Faria Neves, Luiz Epiphanio de Sousa, Miguel Affonso Ferreira, Antonio Milburges Saraiva [illegible] é Luiz Salgado Accioli, José Affonso do Rego Barros, Thomé Joaquim do Rego Barros, Bernardino de Senna da Silva Guimarães, Affonso da Silva Araujo.

Instituto Archeologico e Geographico.—Reunio-se na quinta-feira ultima esse Instituto, sob a presidencia do Exm conselheiro monsenhor Muniz Tavares, e com assistencia dos Srs. Drs. Baptista Regueira, Jacintho da Sampaio, e dos Srs. tenente coronel Frias Villar, major Salvador Henrique, conego Lino, e cirurgião Ferreira de Almeida.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Não se achando presente o Sr. secretario perpetuo, o Sr segundo secretario o substitue, e, depois de informar ao Instituto que aquelle Sr. não podia comparecer por occupado em serviço publico, menciona o seguinte expediente :

Um officio do Sr. José Domingues do Carmo e Silva, aceitando e agradecendo a sua eleição de socio correspondente. Inteirado.

O mesmo Sr. segundo secretario dá conta das seguintes offertas :

Varios ns. do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figuerôa, alguns ns. da *Provincia*, *Liberal*, *Diario de Alagôas*, *Sertanejo*, *Jornal do Aracaty*, e *Correio do Assú*, pelas respectivas redacções. Estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

E' lido e approvado um parecer da commissão de fundos e orçamento com o [illegible] segundo trimestre de julho a setembro.

O Sr. presidente communica ao Instituto que o Sr. coronel Leal lhe participara não poder comparecer.

O Sr. Dr. Baptista Regueira participa igualmente que, o Sr. Dr. Aprigio Guimarães, não comparecia, por achar-se occupado em serviço publico.

O Sr. tenente coronel Frias Villar, obtendo a palavra, agradece ao Instituto a prova de consideração que lhe tributou mandando-o visitar á prisão ; e faz suas despedidas, offerecendo o seu prestimo na côrte do Rio de Janeiro, para onde vai seguir brevemente.

O Sr. presidente responde em nome do Instituto, com palavras de benevolencia.

Escola normal.—Na noite de 31 de outubro encerraram-se, com a solemnidade do costume, os trabalhos lectivos dessa escola. Dupla festa, porém, foi a deste anno, porque á dos alumnos mestres juntou-se á das alumnas do curso normal para senhoras, ahi instituido pela benemerita sociedade *Propagadora da instrucção publica*.

Na festa dos alumnos mestres oraram : no 1.º anno, os Srs. Dr. Dornellas, lente, e os alumnos Tito Machado Freire de Barros e José Prisciliano do Rego Barros ; no 2.º, os Srs. Dr. Machado, lente, e os alumnos Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa e Luiz Eustaquio da Conceição Pessoa ; no 3.º, o Sr. Dr. Franco de Sá, lente.

A festa das alumnas mestras, podemos dizer, mais modesta, por um lado, foi entretanto por outro, mais commovente, porque patenteou de um modo bem expressivo, o reconhecimento que essas senhoras consagram áquelles que lhes facultaram ainda um meio sobre digno, honestissimo de vida.

Ao Sr. Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, um dos que alli mais teem morejado na missão augusta de instrui-las, offereceram as do 1.º anno uma bonita medalha de ouro com inscripções as mais significativas de sua gratidão e do subido merito do illustre Dr. Carneiro dos Santos.

Aos Srs. Vicente de Moraes Mello, Drs. Alvaro Uchôa Cavalcante e Franco de Sá, foram offerecidas as insignias do habito da imperial ordem da Rosa, com que ha pouco foram agraciados pelo governo, por serviços relevantes á instrucção publica ; a primeira e terceira pelas alumnas e a segunda pelos alumnos mestres do 1º anno.

O Sr. Vicente de Moraes Mello por sua vez, proferindo um discurso, concluio offerecendo ao Sr. Dr. João José Pinto Junior, ex-director geral interino da instrucção publica, a venera do officialato da Rosa.

Os exames no curso normal dos alumnos mestres principiarão no dia 4 deste mez, sendo examinadores : do 1º anno, os respectivos lentes e o Dr. Franco de Sá, como presidente ; do 2º, os respectivos lentes sob a presidencia do Sr. Dr. José Austregesilo Rodrigues Lima ; do 3º, os respectivos lentes, e presidente o Sr. Vicente de Moraes Mello, professor da escola pratica.

Eis a allocução que proferio a alumna D. Maria Rosa do Espirito Santo no acto de entregar ao Sr. Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos a medalha de que acima fallamos :

« Illm. Sr. Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos : — As senhoras, alumnas da escola normal fundada nesta cidade pela sociedade Propagadora da instrucção publica, [illegible] de intuitos os mais generosos e civilisadores, [illegible] o céo permittio [illegible] testemunhar a V. S. neste momento, e do modo mais solemne que lhes é possivel, a profunda gratidão que a V. S. consagram, gratidão gerada, crescida e fundamente radicada em seus corações á força [illegible] da palavra [illegible] saber, que V. S. possue, e que, sendo [illegible] das primeiras que lhes illuminaram os espiritos, foi como que o primeiro raio do verbo de luz [illegible] essa portentosa instituição da Propagadora [illegible] com as trevas da ignorancia que as encarcerava.

Sr. Dr. : não ha muito que o governo de S. M. o Imperador agraciou os esforços [illegible] de V. S. com o habito da imperial ordem da Rosa, á falta, naturalmente, de uma outra distincção honorifica que [illegible]

Quando, porém, em V. S. [illegible] mais, bem claramente fallando, não [illegible] litterarios [illegible] estranho o acto que [illegible] tarmos ao peito de V. S. esta medalha.

Ou seja por que falte a honra official, que foi [illegible] a V. S., [illegible] hoje [illegible] sua admiração [illegible] no caso é [illegible] quanto á nós, se é [illegible] esta medalha, [illegible] não valer honrarias publicas, brilha, no entanto, de um immenso valor moral, porque foi batida á luz do sentimento a que Deus melhor abençôa, o sentimento da gratidão.

Aceitai-a, Sr. Dr. Não representa ella o poder ; mas representa o amor : não espelha os resplendores de pedras ; mas reflecte a luz do coração.

Aceitai-a, Sr. Dr., se não como [illegible] raio fugitivo [illegible] do throno, como aquella estrella [illegible] levanta de nosso [illegible] »

Thesouraria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas : Presidencia, faculdade de direito, relação, [illegible] e folhas dos [illegible], thesouraria.

Os funccionarios que deixarem de receber neste dia só poderão fazel-o do oitavo dia util em diante.

Timbaúba.—Pessoa vinda dessa povoação informa-nos que no domingo ultimo, quando alli se celebrava uma festa na matriz, nella penetraram dous moços, que do Recife iam para o norte, com simples espirito de curiosidade ; que, sendo elles vistos por um [illegible] devoto, foi este denuncial-o ao Rvm. vigario como maçons, e este sacerdote, fazendo interrupção na cerimonia, declarou ao povo que deviam os dous moços ser expellidos da igreja, por serem maçons, e como taes excomungados.

Bastou isto para que o povo tentasse expellir por palavras os moços, que se recusando sob o pretexto de não pertencerem aquella sociedade, foram corridos á pedra até grande distancia, quando se acolheram á casa de uma alma caridosa, só se dispersando de todo o ajuntamento quando os moços montaram á cavallo para o seu destino.

Não garantimos o facto, mas para elle chamamos a attenção da autoridade competente.

Missa funebre.—Amanhã (4) manda a familia do finado commendador Antonio [illegible] Gomes do Correio celebrar missas pelo [illegible] eterno de sua alma, ás 8 horas do dia, [illegible] da povoação do Monteiro.

Faculdade de Direito.—Fizeram acto no dia 31 de outubro os estudantes seguintes :

1.º anno.

José Joaquim Seabra Junior, approvado plenamente.
Francisco Rodrigues Monsão, idem.
Pedro Leão Velloso Filho, idem.
João Cabral de Mello, idem.
Francisco Barbosa de Paula Pessoa, idem.
Francisco de Assis Rosa e Silva, idem.

2.º anno.

João Nepomuceno Torres, simplesmente.
Adalberto Elpidio de Albuquerque Figueiredo, plenamente.
José Evangelista da Silva, idem.
Salvador Elias do Rego e Silva, idem.
Dous reprovados.

3.º anno.

Helvecio Xavier Lopes, approvado simplesmente.
Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, plenamente.
Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, simplesmente.
Francisco Martins Esteves, plenamente.
Manoel Ignacio de Siqueira Leite, idem.
Francisco Cesar de Andrade, simplesmente.
Um reprovado.

Cidade de Olinda.—Pedem-nos dessa cidade para chamar a attenção do governo e especialmente do Sr. Dr. director das obras publicas, para a mudança que se está fazendo em Beberibe do leito desse rio, no Porto da Madeira, achando-se muito augmentada a excavação e em ponto de ser solta a agua, trabalho esse feito por alguns particulares proprietarios de sitios por onde desejam a passagem do rio, aos quaes pouco interessando o serviço publico, não previniram os meios de segurança da canalisação d'agua para Olinda, que se achava assentada no terreno firme e hoje excavado, deixando-a em posição tal que não é para admirar que de um momento para outro seja interrompido o supprimento aos habitantes d'aquella cidade, o que na quadra actual seria uma calamidade.

Consta que o Sr gerente da companhia *Santa Thereza* levou o occorrido ao conhecimento do Sr. Dr. director das obras publicas, que sem duvida não deixará de providenciar com a urgencia que o caso exige.

Inquerito policial.—Em 30 do mez findo o subdelegado do 1. districto da Boa Vista remetteu ao respectivo Dr. juiz de direito criminal, o que procedeu sobre João Avelino da Silva, por crime de tentativa de morte.

Enforcado.—Assim foi encontrado, pendente de uma corda na casa de destillação do engenho *Gurjaú*, pelas 7 horas da manhã de 30 do mez findo, o destillador Avelino Antonio Correia, pardo, de 28 annos de idade.

Verificou-se ter succumbido á asphyxia por estrangulação ; ignora-se, porém, ainda se houve alli um acto de loucura, se um crime disfarçado. A policia investiga.

Supremo tribunal de justiça.—Na sessão de 22 deste tribunal :

O presidente da provincia das Alagoas, Exm. Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno enviou sua resposta documentada á denuncia que contra elle dera a este tribunal D. Joanna Francisca dos Santos por ter recrutado seu filho Isaac Baisonufo dos Santos que assentou praça apesar de isenção legal. Mandou o conselheiro relator juntar ao respectivo processo e seguir os mais termos.

— Na sessão de 25 :

Reclamação de antiguidade n. 252.—Reclamante, o bacharel Antonio Joaquim Buarque de Nazareth, juiz de direito da comarca de Maceió. Relatada em mesa e discutida, foi a reclamação julgada prejudicada por ter já sido attendido o tempo reclamado na revisão ultima. Neste sentido lavrou-se logo o competente accórdão, que foi por todos assignado.

Foi exposta a revista civel n. 8404. (Da relação de Pernambuco).—Recorrente, a companhia Recife Drainage ; recorrido, Henriques Bernardes de Oliveira. Feita a exposição, passou os autos ao Sr. conselheiro Mariani.

Foi assignado o seguinte accórdão :

« Feito o sorteio e relatado o presente processo, no qual é denunciante o club popular do Recife e denunciado o Dr. Henrique Pereira de Lucena, presidente da provincia de Pernambuco, como incurso nos arts. 129, § 2º e 142 e 145 do codigo criminal, pelos factos occorridos na cidade do Recife nos dias 14 e 16 de maio ultimo, vê-se que em nenhuma responsabilidade incorreu o denunciado pelos crimes praticados no ajuntamento popular na tarde do dia 14 ; porque, a do dia tendo anteriormente havido duas reuniões pacificas e sendo 14 simplesmente para uma manifestação ao deão, não era de esperar que ella tomasse um caracter sedicioso e assaltasse o collegio de S. Francisco Xavier e a typographia União ; entretanto que medidas legaes e preventivas tinham sido tomadas pelo denunciado, não podendo ellas produzir todos os seus effeitos pela promptidão e rapidez com que foram commettidos os crimes, mas que todavia impediram o assalto do palacio episcopal. Assim, exaltados os animos e dispostos a maiores emprezas e sobresaltada a população da cidade, se organisou a reunião da tarde do dia 16, que era uma ameaça manifesta contra a ordem e tranquilidade publica ; e por isso bem procedeu o denunciado mandando dissolver a mesma reunião, que pelos discursos proferidos e fim era contrario á lei. Não póde finalmente ser culpado o denunciado se na dispersão do ajuntamento foram commettidas algumas violencias ; outros devem ser responsaveis. Portanto, em vista do exposto, resposta de fl e documentos juntos, julgam improcedente a denuncia. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1873.—*Brito*, presidente.—*Veiga*, relator.—*Mariani*.—*Albuquerque*.—*Leão*. »

Processo Pontes Visgueiro.—Tendo o governo imperial, por aviso do ministerio da justiça de 21 do corrente, remettido ao supremo tribunal de justiça em additamento aos avisos de 3 e 24 de setembro ultimo, a cópia do officio do presidente da provincia do Maranhão, e mais esclarecimentos obtidos pelo respectivo chefe de policia, acerca do crime perpetrado pelo desembargador Pontes Visgueiro na pessoa de Maria Carolina da Conceição, foram todos estes esclarecimentos juntos aos autos, e bem assim uma planta [illegible] do pavimento terreo e assobradado da casa de [illegible], situada no becco do Prego, com todas as [illegible] explicações dos recessos, avenidas e sahidas da casa, como de seu exterior, frontespicio, etc, cuja planta acompanhou os ditos esclarecimentos.

O Sr. conselheiro Simões, juiz preparador e relator deste processo, proferio nos autos um interlocutorio [illegible] propostas pelo juiz [illegible] as diligencias necessarias [illegible] de culpa.

O despacho interlocutorio é o seguinte, que aqui damos integralmente para conhecimento do publico :

« Não procedendo as razões dadas pelo juiz de direito da cidade do Maranhão, em seu officio de fl. 176, reiterem-se ás ordens, afim de cumprir com o despacho que mandou o juiz proceder a inquirição das testemunhas e á todas as outras diligencias necessarias. Rio, em 31 de outubro de 1873.—*Simões da Silva*. »

— Carta da côrte escripta para o *Jornal da Bahia*, diz que o desembargador Pontes Visgueiro foi recolhido ao hospicio de loucos, por estar soffrendo bastante desse mal.

Novo armazem.—A' rua da Aurora n. 83, proximo á estação [illegible], acabam de abrir os Srs. [illegible] Marques & C. um armazem de molhados, preparado com variado sortimento de generos de primeira qualidade, que vendem com pouco lucro, como melhor verão os freguezes.

Proclamas.—Foram lidos na matriz de Santo Antonio, no dia 2 de novembro, os seguintes :

1.ª denunciação.

Joaquim Lourenço dos Prazeres, com Francisca Amelia da [illegible].
Joaquim Correa de Amorim, com Antonia Luiza Leopoldina Eisenberth.
João José de Sant'Anna, com Maria Francisca da Conceição.
Manoel José das Dores, com Firmina de Senna Barbosa.
Augusto Adrião Paulino da Silva, com Lucia Fausta de Mesquita.
Francisco Nicoláo de Freitas, com Adelaide Maria do Aguiar.
Manoel Rodrigues da Silva, com Maria do Monte Rego Lima.
João Antonio Ferreira, com Idalina Clementina Barbosa dos Reis.
José Alves Tenorio, com Maria Amelia da Costa.
Antonio Affonso de Albuquerque Mello, com Francisca das Chagas de Jesus.
Felix de Oliveira Guimarães, com Joanna Eduarda Pereira Simões.
Joaquim Bezerra Pessoa, com Hermina de Magalhães Cavalcanti [illegible].

2ª denunciação.

José Maria Barbosa, com Maria Joaquina.
Manoel Gomes do Nascimento, com Irene Maria do Sacramento.
José Alexandre Cordeiro, com Francisca Maria da Conceição.
Galdino Pio dos Santos, com Cloteldina de Souza Monteiro.
Manoel Cardoso Duarte de Figueiredo, com Maria Magdalena da Natividade.
Affonso Henrique de Albuquerque, com Martinha Ramos da Costa.

3ª denunciação.

Bacharel Francisco Ferreira Martins Ribeiro, com Maria Balbina de Gusmão Cardoso.
Manoel Antonio de Figueiredo, com Cecilia Seve Pontual dos Santos.
Francisco Solano de Jesus, com Leopoldina Maria da Conceição.
Bacharel Olympio Euzebio de Arroxellas Galvão, com Elvira do Patrocinio Saraiva Galvão.
Benedicto Leal Romano, com Maria Donatila de Freitas Nogueira.
Theodoro José de Souza, com Egidia da Conceição Regis.
Jacob Luiz da Costa, com Maria Annunciada da Silva Pacheco.
Francisco de Assis Albuquerque da Silva Brasil, com Luiza Augusta Galvão.
Bacharel José Alves Lima, com Francisca Hermelinda da Silva Fragoso.

Protesto de letras.—O escrivão dos protestos José Marianno, está de semana, cartorio onde foi a secretaria de policia, sala do lado da maré.

Loteria.—A que se acha a venda é a 72ª a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Livramento da Victoria, a qual corre no dia 4, pelo novo plano publicado.

Leilão.—Terça-feira, 4 do corrente, deve ter lugar o leilão de moveis, por intervenção do agente Pinto, em um sobrado da rua do Visconde do Herval, conforme está annunciado.

Quarta-feira, 5 do corrente, venderá o mesmo agente, não só 40 acções do banco do Brasil e 10 ditas da companhia Indemnisadora, como tambem o sobrado novo da rua do Bom Jesus, com a frente de azulejo.

— Quinta-feira venderá o mesmo agente differentes fazendas e chapéos avariados.

Casa de detenção.—Movimento do dia 30 de outubro de 1873 :

Existiam presos 337, entraram 4, sahiram 3, existem 338.

A saber :

Nacionaes 247, mulheres 13, estrangeiros 37, escravos 38, escravas 3.—Total 338.

Alimentados á custa dos cofres publicos 279.

Movimento da enfermaria do dia 30 de outubro de 1873 :

Tiveram alta :
Sebastião Manoel Lins.
Manoel Bento Ferreira da Silva.

Passageiros.—Sahidos para o norte no vapor *Ipojuca* :

Francisco A. do Monte, Francisco José dos Reis, Maria Luiza Guimarães, Manoel Araujo Santos, Paulino Ferreira da Silva e 1 criado, Affonso Henrique da Silva Bastos, Francisco Papaterra, Hermogenes Joaquim B. Tinoco, José da Silva Coelho, 2 filhos e 1 criado, Francisco Ferreira Miranda, Juan Busson, sua filha e 4 escravos, José C. da Costa, Agrapina Silva Monte e 1 criada, João Raymundo Guimarães, Urbano Joaquim Loyola Barata, 1 sobrinho e 1 filho menor, Julio A. T. de Macedo, Antonio C. Ferreira, Feliciano Pereira G. Tavares, Manoel Costa Moreira, João Paulo de Sousa, José Felix R. Barros, José Cardoso Mello, Theodoro M. da Silva, Manoel Sousa Falcão, Firmino Xavier Ferreira, Joaquim Sá Leitão.

—Chegados do Rio Grande do Norte do hiate *Flor do Rio Grande* :

José Paulino Andrade, Antonio J. Ribeiro, José Olinto Gadelha de Carvalho, Manoel Antonio do Nascimento, Luiz Pedro Pereira Fagundes, Pedro José de Mello.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 30 do corrente :

Salustiano, pardo, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista ; convulsões.
Maria Amelia C. Dias, branca, 29 annos, solteira, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.
Virginia, parda, Pernambuco, 4 mezes, Santo Antonio ; convulsões.
José, preto, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista ; ignora-se a molestia.
João, branco, 9 annos, S. José ; ignora-se a molestia.
H. Wild, branco, Hollanda, 18 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II ; febre amarella
Antonia, escrava, preta, 40 annos, solteira, Santo Antonio ; variolas.
Eleuteria Umbelina dos Prazeres, parda, Parahyba, 22 annos, casada, Boa-Vista ; bexigas.
Arthur, branco, Pernambuco, 2 annos, Recife ; bexigas.
Manoel, pardo, Pernambuco, 7 mezes, Santo Antonio ; espasmo.
Manoel Gomes dos Santos Pereira de Bastos, branco, Pernambuco, 30 annos, solteiro. S. José ; beriberi.
Maria do Carmo Rosa Pontes, parda, Pernambuco, 85 annos, casada, Boa-Vista ; velhice.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgulio Coelho.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Doria, procurador da corôa, Domingues Silva, Regueira Costa e Neiva, faltando o Sr. desembargador Araujo Jorge, que preside o jury do Recife, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Recursos crimes.

Recorrente o juizo de direito da Victoria, recorrido Floriano Manoel Pereira da Silva. Juizes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Neiva, Domingues Silva e Lourenço Santiago.—Improcedente.

Appellações crimes.

De Souza.—Appellante Francisca Maria da Conceição, appellada a justiça. — Reformada para o minimo do art. 193.

Do Bonito.—Appellante Manoel Magdalino da Costa, appellada a justiça.—Nullo o julgamento do juiz de direito.

De Barreiros.—Appellante o juizo, appellado João Calisto de Mello.—Improcedente.

Appellações civeis.

De Olinda.—Appellante Francisca Maria da Conceição, appellada Candida Balbina da Rocha.—Confirmada a sentença.

Da Imperatriz.—Appellante Marcolino Barbosa de Miranda, appellado Manoel Pedro de Oliveira.—Receberam-se os embargos.

De Bom Jardim.—Appellante José Pereira Filgueiras, appellado Bernardo Gomes de Moura Coutinho.—Desprezados os embargos.

[illegible]

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

Do juizo municipal da Imperatriz.—Appellante José Vieira de Araujo Peixoto, appellados Manoel da Costa Pinheiro e outros.

De Caruarú.—Appellante José Gomes da Silva, appellada a africana Florinda e seus filhos.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Doria :

Do Recife.—Appellante a companhia Drainage, appellado Joaquim Dias da Silva Guimarães.

Do Crato.—Appellante Francisco Ferreira de Mello, appellado José Dias Guimarães.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Do Recife.—Appellante Roberto Caroll, appellados José Caroll e sua irmã.

Do Sr. desembargador Doria ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Do juizo municipal da Parahyba.—Appellante o juizo, appellada a parda Maria.

Do Recife.—Appellante Francisco Marques da Silva Mendes, appellado José Joaquim Alves ; appellante o menor Manoel Feliciano, por seu tutor, appellado Miguel José Barbosa Guimarães ; appellante Guilherme A. Rodrigues Sette, appellado José Rodrigues de Oliveira Lima e outros.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Do Recife.—Appellantes herdeiros de Manoel Luiz da Veiga, appellada a fazenda.

Do Sr desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Do juizo de direito do Recife.—Appellante Joaquim Pereira dos Santos, appellado João Martins Pontes.

Do jury da Imperatriz.—Appellante o juizo, appellados Lucio Soares de A. Eustaquio e outros.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Neiva :

Appellação civel.

De S. João.—Appellantes Domingos Tavares de Brito e outro, appellado Antão de Farias Oliveira.

Do Sr. desembargador Neiva ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Appellação crime.

De Caruarú.—Appellante o juizo, appellado Manoel Felippe de A. Santiago

Appellação civel.

Do Recife. Appellante Levina Augusta de Brito Mello, appellada D. Senhorinha Germana do Espirito Santo.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador procurador da justiça :

Appellante o juizo, appellado Simão Guedes de Souza ; appellante Antonio Gomes de Campos Petico, appellada a justiça ; appellantes José Francisco dos Santos e outro, appellada a justiça ; appellante o juizo, appellado Manoel Nery Teixeira Borba ; appellante o juizo, appellado João Vicente Pirambú ; appellante o juizo, appellado José Manoel de Luna, escravo

Diligencia civel.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa :

Appellante José Jacome Tasso, appellado Manoel Alves Barbosa ; appellante a fazenda, appellado visconde de Suassuna.

Ao Sr. Dr. curador geral :

Appellantes herdeiros de Manoel Antonio da Silva Rios, appellado Joaquim José Alves de Albuquerque.

Assignou-se dia para julgamento dos feitos seguintes :

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Benedicto, por seu curador, appellado Manoel de Souza Tavares ; appellante Marcolino Barbosa de Miranda, appellado Manoel Pedro de Oliveira.

Appellações crimes.

Appellante o promotor, appellado João Calisto de Mello ; appellante o juizo, appellado Valeriano Raphael dos Reis.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso crime.

Do Recife.—Recorrente o promotor publico e Sebastião V. Alvares de Souza, recorrida a justiça.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque

De Nazareth. Appellante o juizo, appellado Francisco Cavalcanti de Vasconcellos.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Do Sobral. Appellante Dionizio Pereira de Mattos, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

De Cajazeiras Appellante o juizo, appellado Antonio Dias do Nascimento.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :
Aggravante Felizarda Maria da Conceição.
Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque
Aggravante Mille Lathan.
Ao Sr. desembargador Doria :
Aggravante José Ricardo Coelho.
Ao Sr. desembargador Domingues Silva :
Aggravante Umbelina do Rego M. Xavier.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

De S. Miguel Appellante José Guedes Nogueira, appellado Epaminondas da R. Vieira.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque

Do Ceará.—Appellante C. Ernesto de M. Falcão, appellada a fazenda nacional.

Da Imperatriz.—Appellante o juizo, appellada D. Monica Francisca do Espirito Santo.

Ao Sr. desembargador Doria :

Da Victoria. Appellantes G. José de Barros e outros, appellado Manoel Gomes do Rego.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva

Do Acaracú.—Appellante Antonio Gomes de Albuquerque, appellado Manoel Ferreira Pinto.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

De Maceió.—Appellante o juizo, appellado J. da Silva Ramos e outros.

Ao Sr. desembargador Neiva :

De Alagoas. Appellante o juizo ex-officio, appellado Francisco Ferreira de Andrade.

Encerrou-se a sessão ao meio dia.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 3 DE NOVEMBRO DE 1873.

Dignaram-se os redactores da *Provincia* de agitar em seu numero 134 uma questão importante de doutrina constitucional :—A irresponsabilidade pelos actos do poder moderador e o direito de *escolher livremente* o imperante os seus ministros.—

Não nos será dado o prazer, porque não nutrimos a esperança de discutir proficientemente com os liberaes *provincianos* uma tal questão politica de alto merecimento.

Mais de um exemplo doloroso nos tem vindo confirmar que os redactores da *Provincia* não sustentam as theses que aventuram na imprensa, e que apenas estabelecidos os principios, timidos e receiosos fogem ao primeiro assalto contra os ambulantes arraiaes para irem assentar, em retirada, as novas tendas na *Chronica* de sua gazeta.

Não podendo aceitar o combate corpo a corpo, em campo raso, estendidas todas as linhas de batalha, fazem fogo de emboscada em pequenas guerrilhas, que, podendo entreter e prolongar a luta, tem para elles a vantagem de não resolver a victoria em batalha campal e decisiva.

« A interpretação liberal que se tem dado, dizem elles, ás duas disposições que consagram a irresponsabilidade do poder moderador e o direito de escolher o imperante *livremente* os seus ministros, repugna abertamente os principios da liberdade moderna. »

Bem Admittamos que semelhante interpretação repugne *abertamente aos principios da liberdade moderna* ; o que entendem os *provincianos* que seja mister então fazer para que se tornem uma realidade esses principios da moderna liberdade ?

Desde já começa a confusão e a debandada da troça dos escriptores liberaes.

Emquanto se os deixa divagar com bombasticas palavras e phantasticas locubrações, é gracioso vê-los percorrer a amplidão dos espaços. Mudada a atmosphera das illusões, ei-los no mundo das realidades, sem prumo e sem norte.

Muito proficuo fôra para a verdade dos principios que servem de firmamento ao nosso direito constitucional e para ensino do paiz, que os liberaes da *Provincia* se resolvessem a discutir seriamente esses mesmos principios, que apenas enunciam para deixarem após elles a confusão e o cahos.

Como quer que seja, não é justo que aventurem e agitem proposições tão graves e importantes para logo deixa-las ao esquecimento e abandono da indifferença e do egoismo

Se são taes proposições seriamente discutidas, de interesse vital para a constituição de nossa vida publica, é mister volver uma e muita vez á sua apreciação pela larga via da imprensa periodica, afim de esclarecer e de edificar a consciencia do paiz

Estando bem longe de esperar da [illegible] dos redactores da *Provincia* procedimento [illegible] e patriotico, vamos entretanto offerecer breves considerações a seu artigo de fundo, a que nos referimos.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Não ha quem possa descob[illegible] de tal assent[illegible] quan[illegible] dos poderes publicos constitui[illegible]

Pois bem. E' ou não urgente [illegible] a esphera do poder moderador e do poder executivo ? Evidentemente.

Se, pois, a interpretação que se lhes tem dado, repugna abertamente a indole dos governos livres, que remedio indicais vós, prompto e seguro, para restaurar a liberdade ?

E não basta descobri-lo, é mister applica-lo ás chagas sociaes.

O que tendes, porém, respondido a essas nossas irrefragaveis accusações ?

« Dai-nos o poder. »

Mas o poder não é cousa de que possamos liqeralmente dispôr. Conquistai-o, pois, como fizemos nós outros.

E eis ahi o invencivel cachôpo, porque o poder é essencialmente intransmissivel, e vós o ambicionais pelos recursos impossiveis da escalada e da confusão e da anarchia social.

Evangelisai vossa doutrina, vulgarisai-a, e o poder vos chegará naturalmente ; vêde os incansaveis apostolos da verdade, e mare areis na vanguarda da civilisação, e ninguem vos disputará o passo.

Desde que confessais que os poderes publicos se acham fóra da orbita de suas legitimas funcções, é justo reconduzi-los para as orbitas da lei.

Annunciais uma *nova interpretação constitucional* ; mas como o conseguireis vós ?

A interpretação authentica da lei fundamental do estado, em materia tão momentosa, não póde ser jamais resolvida pelos meios ordinarios, sendo indispensavel a interferencia do poder constituinte.

Se não vos animais a solicitar essa medida suprema, por que então estais todos os dias a divagar sobre a existencia do poder pessoal, que só póde convir a um presidente de republica ?

Demais, se tal poder é uma realidade entre nós, qual é a séde de sua existencia extra-legal ?

« Ninguem póde comprehender hoje, racionalmente fallando, autoridade alguma irresponsavel » ; e portanto quereis obrigar o monarcha a escolher os seus ministros d'entre os cidadãos que *mais fielmente* representam a opinião do paiz.

Pois bem. Queremos ceder-vos hoje todas as vossas proposições, comtanto que não recuseis as consequencias que d'ellas se deduzem.

Como, sem uma reforma profunda da constituição, evitareis que o monarcha escolha *livremente* os seus ministros ?

Se não é uma *realidade*, mas um *arremedo*, o nosso systema parlamentar, porque o nosso *parlamentarismo* e um favor, que se digna de fazer-nos o Sr. D. Pedro II, como haveis de tirar a limpo esse ponto do nosso direito constitucional ?

Deitai a baixo as vossas máscaras, porque já não podeis enganar senão os parvos.

A que vem e o que significa esse terrivel dilemma de Lavéleye entre o golpe de estado e a destruição do throno por uma revolução ?

Sêde francos, precisamos entender-nos.

Se não quereis, como claramente confessais, o monarcha *irresponsavel* escolhendo *livremente* os seus ministros, porque não teem termo as suas funcções, precisais reformar em seus mais serios fundamentos todo o nosso systema politico constituido.

Não fazendo da constituição um obstaculo contra tal *aspiração*, sim ou não, pretendeis nessa parte essencial uma reforma decisiva ?

Quereis evitar os abalos sociaes, as commoções violentas, por que meios ?

Com que então, Srs. *provincianos*, só agora é que descobristes que a lei fundamental está morta *em seu espirito* e só viva em *sua lettra* ?

Bem comprehendemos o *simile* de Leopoldo, desse rei typo que a historia fará immorredouro.

No Brasil passam-se as cousas bem differentemente do que se passa na Belgica.

Faz-se da constituição arma de guerra contra as aspirações mais livres da nação.

A eleição directa, sim ou não, póde ser effectuada por um meio regular e commum ? E' ou não preceito eminentemente constitucional ?

Nem uma palavra ! Vós sois os philosophos e publicistas do *mutismo*, que é esse o vosso liberalismo.

Bem cautelosos que sois em vosso zelo pela reforma das relações entre a igreja e o estado — *n'um futuro mais ou menos remoto*.

Sois uns politicos muito previdentes ; pois nesse futuro mais ou menos remoto, *talvez*, brade o piloto :

« Outra gente ao leme. »

« Então será a voz da bandeira da liberdade, desta deusa generosa, que mais de uma vez tem salvado a monarchia brasileira, e apezar de tudo ainda lhe estenderá a mão. »

Maviosa voz que ha de ser essa da *bandeira*.... da liberdade.

Quando *fallar* a *bandeira* da vossa liberdade, (misericordia — será o dia do final juizo) tomasentido.... correi prestes, que é o piloto que chama ao leme a vossa boa gente.

Salve oh ! venturosos *provincianos*.

A Provincia em contradicção.

Traz a *Provincia* de 29 do corrente um artigo editorial que, a bem da verdade, é o apoio mais franco e decidido que se póde prestar aos bispos desobedientes.

Por elle, o paiz ficará sabendo ainda mais da deslealdade com que tem procedido na questão religiosa esses espiritos, aos quaes a ganancia e a especulação torpes cegam a ponto de anteporem o interesse pessoal ao grande interesse da patria.

As grandes questões sociaes teem sobretudo a vantagem de descriminar o joio do trigo : a sinceridade do esforço e do devotamento, do falso zelo do patriotismo fingido.

Tem ainda a vantagem de rasgar o véo que durante o curso das questões, envolve partidarios infieis á patria, partidarios que com os olhos no poder, medem a distancia que ha entre si e esse poder, e procuram um caminho mais breve para lá chegar.

Chegado a um certo ponto das questões, não ha mais possibilidade de vingar a ruim e mesquinha paixão de politicos, que apresentando a dedicação de cidadãos sinceros e devotados á causa do bem, procuram sómente no meio dessa dedicação, espreitar uma occasião assaz asada para, firmados sobre os hombros desses cidadãos, attingirem o seu objectivo.

Felizmente essas siladas que os opposicionistas armavam a cidadãos que, arrastados pelo direito e pela justiça, tudo empenhavam nesta crise religiosa por que passâmos, foram desfeitas pelo aviso de 27 de setembro, que veio, nos termos da lei, fixar o verdadeiro ponto por onde deve ser resolvido o conflicto religioso.

E com effeito, d'ora avante ninguem mais acreditará nessa volta ao *statu quo*, tão aconselhada pelos senhores da *Provincia*, com um *certo medo só proprio dos arranjos do conselheiro Nabuco*.

A prova disso, temo-la nós na *Provincia* de 29 de outubro.

Ahi passará o paiz uma triste e dolorosa decepção !

E', com effeito, vergonhoso que o partido liberal associando-se a uma importante questão, o tivesse feito hypocritamente, com o fim de ahi tirar proveitos politicos !

Sem embargo, essa vergonha está estampada nas paginas da *Provincia*.

E' evidente e certo que quem lêr este jornal e comparar o artigo a que nos referimos com outros publicados em épocas não remotas sobre a questão religiosa, exclamará indignado : vergonha ! opprobrio da nação brasileira é esse partido liberal !

Pois não é vergonha e opprobrio que liberaes que hontem gritavam « bispo criminoso ! » que diziam que « era preciso restaurar o dominio das antigas leis, restaurar o regimen da igreja no estado, segundo a maxima de S. Optato », venham hoje dizer o contrario disso ?

Porque fazem os liberaes guerra ao aviso de 27 de setembro ?

E' que o aviso veio amordaçar a essa opposição, que vê suas esperanças perdidas, porque o aviso incontestavelmente resolve a questão religiosa, e resolvida esta, os Srs. liberaes teem de procurar outro rumo, o que é bastante difficil de encontrar-se.

Ainda quereis, liberaes, ser dignos do nome de brasileiro ?

Não podeis mais ser dignos deste nome, porque para guerrear o governo entendeis hoje que o bispo é tão criminoso quanto o são os republicanos, e não quereis que elle seja chamado á ordem pela legislação.

Não estais lembrados, liberaes, destas palavras que se lêem em artigo editorial da *Provincia* de 29 de [illegible] ? « *Qual o brasileiro digno deste* [illegible] » [illegible] os vencedores do Paraguay [illegible]

[illegible] bem longe a vossa [illegible] da *Provincia*, de 12 de [illegible] não quiz ou não [illegible] inculcada ».

« Pois bem, a constituição ahi está *por terra*, *calcam-na* impunemente os planetas ousados do despotismo clerical e os guardas da lei dormem no opprobrio ».

No opprobrio estais vós liberaes incomprehensiveis.

« São disposições de lei, claras, expressas, terminantes, contra as quaes não ha duvida possivel (mas vós liberaes estais pondo duvida) não ha subterfugio a empregar-se ».

« Campeão não : e o ultramontanismo brada arrogantemente : não ! »

« Não é uma questão meramente religiosa, é mais do que isto uma questão politica ».

« Não é uma associação de catholicos quem falla, é um estado soberano e independente ».

« E' preciso (ainda continuais liberaes) que não se nos degrade ante o congresso das nações ».

« E', pois antes de tudo uma questão de honra, de brio e pundonor nacional ».

E depois de tudo isto ainda veem os Srs. liberaes Montalemberts (pobre Montalembert que está servindo de nariz de cera !) dizer-nos na *Provincia* de 29 de outubro, que os bispos são tão criminosos quanto são os republicanos ! ! !

E é isto o que se chama liberalismo sincero e leal ?

O leitor já vai ver o que póde o espirito politico depravado entre nós ; ha de conhecer que essa politica tem arruinado e corrompido tudo sob o nome pomposo de leberdade.

E tal é a força da corrupção que lavra, que ahi mesmo encontrará ainda o leitor a prova mais evidente da falta de coherencia nesses homens, liberaes, falta que serve de documento contra a sensibilidade moral desse partido.

Ouça, pois, o leitor o que disse a *Provincia* de 29 de outubro :

« Ora, será certo que o Sr. bispo tenta *directamente e por factos* ? ».

« Até aqui tem assignado pastoraes, publicado breves, ameaçado com a recusa de passaporte para o céo, em summa tem doutrinado os seus romanos. »

« Se o governo (pelo orgão do promotor da justiça) tem razão, porque incoherencia não prendeu, desde muito, a grilheta aos pés dos republicanos, que todos os dias escrevem, publicam, doutrinam contra a nossa forma governamental ! »

Pois bem, veja agora o leitor o que escreveu a *Provincia* de 19 de setembro ; quando defendia a causa a que hoje faz opposição. « Nestas circumstancias é que o Brasil se deve curvar ante alguns bispos que escarnecem da constituição do estado ? »

Entretanto hoje dizem os liberaes que se os bispos tentam contra a constituição, porque doutrinam, os republicanos tambem o fazem !

E então, liberaes, porque gritaveis naquelle tempo que os bispos escarneciam da constituição se sabieis que elles apenas doutrinavam ?

Continua, porém, a mesma *Provincia* : « O erro da nossa constituição para a curia romana não está somente no direito de beneplacito, está em todos os principios e garantias liberaes que ella proclama ».

« Condescender, contemporisar com essa reacção (dos bispos) é subscrever o anniquilamento de nossas garantias constitucionaes ».

« Curvar-se aos bispos reactores é trahir a constituição ».

« Guardas da constituição e das leis cumpri o vosso dever ».

Muito bem ; ouça agora o leitor a *Provincia* de 29 de outubro que é o reverso da medalha :

« O Sr. bispo é accusado : »

« 2.° De obstar ou impedir o effeito das determinações do poder executivo. »

« Em que foi impedida a determinação do poder executivo no negocio das irmandades ? Declarou-se que estas podiam usar de opas, e o Sr. bispo ainda não mandou arrancar a opa dos hombros de ninguem. Declarou-se que estas são legitimas administradoras dos seus bens ; e o Sr. bispo até aqui não mandou tomar conta de bens alguns das irmandades. Declarou-se que ninguem está excommungado por motivo de maçonaria, e até aqui, além da questão das confrarias, ainda ninguem subio com recurso ao governo por motivo de vexação civil oriunda de excommunhão. »

Assim, pois, o executivo do Sr. Paranhos não tem queixa seria. »

Eis ahi, homens de boa fé que ainda acreditais nas palavras fofas desses especuladores, cuja punição ha de ser o desprezo publico, a posição a que assumio a *Provincia* na questão religiosa, desde que vio que era preciso mudar de linguagem para galgar o poder.

De tudo isto, pois resulta que o partido liberal desprestigia a causa da soberania nacional ; e um partido que por tal modo procede é incapaz de promover qualquer bem ao povo, é ante-popular.

Disse a *Provincia* de 26 de agosto : o jesuita nos paizes catholicos quer que os estrangeiros sejam excluidos do livre e publico exercicio dos seus cultos. »

(Nos paizes acatholicos quer a liberdade.)

(Logo, o jesuita é sempre Jano : quer a exclusão aqui, e quer a liberdade acolá.)

Isto, note bem o leitor, foi publicado na *Provincia*, para combater a inopportunidade da separação da igreja do estado, que em outros numeros anteriores os Srs. liberaes já haviam pedido.

Nós diremos, pois, os Srs. liberaes antes do aviso do governo, queriam a punição dos bispos, aos quaes chamavam reactores.

Isto é, em quanto pensavam que o Sr. Nabuco seria chamado para resolver a questão.

Depois do aviso do governo mandando processar o bispo.

Já acham os Srs. liberaes que o bispo não é criminoso e que não cabe o processo.

Logo o partido liberal é sempre Jano : quer aqui que se não incommode o bispo, que está em seu direito doutrinando e ensinando o que é espiritual, e diz acolá que se chame o mesmo bispo á ordem pela legislação.

Logo no seio do partido liberal reina a desordem, reina a traição muito commum a especuladores, para quem a honra, o pundonor e brio nacional são palavras vãs.

E depois de tudo isso ainda nos quereis illudir liberaes incomprehensiveis ?

E depois de tudo isso ainda acreditais neses Montalemberts da agua doce brasileira.

Nós iremos vos avisando e chamando a vossa attenção para o mercantilismo desses falsos liberaes

Continuaremos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Curso de educação para o sexo feminino.

A professora Maria Coelho da Silva, achando-se melhorada dos graves padecimentos que motivaram sua jubilação, e lhe sendo penoso subsistir decentemente, com os minguados recursos de que dispõe, deliberou-se abrir no começo do futuro anno de 1874, um curso de educação litteraria, moral, e economico. A pratica de mais de vinte annos de professora da 1.ª cadeira desta freguezia, com consciencia de fiel desempenho de se magisterio, provado com documentos das autoridades litterarias com quem servio, de muitos pais de familia, cujas filhas teve o prazer de leccionar, os quaes tem hoje a honra de dar publicidade, somente para conhecimento dos interessados de suas habilitações, e solicitude em educar por meio da instrucção, desenvolvendo as faculdades naturaes por meio do estudo racional, formando o coração por meio da pratica da virtude real, preparando na menina, a futura mulher ; na filha a futura mãi, são garantias do fim a que se propõe, e para o qual apresenta o seguinte :

Programma.

CURSO RUDIMENTAR : — Leitura, escripta, calculo arithmetico até a resolução dos problemas mais communs, instrucção moral e religiosa, costuras e trabalhos de crochet.

CURSO ELEMENTAR : — Leitura e declamação, calligraphia, calculo, principios de linguagem vernacula, instrucção moral, canto, tapeçaria, labyrintho e bordados.

CURSO COMPLEMENTAR : — Leitura em todos os estylos, estudo mais desenvolvido da linguagem vernacula, exercicios de redacção e composição, principios de geographia, historia, musica vocal e [illegible] desenho, regras de hygiene e economia domestica, noções rudimentares das sciencias naturaes, [illegible].

A direcção moral e economica do estabelecimento estará sob sua immediata guarda, e a parte litteraria será confiada a pessoa de reconhecida moralidade [illegible] notoria dedicação á instrucção [illegible]. Os interessados poderão dirigir-se á povoação dos Afogados, Largo da Paz sobrado numero [illegible]

[illegible] seu magisterio com intelligencia, dedicação e assiduidade, leccionando grande numero de discipulas com aproveitamento das mesmas ; e que tem boa conducta civil e moral.

Districto litterario da freguezia dos Afogados, 6 de março de 1857. — O delegado do mesmo, Francisco Luiz Maciel Vianna.

A supplicante cumpre satisfactoriamente com os deveres do seu magisterio, que tem exercido com vocação, assiduidade e intelligencia, ensinando com zelo e proveito, grande numero de alumnas ; e tem boa conducta civil e moral.

Sala das sessões do conselho do districto litterario da freguezia dos Afogados, 7 de março de 1857. — Vianna, presidente — Vigario Torres — Costa Campello — Barroso.

Attesto que a supplicante tem conducta illibada, e como professora desempenha seus deveres religiosamente ; o que affirmo em fé de parocho.

Afogados, 31 de janeiro de 1868. O vigario Antonio Francisco Gonçalves Guimarães.

Coriolano Vellozo da Silveira, commandante superior da guarda nacional do municipio de Serinhaem, commendador da imperial ordem da Rosa, por S. M. Imperial e constitucional o Senhor D. Pedro II, aquem Deus guarde, etc.

Attesto que a Exma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora publica de instrucção primaria da povoação dos Afogados, exerce satisfatoriamente os deveres do seu magisterio e algumas vezes que visitei a sua aula, vi frequentada por grande numero de alumnas, sendo que é optimo o aproveitamento dellas, o que affirmo, por terem sido suas discipulas diversas parentas minhas. Quanto á sua conducta civil e moral, o juizo que faço é o melhor possivel ; ha dez ite annos que dita senhora mantem relações com toda de minha familia e não me consta que praticasse acto algum que se preste a mais leve censura ; educou á minha mana de nome Maria, e algumas vezes que meus pais estiveram no engenho, a deixaram em sua casa, afim de não perder aula ; tal era a confiança que nella depositavam, a qual ainda hoje é a mesma ; e por me ser pedido, passei o presente, em que me assigno.

Engenho Ribeirão, no termo de Serinhaem, 14 de junho de 1871. Coriolano Vellozo da Silveira.

Attesto e se preciso fôr jurarei que a Exma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora publica desta povoação, desempenha e m todo zelo os deveres de seu magisterio, e com aproveitamento de suas numerosas alumnas ; assim como é boa a sua conducta moral e civil.

Afogados, 15 de agosto de 1871. — Damasio Antonio de Alcantara.

Attestamos que a supplicante tem boa conducta magistral, assim como que a juizo nosso, goza ella de boa conducta individual.

Conselho do districto de instrucção publica nos Afogados, 23 de setembro de 1871. O delegado litterario, Antonio Justino de Souza. O vigario Joaquim José de Faria. — E. L. Chaves. — Antonio Caldas da Silva.

Illm. Sr. — Maria Coelho da Silva, professora publica de instrucção primaria, a bem de seu direito necessita que V. S. se digne mandar attestar pelos pais de familia, cujas filhas teve a honra de leccionar, se a supplicante durante o tempo que servio nesta povoação, foi ou não exacta no cumprimento dos deveres do seu magisterio ; se leccionou grande numero de alumnas, com proveito das mesmas, de que modo as tratava, e finalmente qual a conducta da supplicante. — P. Illm. Sr. Dr. delegado litterario da freguezia dos Afogados. — E. R. M. — Maria Coelho da Silva.

Attesto que a Illma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, leccionou minha filha Bellarmina de Oliveira Uchôa Cavalcante, resultando do seu incansavel trabalho o sempre estada co aovamdistincção no exame que fez, e com ella outras igualmente habilitadas ; tratou sempre muito bem as suas alumnas, e isto provava o grande numero dellas, que frequentavam sua aula. Quanto a sua conducta, nada se pode dizer em desabono, pelo contrario merece os maiores elogios de todos que prezam dizer a verdade, e sentem como eu a sua falta na qualidade de professora.

Afogados, 26 de setembro de 1871. — Salvador Barbalho Uchoa Cavalcante.

Attesto e juro, que a Exm. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora publica da primeira cadeira de instrucção primaria do 1º districto desta freguezia, exerceu este magisterio com superior zelo e dedicação, tornando-se para suas alumnas uma carinhosa mãi, e por esta forma tirando superior vantagem no aproveitamento das mesmas, o que tenho notado por diversas occasiões que testemunhei o exercicio de suas funcções, como pai de Anna Francisca de Sá e Senhorinha Maria de Sá, suas discipulas; a frequencia de alumnas em sua aula, subia diariamente de cincoenta meninas : testemunhando os exames no anno proximo findo, vi serem approvadas em differentes grãos, sete ou oito alumnas. Quanto á sua conducta moral, tem aquella que a faz recommendavel aos pais de familia, para guiar suas filhas no caminho da virtude.

Freguezia dos Afogados, 26 de setembro de 1871. — Manoel Gomes de Sa.

Refiro-me em tudo ao attestado acima, tendo tambem duas filhas, Maria Clementina Cavalcante e Maria Emilia da Trindade, soba immediata instrucção da Exma. Sra. professora D. Maria Coelho da Silva.

Afogados, 27 de setembro de 1871. — Ignacio Joaquim Gonçalves da Luz.

Attesto que a Exma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora desta freguezia, foi sempre exacta no cumprimento dos deveres de seu magisterio, leccionando com aproveitamento o grande numero de alumnas que tem frequentado a sua aula, entre ellas minha filha Idalina Lins Chaves, de quem recebeu mui boa educação e tratamento ; assim como que faço o melhor juizo possivel de sua optima conducta moral.

Afogados, 27 de setembro de 1871. — Camillo Lins Chaves.

Refiro me aos attestados acima, por ter tambem uma filha nesta aula.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — Maximiano Henrique da Silva.

Refiro-me aos attestados acima.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — José Bernardino Alves.

Refiro-me aos attestados acima.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — José do Nascimento Albuquerque.

Refiro-me aos attestados supra, accrescentando que adoecendo a minha filha na aula, quando lá cheguei, já achei-a em tratamento, com o maior desvelo possivel.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — Henrique da Fonceca Coutinho.

Attesto que a Sra. D. Maria Coelho da Silva, tem boa conducta civil e moral, em todo o tempo em que rege a cadeira desta freguezia, aula muito frequentada de alumnas, tirando bom aproveitamento dellas, o que attesto por ser mãi de duas filhas que frequentam dita aula com bom proveito.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — Laura Emilia de Souza.

Refiro-me aos attestados acima.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — Anna Augusta Campello.

Refiro me aos attestados supra.

Afogados, 28 de setembro de 1871. — Candido Theolonio da Camara Santiago.

Nós abaixo assignados paes de familia nesta freguezia, attestamos de nossa espontanea vontade, que a Illma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora de nossas filhas, exerceu a primeira cadeira de instrucção primaria desta freguezia os deveres de seu magisterio [illegible] paciencia [illegible] tudo [illegible] da cadeira que exerceu sempre com satisfação [illegible] publico [illegible] ultimo [illegible]

Afogados [illegible] Rodrigues de Moraes. — Joaquim [illegible] dues [illegible] — A. [illegible] do Si[illegible] — Manoel Ferreira [illegible] Abreu [illegible]

[illegible] Francisco [illegible] Pereira [illegible] Antonio [illegible] Manoel Paulino da Fonseca. — [illegible] Anna Augusta [illegible] Clara Xavier. — A [illegible] Maria da Conceição. José Ribeiro [illegible] — Manoel José Soares. — Francisco José de Sant'Anna. Wenceslão José do Rego. — José [illegible] — Leandro Aloncio Alves de Carvalho. — [illegible] de Siqueira.

Attesto que a Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora desta freguezia, durante o tempo que a conheço tem exercido o seu magisterio honradamente, e com uma conducta exemplar. E por ser verdade passo o presente em que me assigno.

Afogados, 29 de setembro de 1871. — Manoel José Ramos.

Attesto que a Exma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora [illegible] de instrucção primaria nesta freguezia [illegible] com todo o zelo [illegible] leccionando-me a quatro filhas de nomes Landelina Candida de Albuquerque, Marcionilla Candida de Albuquerque, [illegible] Corenna de Albuquerque e Anna Laurinda de Albuquerque, as quaes sempre obtiveram aproveitamento e bom ensino do quanto é digna a mesma senhora. Quanto á sua conducta civil e moral, tem aquella que se faz precisa aos paes de familia para educação de suas filhas.

Afogados, 29 de setembro de 1871. — João Chrisostomo de Albuquerque.

Attestamos que a professora D. Maria Coelho da Silva, da escola publica primaria desta povoação, tem sido sempre exacta no desempenho de seu magisterio com aproveitamento das suas alumnas, a cujos exames por vezes temos assistido ; assim como é boa a sua conducta civil e moral, o que affirmamos em palavra de sacerdotes.

Afogados, 30 de setembro de 1871. — Padre Luiz de Araujo Barbosa. — Padre Pedro Gomes Ferraz de Albuquerque.

Attesto que tenho ouvido geralmente elogiar a Illma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, de exellente professora de primeiras lettras, cujo cargo aqui exerceu. Quanto á sua conducta civil e moral, de nada sei que a desabone.

Freguezia de Afogados, 3 de outubro de 1871. — Manoel de Mesquita Barros Wanderley.

Attesto por me ser pedido que a Illma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, durante o tempo que servio de professora publica de instrucção primaria nesta freguezia, cumprio exactamente com os deveres de seu magisterio, leccionando sempre e com proveito a avultado numero de alumnas, muitas das quaes eram examinadas, e não obstante serem approvadas, continuavam como alumnas, visto as maneiras attenciosas e delicadas porque eram tratadas pela sua mui digna professora. Quanto á sua conducta civil e moral, é a mais regular que dar se póde.

Afogados, 6 de outubro de 1871. — José Roberto de Moraes e Silva, bacharel em direito pela faculdade do Recife.

Attesto por me ser pedido, que a Exma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora publica de instrucção primaria desta freguezia, é pessoa mui bem respeitada, o que aprecio que se lhe tributa, é não só devido a sua intelligencia e zelo com que exerce as funcções do magisterio com real aproveitamento de suas alumnas, como tambem pela sua conducta honesta e exemplar.

Afogados, 7 de outubro de 1871. — Francisco Odilon Tavares de Lima, bacharel em direito pela faculdade do Recife.

Augusto Cesar da Cunha, escrivão de appellações e aggravos do superior tribunal da relação de Pernambuco, por S. M. Imperial, o Sr. D. Pedro II que Deus guarde, etc. etc.

Attesto que a Exma. Sra. D. Maria Coelho da Silva, professora da primeira cadeira de instrucção primaria desta freguezia, exerceu o seu magisterio com muito zelo e dedicação, tornando-se por isso digna de todo o elogio, não só pelas maneiras delicadas com que tratava suas alumnas, como pelos esforços que empregava para obter o adiantamento das mesmas. Lamento profundamente que a mesma dignissima senhora não possa continuar a exercer as funcções do seu magisterio nesta freguezia, porque notei por diversas vezes a sua dedicação para ensinar suas alumnas, d'entre as quaes figuravam minhas filhas Adelia Carolina Bandeira da Cunha e Isabel Honorina Bandeira da Cunha. Quanto á sua conducta civil e moral é a melhor possivel.

Afogados, 7 de outubro de 1871. — Augusto Cesar da Cunha.

Dr. Pedro de Albuquerque Autran.

Se uma intelligencia esclarecida e bem cultivada, alliada a um caracter sensato, honesto, integro, pode e deve, n'estes tempos de mixtificações, recommendar ao eleitorado do 1.° districto um candidato á proxima eleição dos deputados da provincia, certo é que, dos cavalheiros indicados nas diversas listas publicadas pelos jornaes diarios, nenhum mais se avantaja em merecimentos ao Sr. Dr. Pedro de Albuquerque Autran.

A provincia de Pernambuco, sob o ponto de vista economico, principalmente, abeira-se de um abysmo : venha gente nova. O Sr. Dr. Autran é intelligente e sobretudo honesto ; não é ainda um *homem inutilisado* : confiemos d'elle : eleja-o o 1.° districto.

Para deputados provinciaes pelo 1.° districto.

1.° Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
2.° Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão.
3.° Dr. Felippe de Figueirôa Faria.
4.° Dr. Pedro de Albuquerque Autran.
5.° Dr. Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque.
6.° Dr. Manoel de Caldas Barreto.
7.° Dr Antonio Domingues Pinto.
8.° Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.
9.° Joaquim Francisco de Arruda.

Ao illustre corpo eleitoral do 1.° circulo para deputados provinciaes.

Os conservadores eleitores devem cerrar a votação nos seguintes.

1 Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella
2 Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão
3 Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Junior
4 Dr. Dario Cavalcante do Rego Albuquerque.
5 Dr. Felippe de Figueirôa Faria
6 Dr. Manoel Caldas Barreto.
7 Dr. José Teburcio Pereira de Magalhães.
8 Dr. Joaquim Francisco de Arruda.
9 Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante.

Alguns de Santo Antonio.

Remedios do Dr. J. C. Ayer & C.

Como tem apparecido nesta praça grande quantidade de falsificações, vamos agora prevenir aos consumidores que os remedios do Dr. J. C. Ayer & C., preparados especialmente para o Brasil, trazem os rotulos na lingua do paiz, e são enviados sómente por intermedio dos Srs. Cassels Causer & C., (antigamente A. R. Cassels & C.), Rio de Janeiro, e cada frasco leva o letreiro A. R. Cassels & C., Rio de Janeiro, agentes geraes para o Brasil. Rogamos aos compradores que só aceitem os remedios em conformidade com este aviso, e rejeitem qualquer que traga o rotulo em inglez.

Ha sempre um grande deposito destes verdadeiros remedios, em casa dos Srs.

J. C. DOYLE, RUA DO COMMERCIO.

Tambem este Sr. está encarregado de aceitar encommendas por quantidade, pelos preços de Nova-York.

Os martyres que [illegible]. — Uma palavra aos dyspepticos : —

[illegible] dyspepsia [illegible] Quem trabalha [illegible] A flatulencia, a oppressão do estomago, a falta [illegible] do corpo como do espirito [illegible] durante o dia [illegible]

[illegible] taia.

Entre a saúde e a sepultura.

Não existe mais do que uma franzina separação, e é de suppor que todos que apreciam a vida estejam desejosos de fazer todo o possivel ao seu alcance, afim de evitar que a molestia a não derrube. Quem será o louco que espere o ataque, final, quando o primeiro assalto póde ser repellido com as pilulas assucaradas de Bristol ; uma preparação tão genial e balsamica, tão investigadora e no entanto tão fortificante, que ao passo que ella rebate a enfermidade, e expulsa a sua causa, ella restabelece e dá robustez á constituição do doente. A sua composição é composta de ingredientes antibiliosos e vegetaes cathartícos, sendo á uma seguros e investigantes, é o unico meio de cura contra os desarranjos do estomago, do figado e dos intestinos, nas quaes se póde confiar debaixo de todas as circumstancias, sendo a sua acção, invariavel em qualquer clima que seja. A idéa de dores é merecidamente associada com esses purgantes ordinarios ; porém as pilulas assucaradas de Bristol, nem se quer produzem o mais leve incommodo que seja, sendo a sua operação branda e suave. Por ventura será myster dizer-se que ellas são o melhor cathartico e alterativo de familias até hoje conhecido ? Ellas se acham acondicionadas dentro de vidrinhos e por isso a sua conservação é duradora em todos os climas. Em todos os casos provenientes ou aggravados por impureza do sangue a salsaparrilha de Bristol deverá ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 31 DE OUTUBRO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Algodão — da Parahyba 1ª sorte 9$150 por 15 kilos posto a bordo a frete de 5/8 d. e 5 0/0.

Dabourcq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30.	989:703$722
Idem do dia 31.	48:929$096
	1,038:632$818

Descarregam hoje 3 de novembro

Lugar francez — *Rio Grande* — ferros para o trapiche Conceição, para despachar.

Patacho nacional — *Cardia* — toucinho para o trapiche Conceição, para despachar.

Patacho inglez — *Impulse* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Hiate nacional — *Flor do Rio Grande do Norte* — generos nacionaes para o trapiche da companhia.

Barca franceza — *Anne Marie* — ferragens já deschadas para o trapiche Conceição, para conferir.

Escuna ingleza — *Eduard Vittery* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Mary* — bacalhão já já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Mary Miller* — mercadorias para alfandega.

Patacho nacional — *Ormezinda* — mercadorias para alfandega.

Barca portugueza — *S. Manoel* — farelo para o trapiche Conceição, para despachar.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 3 Á 8 DE NOVEMBRO DE 1873.

Algodão — em rama ou lã 528 rs. o kilo.
Couros — de boi verdes 370 rs. o kilo.
Carvão — de pedra estrangeiro, tonellada metrica 2$500.
Caroço — de algodão 20 rs. o kilo

Alfandega de Pernambuco, 31 de outubro de 1873.

O 1º conferente — J. Ribeiro da Cunha.
O 2º conferente — Julio da Costa Cirne.
Approvo. — Alfandega 31 de outubro de 1873.
O inspector da alfandega
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

Importação.

Rio de Janeiro, barca portugueza *São Manoel*, consignada a Tito Livio Soares, manifestou :

Barricas vasias 1,200, e mais 400/2 ditas.

Farello 1,200 saccos, tudo a Balthar Oliveira & C.

Aracaty, hiate nacional *Maria Amelia*, consignado a Antonio A. de Sousa Aguiar, manifestou :

Gomma 178 saccos a Gomes de Mattos & Irmãos.

Rio Grande do Norte, hiate nacional *Flor do Rio Grande do Norte* consignado a Gomes de Mattos & Irmãos, manifestou ;

Assucar 770 saccas. Algodão, 40 ditas. Couros 74 á diversos.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1873.

Para os portos do exterior.

— Na barca ingleza *Maristch*, para Liverpool, carregaram : J. Pater & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho francez *S. André*, para Liverpool, carregaram : G. Neesen & C. 301 fardos com 23,114 kilos de algodão.

— No vapor francez *Ville de Bahia*, para Lisboa, carregou : J. L. Machado 5 barricas com 397 kilos de assucar branco.

Para os portos do interior.

— Para Porto Calvo, na barcaça *B. da Apresentação*, carregaram : Neves, Irmão & C. 2 barricas com 120 kilos de assucar branco.

— Para Alagoas, na barcaça *Alleluia*, carregaram : Algonez & Carvalho 4 barricas com 240 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	19:618$358
Idem do dia 31	895$963
	20.514$321

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 30.	42,948
Primeira porta no dia 31	118
Segunda porta	187
Terceira porta	
Quarta porta	
Trapiche Conceição	650
	43,903

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche a alfandega do dia 1 a 30.	69
Ditas ditas no dia 31.	
Navios atracados no trap. da alfandega	4
Alvarengas	
No trapiche Conceição	1
	74

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 30.	98:703$252
Idem do dia 31.	10:031$773
	108:735$025

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 30.	63:236$958
Idem do dia 31.	1:949$159
	65:186$117

MOVIMENTO DA PRAÇA DO COMMERCIO DO RECIFE NA SEMANA DE 27 A 31 DE OUTUBRO DE 1873.

Cambios.

Sobre Londres — a 90 d/v. 25 7/8 — 26 e 26 1/4 particular, e 25 7/8 do banco.

Sobre Lisboa — a [illegible] 0/0 de premio, do banco a 3 dias de vista [illegible] idem idem.

Sobre o Porto — a 60 d/v. 109 0/0 de premio do [illegible]

Sobre o Rio de Janeiro — a 20 d/v. 1 0/0 de desconto.

[illegible] de Vendas de generos.

Algodão da Parahyba 1ª sorte 8$500, [illegible] 15 kilogrammas.

[illegible] posto a bordo a frete de 1/16 e 5 0/0, 9$200.

Assucar mascavado do Rio Grande do Norte — Posto a bordo a frete de 3/4 e 5 0/0, 1$920.

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada 28$000.

Couros verdes salgados, kilogramma, 370 réis.

Entradas de assucar e de algodão até uma hora da tarde de sexta-feira.

Assucar — 12,526 saccos.
Algodão — 2,763 saccas.

Exportação.

Para o Canal, assucar mascavado, 5,700 saccos.
Para Southampton, algodão, 1,448 saccos.
Para Hampton Roads, assucar mascavado 5,150 saccos.
Para Barcelona, algodão, 1,968 ditos.
Para o Rio de Janeiro, assucar branco, 315 ditos.
Para o Pará, idem, 395 barricas.
Alcool, 9 pipas.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 31.

Rio Grande do Norte — 7 dias, hiate nacional *Flor do Rio Grande*, de 62 toneladas, capitão Miguel José da Costa, equipagem 7, carga varios generos ; a Gomes de Mattos & Irmão.

Aracaty — 20 dias, hiate brasileiro *Maria Amelia*, de 53 toneladas, capitão Francisco T. de Assis, equipagem 5, carga gomma ; a Antonio A. de Souza Aguiar.

Rio de Janeiro — 21 dias, barca portugueza *S. Manoel II*, de 463 toneladas, capitão Pedro José da Rosa, equipagem 14, carga differentes generos ; a Tito L. Soares.

Cardiff — 53 dias, barca franceza *Sphere*, de 325 toneladas, capitão Julien Josse, equipagem 11, carga carvão ; á ordem.

Aracaty — 39 dias, hiate brasileiro *Olinda*, de 127 toneladas, capitão Seixas, equipagem 8, carga sola e outros generos ; a J. J. G. Beltrão & C.

Brigue norueguense *Mathilde*, de 214 toneladas, capitão N. S. Nelson, equipagem 9, em lastro ; a Johnston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Canal — barca ingleza *Hermione*, capitão W. R. Javers, carga assucar.

Granja e portos intermedios — vapor nacional *Ipojuca*, commandante Moura, carga varios generos.

Observação.

Suspenderam do lamarão para a Parahyba, o brigue inglez *Ann*, capitão W. J. Finni, com o mesmo lastro que trouxe do Rio de Janeiro.

Navios entrados no dia 1.°

Rio de Janeiro e Bahia — 6 dias, vapor americano *Ontario*, de 3,451 toneladas, commandante Slocum, equipagem 80, carga differentes generos ; a Henry Forster & C.

Buenos-Ayres — 23 dias, patacho inglez *G. W. Hall*, de 350 toneladas, capitão A. Jelfer, equipagem 9, em lastro ; á ordem. Seguio para West Indiers.

Rio de Janeiro — 20 dias, patacho allemão *Max*, de 250 toneladas, capitão W. Altimun, equipagem 7, em lastro ; á ordem. Seguio para West Indiers.

Trieste — 76 dias, brigue hollandez *Goorecht & Oldambt*, de 197 toneladas capitão P. A. Rentema, equipagem 8, carga 2,670 barricas com farinha de trigo ; a Johnston Pater & C.

Rio de Janeiro — 19 dias, barca portugueza *Audacia*, de 500 toneladas, capitão Antonio Cosme, equipagem 13, carga café e outros generos ; a E. R. Rabello & C.

Santos — 20 dias, barca ingleza *Star Queen*, de 263 toneladas, capitão Thomaz Cremp, equipagem 10, em lastro ; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Barbadões — lugre inglez *Bodotria*, capitão T. Davis, em lastro.

Rio da Prata — patacho brasileiro *Argos*, capitão Pinheiro, carga aguardente.

Observação.

Suspenderam do lamarão para Cabo-Verde, o brigue francez *Caroline*, capitão Gefflot, com o mesmo lastro que trouxe do Rio de Janeiro.

Idem para West Indiers, patacho allemão Nicoláus, capitão J. D. Luhrs, com o mesmo lastro que trouxe do Rio de Janeiro.

Navios entrados no dia 2.

Rio de Janeiro — 21 dias, patacho hollandez *Louize & Maria*, de 205 toneladas, capitão Hazinvink, equipagem 7, em lastro ; a Henry Forster & C.

Santos — 21 dias, barca ingleza *Evan Owen*, de 287 toneladas, capitão R. Jones, equipagem 9 em lastro ; á ordem.

Observação.

Até meio dia não houve sahidas.

EDITAES.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda faço publico, que não podendo ter lugar no dia 28 do corrente a arrematação em hasta publica do barracão, sito em Santo Amaro das Salinas, fica ella transferida para o dia 5 do novembro vindouro.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 27 de outubro de 1873.

O secretario da junta
Jezuino Rodrigues Cardoso.

— O agente fiscal das rendas da provincia da Parahyba nesta cidade do Recife, faz publico para conhecimento dos interessados, que, em comprimento das ordens da presidencia da mesma provincia contidas nas disposições n. 414, expedidas em 26 de julho proximo passado ; todos os generos de producção da referida provincia que entrarem nesta cidade sujeitos aos direitos provinciaes serão recolhidos a um deposito especial, afim de fazer-se effectiva a arrecadação dos mesmos direitos ; que esse deposito foi contratatado pelo thesouro provincial por ordem daquella presidencia com o cidadão Marcolino de Souza Travassos, sendo feito o serviço pelo systema dos armazens alfandegados ; que o mencionado contractante tem designado os armazens n. 9 da rua da assembléa, e os de numeros 2, 4 e 12 na rua da companhia Pernambucana, para armazem dos generos, e, finalmente, que incorrerão na multa de 25$000 os conductores ou donos dos generos que os deixarem de recolher ao supradito deposito, alem de ficarem sujeitos a indemnisar a provincia da importancia dos respectivos direitos, os quaes serão cobrados executivamente conforme o calculo feito pelo mesmo agente. E para que ninguem se chame á ignorancia faz a presente declaração.

Agencia fiscal das rendas provinciaes da Parahyba em 31 de outubro de 1873.

Pelo agente fiscal,
Caetano Marques.

O Dr. Quintino José de Miranda, juiz de direito da primeira vara nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Faço saber pelo presente edital que nos termos do art. 1.° do decreto numero 1,695 de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente, receberá este juizo propostas em cartas fechadas para arrematação por venda das escravas Gertrudes, preta de 41 annos, avaliada por 250$000, e Firmina, preta, idade 11 annos, avaliada por 400$000, ambas naturaes desta provincia e de serviço domestico, as quaes pertencem a Manoel Cabral Borges, e vão á praça

requerimento do Dr. Francisco do Rego Baptista o Diogo Baptista Fernandes, na execução que lhe encaminham por este juizo; sendo que ditas escravas acham-se em poder do respectivo depositario José Miguel dos Santos, á rua da Lingueta, onde poderão ser examinadas; e mais findo o prazo da lei, os seguintes moveis: Uma machina de costura, avaliada em 20$000, uma marqueza de amarello em 25$000, seis cadeiras de guarnição de junco em 30$000.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume, e publicado na imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 30 de outubro de 1873. Subscrevo, e assigno. Recife 30 de outubro de 1873. —O escrivão interino, Henrique Cecilio Barreto d'Almeida.

Quintino José de Miranda.

DECLARAÇÕES.

SOCIEDADE MONTE-PIO SANTA CRUZ.

De ordem do conselho da parochia de S. José da supra mencionada sociedade, convido a todos os parochianos irmãos da mesma sociedade para que no dia 4 de novembro proximo se dignem de comparecer ás 6 horas da noite á sessão de eleição para o conselho director, em observancia do art. 36 dos estatutos.

Conselho director da parochia, em sessão de 28 de outubro de 1873.

O presidente interino,
Rodolpho Guedes.

Société française de secours mutuels.

Les statuts rédigés en séance publique étant approuvés, les membres de la société sont priés de se reunir le jeudy 6 novembro dans le salone l'hotel de l'univers á 7 heures du soir.

Le-president
E. Terpin.

Armazenagem dos productos da provincia da Parahyba

Marcolino de Souza Travassos, contratante da armazenagem dos generos da provincia da Parahyba, entrados nesta cidade do Recife, sujeitos aos impostos da mesma provincia, avisa pela presente a quem interessar possa, que desta data em diante deu principio ao recolhimento dos mencionados generos, de conformidade com as disposições do regulamento n. 414 de 26 de julho do corrente anno, e clausulas do contrato que assignou perante o thesouro da referida provincia, pondo a disposição dos conductores os armazens n. 9 da rua da Assembléa, e os de ns. 2, 4 e 12 da rua da Companhia Pernambucana; sendo o serviço feito pelo systema dos armazens alfandegados, e as taxas das armazenagens as do uso e costume da praça. Recife, 30 de outubro de 1873.

O contratante do deposito
Marcolino de Souza Travassos

— Galdino Francisco da Rocha, arrematante da afferição de pesos e medidas do municipio do Cabo, previne que é o unico habilitado para fazer dita afferição, e póde ser procurado na mesma villa, á rua Duque de Caxias n. 35. Outro sim, previne mais que ficam sujeitos a afferição áquelle que afferir ancoras ou barris fóra deste municipio, conforme as posturas municipaes. Recife, 29 de outubro de 1873.

AVISOS MARITIMOS.

CHARGEURS RÉUNIS.

Companhia Franceza de Navegação a vapor

Linha mensal entre o

Havre, Lisbôa, Pernambuco, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos—Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE BAHIA

Commandante, P. Robert.

E' esperado dos portos do sul até o dia 4 do novembro, seguindo depois da demora precisa para o Havre com escala por Lisbôa.

Recebe carga para Antuerpia em direitura, e para Liverpool, por baldeação ás expensas da companhia.

Relativamente a fretes, encommendas, passageiros, para os quaes tem excellentes acommodações por preços reduzidos: trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

MAGELLAN

espera-se da Europa até o dia 9 de novembro e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14 —RUA DO COMMERCIO—14

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

Linha quinzenal

O PAQUETE

LUSITANIA

espera-se dos portos do sul até o dia 8 de novembro, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via S. Vicente e Lisboa, para onde receberá passageiros, encommendas e carga a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

PATACHO D. FRANCISCA.

Para o Rio de Janeiro pretende seguir com pouca demora por ter dous terços de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão Filho a rua do Commercio n. 5.

Para Lisboa

seguirá brevemente a barca portugueza *Gratidão*; para carga e passageiros trata-se com E. R. Rabello & C., rua do commercio n. 48.

Pará

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o brigue portuguez *Recife* por ter a maior parte do carregamento tratado: para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para o Pará

segue sem falta nestes poucos dias o patacho allemão *Brilhante*; para a pouca carga que lhe falta, trata-se com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 37

Rio de Janeiro.

Seguirá em poucos dias o patacho *Narciso*: para o resto da carga trata-se na rua do Vigario n. 7, 1º andar, com Pereira Vianna.

Para Lisboa

seguirá com brevidade o brigue portuguez *Bella Figueirense*; para carga e passageiros trata-se com E R. Rabello & C., rua do Commercio numero 48.

Para o Rio Grande do Sul

sahirá brevemente a escuna portugueza *Agua*; para carga e passageiros trata-se com E. R. Rabello & C., rua do Commercio n. 48.

COMPANHIA

MESSAGERIES MARITIMES.

Linha mensal

ERYMANTHE

Espera-se da Europa até o dia 7 do corrente seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com

OS AGENTES
Harismendy & Labille
9 — Rua do Commercio — 9

COMPANHIA

MESSAGERIES MARITIMES

Linha mensal

MENDOZA

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente mez, seguindo depois da demora do costume para Bordéos, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para condições, fretes e passagens, trata-se com

OS AGENTES
Harismendy & Labille.
9 — Rua do Commercio — 9

COMPANHIA DE

NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

O vapor *Penedo* é esperado dos portos acima até o dia 9, e seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar com os agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

LEILÕES.

LEILÃO

DE

bons moveis, finos jarros, louça e crystaes

A SABER:

Um piano forte, 1 mobilia entalhada (obra de gosto), 2 columnas á imitação de bronze, 4 cantareiras, jarros para flores, estante para musicas, 1 cadeira para piano.

Um sofá de jacarandá, 1 mesa e cama franceza, 1 toilette e lavatorio, tudo de jacarandá, 1 guarda roupa com espelho e 2 commodas com pedra 1 cama para meninos.

Uma mesa elastica, 2 aparadores, 1 guarda-comida, 1 sofá, 12 cadeiras, 2 espreguiçadeiras, 2 quartinheiras, 1 mesa de amarello, copos, calices, garrafas e muitos outros objectos que estarão ao exame dos concorrentes.

TERÇA-FEIRA 4 DE NOVEMBRO

Sobrado n. 31 da rua do Marquez do Herval, em frente á escola modelo.

O agente Pinto levará a leilão, por conta de uma pessoa que mudou de residencia, os moveis e mais objectos acima mencionados, existentes no sobrado da rua do Marquez do Herval n. 31, outr'ora rua do Sol, onde se effectuará o leilão.

O leilão principiará ás [illegible] horas.

Leilão

DE

um magnifico sobrado de 2 andares e sotão, em chãos proprios, com frente de azulejo, da rua do Bom Jesus n. 26.

QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE
ás 11 horas.

O agente Pinto legalmente autorisado, levará a leilão o predio acima mencionado, o qual torna-se recommendado por ser novo e edificado em chão proprio, e em uma das ruas mais commerciaes.

O pretendentes poderão desde já examina lo, e concorrer ao leilão que deve ter lugar ás 1 horas do dia 4 de novembro, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

DE

fazendas limpas e avariadas

Quarta feira 5 de novembro

Ás 11 horas da manhã.

O agente Pinho Borges venderá em leilão, por conta de diversos, brim branco, algodão azul, seda de cores, casemiras, grosdenaple preto, algodãozinho avariado, chales de merino, chapéos de massa, madapolão avariado, esguião, chitas, e mais outros differentes artigos que se acharão patentes no dia do leilão

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 63, primeiro andar.

LEILÃO

DE

MOVEIS

louças e um piano inglez de jacarandá
QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE.

[illegible] ás 11 horas [illegible]

O preposto do agente [illegible] conta e risco de quem pertencer, de uma mobilia de mogno com tampos de pedra, constando de 1 sofá, 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 consolos e 1 jardineira, 1 dita de jacarandá com tampos de pedra, 1 dita de junco nas mesmas condições, 1 dita de amarello sem pedra, 1 rico piano inglez de jacarandá, 1 guarda-vestido de amarello, 1 guarda-louça do dito, marquezões, marquezas, sofás, cadeiras de balanço, ditas de guarnição, berços, cabides, quartinheiras, camas francezas, quadros a oleo, e outros muitos objectos avulsos que serão patentes no acto do leilão, na mesma occasião se venderá 1 bom cofre inglez prova de fogo

QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
A' RUA DO VIGARIO N. 11, ARMAZEM.

LEILÃO

DE

40 acções do banco do Brasil de ns. [illegible] a 188, de 200$ cada uma, e 10 ditas da companhia Indemnisadora, de 330$ cada uma.

Quarta-feira 5 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO.
Em frente da Associação Commercial.

O agente Pinto, cumprindo o mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão, ás 11 horas do dia 5 do corrente, as acções acima mencionadas, as quaes foram dadas em penhor por José Joaquim da Costa Maia a Keller & C., em garantia de 10 contos de réis que lhe deve.

O leilão será effectuado em frente da Associação Commercial.

Leilao

DE

uma caixa com 100 duzias de chapéos, avariados

QUINTA-FEIRA 6 DE NOVEMBRO
A's 10 1|2 horas

O agente Pinto fará leilão, por autorisação e em presença do Sr. gerente do consulado de França, por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa com a marca diamante, S no centro, n. 48, contendo 100 duzias de chapéos de lã, avariados, a bordo da barca franceza *Fidelité*. O leilão será effectuado no dia e hora acima mencionados, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

DE

FAZENDAS
AVARIADAS

QUINTA-FEIRA 6 DE NOVEMBRO
ás 10 1|2 horas em ponto

Por intervenção do agente Pinto, em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

DE

MOVEIS

louças, joias de ouro e brilhantes
SEXTA FEIRA 7 DE NOVEMBRO
A's 10 1|2 horas da manhã

A SABER:

Um piano, 1 mobilia de jacarandá, constando de 1 sofá, 2 consolos, 16 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços (de bom gosto), cadeiras de amarello, ditas grandes para costuras, mesa elastica, guarda-louça, guarda-roupa de mogno, camas francezas, espelhos com moldura dourada, serviço para jantar, dito para almoço, jarros, figuras finas, diversos objectos de prata, como sejam: castiçaes, paliteiros, salvas e outros mais.

Por ordem de uma familia que se retirou para fóra desta provincia, o agente Pinho Borges fará leilão dos moveis e mais artigos; assim como o mesmo agente fará leilão, em continuação, dos objectos que ficaram, pertencentes ao Sr. Joaquim M. Marinho.

No sobrado á rua do Bom Jesus n. 50, primeiro andar.

AVISOS DIVERSOS

ATTENÇÃO.

A tres annos incompletos fugio do abaixo assignado o escravo de nome Leocadio, cabra, de idade de 29 a 30 annos, altura regular, cara comprida, cabeça redonda por detraz, cabellos frôxos quando grandes e não pretos, olhar fraco, dentes limados, tem no cotovello de um braço uma marca de queimadura, tem na maçã do rosto uma marca de talho e outra na sobrancelha, na ponta do queixo uma marca de dentada, que se já e-tiver com barba ha de encobrir, nariz puxado e as ventas afrontadas, tem as pernas finas e quasi sem barriga, pés compridos e descarnados, e dedos tambem, as duas unhas grandes defeituosas, senta os pés fixos e não tem cava, é um tanto corcunda e o andar banzeiro; fugio para o Recife, e póde estar em qualquer outro lugar; tem 100$ quem o entregar preso.

Do mesmo abaixo assignado fugio no dia 20 deste andante mez o escravo de nome Zeferino, crioulo, preto, boa altura, de 22 a 25 annos de idade, não tem barba, grosso do corpo, bonita figura, peça de grande valor, cara grande e gorda, cabeça redonda e um tanto afunilada, não abre muito os olhos e nem tão pouco, tem na orelha esquerda signal de burac) por ter tido argola em pequeno, tem os dous dentes da frente azulados e arruinados, tem um dedo mendinho interiçado proveniente de um panaricio, e com a ponta alguma cousa fino, nariz chato e um tanto redondo, pés carnudos e vermelhos á roda, costuma ter a lingua frôxa que as vezes ajunta agua, beiço um tanto cahido e dentro vermelho, veixado atropella a falla dando com a cabeça; tem [illegible] quem o entregar preso, foi para o Recife se não tomar outro destino de lá: pede e roga ás Illmas. autoridades policiaes de qualquer lugar e mesmo provincia, assim como a todos os capitães de campo que virem taes escravos o façam capturar, podendo tambem recolhe-los em qualquer cadeia com segurança, e logo avisar ao abaixo assignado que mora em Bella-vista junto a Tamataupe de Flores, comarca de Nazareth.

José de Hollanda Cavalcante Leitão.

AMA DE LEITE.

Precisa-se, com urgencia, de uma ama de leite, que seja sadia e moça: na rua do Capibaribe n. 40.

AO COMMERCIO

— Antonio Austriclliano de Moraes da Mesquita Pimentel, estabelecido á rua da Imperatriz n. 63 A, sob a razão de Moraes & C, declara que comprou o estabelecimento de charutos denominado Norma de Havana, sito á rua Vidal de Negreiros n. 36, ao Sr. Joaquim Baptista de Athayde, ficando de nenhum effeito qualquer transacção que o mesmo Sr. tenha [illegible] data em diante.

Recife, 27 de outubro de 1873.

ATTENÇÃO

Vende-se uma excellente [illegible] sitio sita no Arraial [illegible]: a tratar na mesma casa, e [illegible] taverna do Quimado n. 3, 1º andar.

[illegible] para os sorteados das [illegible] da provincial.

3,000 bilhetes a 3$000	12.000$000
Imposto geral, sello, beneficio e commissão	4:080$000
Liquido	7:920$000
1 premio de	4:000$000
1 dito de	700$000
1 dito de	200$000
2 ditos de 100$000	200$000
3 ditos de 40$000	120$000
8 ditos de 20$000	160$000
14 ditos de 10$000	140$000
20 ditos de 6$000	120$000
570 ditos de 4$000	2:280$000
620 premios	7:920$000

N. B. O premio de 4:000$000 está sujeito ao imposto de 17 0|0 por lei geral, e provincial, e o de 700$000 ao de 2 0|0 por lei provincial, sendo este tambem sujeitos ao de 3 0|0 sobre o valor do dito imposto provincial.

Thesouraria das loterias de Pernambuco, 25 de outubro de 1873.

O thesoureiro
Antonio José Rodrigues de Souza.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

1ª rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, dous meios n. 1260 com 5:000$000, quatro quartos n. 117 com 800$000, um meio n. 2828 com 100$000 e outras sortes de 40$000 e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (71), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 4ª parte das loterias a beneficio da igreja do Livramento da Victoria (72ª), que se extrahirá na terça-feira, 4 do mez vindouro pelo novo plano.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza

— Um passageiro do machambomba que chegou á estação do arco de Santo Antonio ás 3 e meia horas da tarde, esqueceu-se em um dos carros de segunda classe, de um lenço amarrado com diversos papeis, entre os quaes um officio para o Sr. secretario de S. Exc. o Sr. bispo diocesano e algumas cartas para o Sr. vigario Camillo de Mendonça Furtado. Pede-se á pessoa que por acaso o tenha achado, o favor de entregar á rua do Marquez de Olinda n. 50, em casa de Braga Gomes & C., que se gratificará.

Recife, 29 de outubro de 1873.

Urgencia.

Precisa-se alugar metade de uma casa de familia, para outra familia pequena que chegou ha pouco de fóra: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 35, loja.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado liquidatario da extincta firma de Ferreira & Icó, faz publico que tem justo e contratada a venda da loja de fazendas, sita á rua do Barão da Victoria n. 59, com o Sr. Antonio Manoel Fernandes Silva, ficando o comprador isento de qualquer responsabilidade inherente á extincta firma ou ao liquidatario vendedor, e quem se julgar com direito a impedir, apresente-se no prazo de tres dias.

Recife, 29 de outubro de 1873.

Manoel José Ferreira Cruz.

— Perdeu-se ou roubaram da algibeira de seu dono, no dia 29 do corrente ás 11 1|2 horas do dia, a quantia do quinhentos mil réis, em quatro notas de cem mil réis e dez de dez mil réis: quem achou essa quantia ou souber noticia quem foi que subtrahio-a appareça na rua da Esperança, no Caminho Novo n. 97, que será gratificado com cem mil réis.

50$000.

Acha-se fugida desde o dia 10 do corrente a escrava Suzana, com os signaes seguintes: côr parda, idade 30 annos pouco mais ou menos, cabello corredio curto pucha por uma perna em consequencia de um defeito n'um joelho, sem unha nos dedos dos pés, de estatura baixa; levou comsigo toda roupa do seu uso, e a quantia de 100$ que subtrahio de seu senhor; presume-se ter seguido para Goyanna em companhia de um tal Florencio. Roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a sua apprehensão entregando-a á rua de Marcilio Dias n. 21, ou a seu senhor á rua da Senzalla Nova n. 7, que será gratificado com a quantia acima.

Previno ao publico e especialmente ao commercio, que não façam transacção alguma com tres lettras por mim aceitas e sacadas por Antonio José Ferreira Monteiro, por quanto não tendo-se realisado a transacção que dera origem a estas lettras, e sendo ellas conservadas em poder do saccador com abuso de confiança nelle posta, não tem valor algum, como se provará em tempo competente.

João Fernandes da Costa.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel corpo do commercio desta praça e a quem interessar possa, que comprou ao Sr. Antonio Fernandes da Silva Beiriz o seu estabelecimento de taverna sita á rua do Visconde de Pelotas n. 19, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus: se alguem se julgar prejudicado em seus direitos e interesses, queira reclamar no prazo de tres dias, a entender-se com o mesmo abaixo assignado, no mesmo estabelecimento. Recife, 30 de outubro de 1873.

Manoel de Souza Almeida.

DOENÇAS SECRETAS

CH. ALBERT

CURA RADICAL, PRONPTA E SEGURA PELO VINHO DE SALSAPARRILHA: Impigens, alporcas, corbulhas, ulceras, vicios de sangue, debilidade, tumores.

BOLOS ARMENIOS: Corrimentos recentes ou antigos; flores brancas, côres pallidas. Paris, 19, r. Montorgueil. — Folheto gratis. Deposito em Pernambuco, A. REGORD.

VERDADEIRO

RACAHOUT DOS ARABES

DE DELANGRENIER, DE PARIS.

Cura todas as Molestias do Estomago e dos Intestinos, [illegible] Convalescentes, fortifica as crianças e as pessoas delicadas doentes de Anemia, Chlorose, etc., e por suas propriedades estomachicas é um preservativo contra a Febre amarella. Ty, boldo [illegible], etc. — (Cautela contra as falsificações). — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brasil.

VIN DE QUINQUINA FERRUGINEUX DE MOITIER

[illegible] Ferro. Este vinho foi preconizado por toda a imprensa medical como sendo o mais poderoso tonico empregado para curar a Chlorosis, Anemia e Empobrecimento do sangue.

Deposito geral em Paris, 14, rue des Lombards, [illegible], pharmaceutico.

Pernambuco, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

ALMOÇO das CRIANÇAS

[illegible]

D. Francisco [illegible]

AVISO.

João Barbosa da Silva pede a Maria de tal, conhecida por Maroca, que esta de andar toda nesta praça, que foi moradora em Pao d'Alho, no lugar Olho d'Agua, que deu uma menina em casa de João [illegible] para ser padrinho, e depois este mesmo tomou-a para criar, por justiça, que esta mesma menina, hoje moça acha-se em sua casa, e quer a companhia de seus parentes, mãi, ou quem seja por ella, por ter o padrinho botado-a para fóra de casa.

ATTENÇÃO

ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO.

Rua Nova n. 11.

PIANOS.

Querendo definitivamente liquidar este negocio, vende todos os que tem, novos e usados, pelo preço do custo de factura.

Tambem acaba de receber o seguinte:

OLEADOS inglezes para assoalho de salas, de muitos lindos desenhos de 11 a 33 palmos de largura e 100 de comprido, podendo forrar-se uma sala por grande que seja com oleado inteiro.

MAGNIFICOS espelhos ovaes para ornamentos de salas.

ANNE'S electricos para curar dores de cabeça, nevralgias e nervoso.

MUITO lindas gravuras, grandes, para quadros de sala.

GRAMPOS para segurar roupa estendida nas cordas, a 200 rs. a duzia.

TALAGARÇA e papel picado para bordar com lã ou sêda.

VERDADEIRA agua de colonia em garrafas empalhadas.

E muitos outros artigos, e por muito barato preço.

HOTEL

Restaurant de Bordeaux.

Rua 1.º de Março n. 7 A, 1.º andar.

Neste hotel, onde se encontrará aposentos bem mobiliados, garante se as pessoas que o frequentarem, não só a boa qualidade da cozinha, como tambem o aceio e promptidão em servir-se aos concurrentes. Situado no melhor bairro desta cidade, o hotel de Bordeaux offerece todos os commodos possiveis, quer com relação aos aposentos mobiliados com gosto e aceio por modico preço, quer com relação a sua posição.

Almoços	Vinhos de todas as qualidades.
Lunchs	Conservas idem idem.
Jantares	Cervejas idem idem.
Ceias	Licores idem idem.

Agua de vichy verdadeira e nova a 1$000 a garrafa.

Assignaturas mensaes a 35$000 !!

DO 1.º DE NOVEMBRO EM DIANTE.

NATAL

HOTEL DE FRANÇA.

Mme. F. Bimont, tendo aberto um hotel para satisfazer a necessidade que tem os viajantes, de hospedagens na cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte, offerece á concurrencia publica e garante aceio e promptidão no serviço.

Além de ser este hotel collocado na melhor rua desta cidade, está tambem em uma das melhores casas, pelo aceio e posição.

Tambem ha quartos mobiliados que se alugam mensalmente.

Preço o mais resumido possivel.

HOGG, pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, á Paris, unico proprietario.

OLEO DE HOGG

DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAO

Tisica, affecções escrofulosas, tosse chronica, rheumatismos, fraqueza dos membros, gotha, debilidade geral (engorda e fortalece), doce e facil de tomar. — Menção honrosa.

Exigir a marca de fabrica abaixo indicada encobrindo a capsula de cada frasco de forma triangular.

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

HOGG, pharmaceutico, 2, r. de Castiglione, *Paris*, unico proprietario e preparador.

PILULAS DE PEPSINA DE HOGG

1º Pilulas alimentosas de Hogg com pepsina acidula, proprias para molestias gastricas dyspepticas, etc., e nos casos de digestão difficil ou impossivel.

2º Pilulas de Hogg com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogeneo, para molestias chronicas e as doenças que das mesmas resultão (escorrimentos, fluxos-brancos, menstruações difficeis) e para restabelecer as saudes debilitadas.

Pilulas de Hogg com pepsina e proto-ioduro ferreo inalteravel, para molestias escrofulosas, lymphaticas e syphiliticas, para a tisica, a cachexia chlorotica e para as affeições atonicas geraes do corpo.

Em, frascos triangulares de 100 et 50 pilulas; preços indicados sobre os frascos.

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

AO COMMERCIO

Franco da Cunha & C., com armazem de generos de estiva á rua da Moeda n. 47, fazem publico que desde o dia 17 do corrente deixou de fazer parte desta firma o Sr. João Ferreira dos Santos Junior, retirando-se pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando associado á mesma o Sr Tito Livio Soares.

Recife, 29 de outubro de 1873.

Franco da Cunha & C.

Antonio José Gomes do Correio.

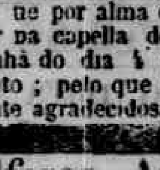

D. Maria Luiza do Rego Barros Gomes, Eustaquio Antonio Gomes (presente) Antonio Eustaquio Gomes, Olympio Gustavo Gomes e Jezuino Eustaquio Gomes (ausentes), viuva e filhos do finado Antonio José Gomes do Correio, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que o acompanharam até o cemiterio publico, rogando-lhes de novo o caridoso obsequio de assistirem as missas que por alma do mesmo finado mandam celebrar na capella do Monteiro, pelas 8 horas da manhã do dia 4 de novembro, 8º de seu passamento; pelo que desde já se confessam eternamente agradecidos.

Alferes Augusto Fortunato da Costa Campello.

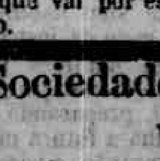

Um padre amigo de Augusto Fortunato da Costa Campello, tendo de rezar pela alma daquelle finado, uma missa no cemiterio publico ás 8 1|2 horas da manhã do dia 3 de novembro; pede aos parentes, amigos e companheiros d'armas do mesmo alferes que lhe façam a caridade de assistir a ella afim de unirem suas supplicas as que vai por este motivo enderessar ao Altissimo.

Sociedade Recreativa Juventude.

De ordem da presidencia convido aos Srs. socios para comparecerem segunda feira 3 de novembro pelas 7 horas da manhã na igreja de S. Pedro, para assistirem alguns mementos e responsos que se tem de celebrar por alma dos socios fallecidos.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 29 de outubro de 1873.

Vulpiano Baptista,
1.º secretario.

NOVAS PUBLICAÇÕES MUSICAES.

A. J. d'Azevedo—Rua Nova n. 11.

Acabam de publicar-se, e acham-se á venda as seguintes musicas:

PIANO SO'.

DANSE ESPANHOLA, por Ascher	2$000
ARABELLA, MAZURKA, por G. Wertheimer	1$500
VALSA DO FAUSTO, por Croyzes	1$000
SONHO DE UMA VIRGEM, por Albertazzi	1$000
ANNA LA PRIE, cavatina	1$000
AO CLAIR DE LA LUNE, por Bussmeyer	1$500
ESTRELLA DO NORTE / SAUDAÇÃO AO BAHIA — Polka brilhante	1$000
CRICKET, por Seixas, offerecida aos chrickets club pernambucano e bahiano	1$000
PIANO E CANTO.	
DESESPERO, muito lindo romance por I. Smoltz	2$000
NON M'AMAVA, romance por Guercia	1$000

Tambem recebeu da Europa grande sortimento de musica para piano, piano e canto estudos, methodos, etc. etc.

— Aluga se uma excellente casa na povoação de Duarte Coelho, em Olinda, com bons commodos para familia; a tratar com Jorge Tasso, rua Amorim, n. 37.

Ao commercio.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que dissolvera a sociedade que tinha na taverna sita á rua de Marcilio Dias n. 71, sob a firma de Pereira & Lima, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Lima, e Pereira desonerado de toda e qualquer responsabilidade.

Recife, 30 de outubro de 1873.

José da Silva Pereira.

Aluga-se

uma escrava cozinheira: na loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Na rua das Trincheiras n. 41, porpocta-se á machina quaesquer obras de alfaiate por preço commodo.

— Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma taverna bem localisada, e tambem se dá sociedade se mostrar ser bom, activo, etc. e, dando conhecimento de sua conducta [illegible] na rua do Barão de S. Borja n. 37, [illegible]

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar : na praça do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro : na travessa do Peixoto n. 7.

AMA Na rua do Capibaribe n. 34 precisa-se alugar uma escrava que cozinhe e engomme para uma familia composta de duas pessoas e um menino, paga-se bem.

Attenção.

20$000.

Precisa-se de duas amas, sendo uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar para casa de uma familia de duas pessoas, preferindo-se escrava, paga-se a quantia acima : a tratar na travessa do Vigario Tenorio n. 1, das 9 horas da manhã até as 3 horas da tarde, escriptorio.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama que tenha bom leite e abundante ; paga-se bem : a tratar na rua Formosa, casa defronte do becco dos Ferreiros n. 24.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de familia : a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea que tem bolas amarellas na cornija.

AMA Precisa-se de uma ama somente para cozinhar em casa de rapaz solteiro, preferindo se escrava : à tratar na rua Primeiro de Março n. 17, loja.

Ama Precisa-se de uma escrava para cozinhar e engommar em casa de pouca familia : no largo de Santo Antonio n. 2, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava : na rua da Guia n. 5.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinha, forra ou escrava, prefere-se escrava : na rua da Imperatriz n. 27.

AMA Precise-se de uma ama para casa de pouca familia, sendo para cozinhar e comprar : na rua de Pedro Affonso n. 3, outr'ora da Praia

AMA Precisa-se de uma ama que saiba lavar e engommar para casa de duas pessoas : na rua do Hospicio n. 50.

Bom negocio.

Aluga-se uma olaria na rua do Visconde de Goyanna n. 63 : a tratar na mesma.

Ao publico

Manoel Felix da Silva, morador e estabelecido na villa do Cabo, faz ver ao publico que encontrando outro de igual nome, d'ora em diante se assignará por Manoel Felix da Silva Caçador.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo tudo superior em qualidade e fortidão ; e que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

— Está fugido o escravo Francisco, caboclo, natural do Ceará, com 22 annos, estatura regular, cabellos pretos. olhos castanhos, rosto oval, bocca pequena, com falta de dous dentes na frente, tem em um dos braços tres iniciaes F. A. Q. ou J. F. O. feitos com tinta azul, tem andado embarcado e é cozinheiro : quem o apprehender leve-o á rua do Marquez de Olinda n. 1, 2.º andar, que será recompensado.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava, que saiba lavar, engommar e comprar para casa de uma familia estrangeira composta de tres pessoas : a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 157, fabrica de rapé.

— André Cordeiro Coelho Cintra faz sciente ao publico e especialmente ao respeitavel corpo do commercio que nesta data dissolveu a sociedade commercial que tinha com Henrique Ferreira Pontes, ficando este responsavel por toda e qualquer obrigação até então contrahida em nome da mesma sociedade.

Recife, 13 de outubro de 1872.

CASA

Aluga se a casa terrea n. 76 na rua de Santa Rita : a chave para ver está defronte, na refinação, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubejo de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para vapores.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar grandes e pequenas.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra ; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Cutileria allemã.

Rua de Mathias de Albuquerque n. 8.

Antiga rua das Flores.

O proprietario deste estabelecimento declara que está prompto a amolar, afiar e polir qualquer ferramenta de aço, a saber : como thesouras, navalhas, facões, canivetes, etc. etc.

CAFÉ DO RIO.

Tem para vender J. S. Carneiro da Cunha, em seu escriptorio á rua do Encantamento n. 5, 1.º andar.

Attenção,

Precisa-se de um criado para uma casa de pequena familia : a tratar na travessa do Vigario n. 1, escriptorio.

MOFINA

Está encouraçado ! ! !

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o armazem de recolher na rua do Burgos n. 11 : a tratar na rua da Praia n. 20, a tratar com José Feliciano Nazareth.

Na rua do Barão da Victoria n. 36 precisa-se fallar ao Sr vigario Andre Curcino de Araujo Pereira, a negocio de seu interesse.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 4ª parte da loteria a beneficio da igreja do Livramento da Victoria, que se extrahirá no dia 4 de novembro.

Preços

Inteiro 4$000
Meio 2$000

De 100:000$000 para cima.

Inteiro 3$500
Meio 1$750

Recife, 29 de outubro de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

O Illm. Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, formado na academia de Pernambuco em 1873, filho do Illm. Sr. Joaquim Leopoldo de Figueiredo, é chamado á loja de Amaral, Nabuco & C., rua Nova n. 2, a negocio que não ignora.

PREPARADO PELO
Dr. J. C. AYER & Co., de Lowell,
Estados Unidos.
EM FRASCOS PEQUENOS.

W. R. CASSELS & Ca., Agentes Geraes no Brazil
Unicos agentes nesta provincia os srs. J. O. C. Doyle, rua do Commercio n. 38.

ALUGA-SE

o 2º andar do sobrado sito a rua do Aragão n. 1 : a tratar a rua do Barão do Triumpho n. 56, refinação.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A' CAXANGA'

Do 1º de novembro de 1873 em diante a partida dos trens será regulada pela tabella seguinte

LINHA PRINCIPAL

IDA

DIAS UTEIS

ESTAÇÕES	MANHÃ								TARDE													
Recife	6.40	6.45	7.40	7.50	8.25	9.30	12.	Trem de carga e passageiros tocando em todas as estações.	2.45	2.30	3.45	4.45	4.30	4.55	5.15	5.40	6.15	6.30	7.15	8.15	9.30	9.45
Rua do Sol	6.44	6.49	7.44	7.54	8.30	9.34			2.49	2.34	3.49	4.49	4.34	4.59	5.19	5.43	6.19	6.34	7.20	8.20	9.34	9.49
Rua Formosa	6.46	....	7.46	7 56	8.32	9.36			2 22	....	3.22	4.22	....	5.01	5.22	5.45	6.22	....	7.22	8.22	9.37	....
Officinas	6.19	6.23	7.19	7.58	8.35	9.38			2.24	....	3.24	4 24	....	5.03	5.24	5.47	6.24	....	7.25	8.25	9.39	....
Soledade	6.21	....	7.21	8.00	....	9.40			2.27	....	3.27	4.27	....	5 06	5.27	5.50	6.27	....	7.28	8 28	9.42	....
Caminho Novo	6.23	....	7.23	8.02	....	9.42			2.30	....	3.30	4.30	....	5.08	5.30	5.52	6.30	....	7.30	8.30	9.45	....
Manguinho	6.25	6.27	7.25	8.05	....	9.44			2.32	2.40	3.32	4.32	4.40	5.10	5.32	5.54	6.32	6.40	7.33	8.33	9.47	9.55
S. José	6 27	....	7 27	....	8 42	9.46			2.35	....	3.35	4.35	....	5.12	5.35	5.57	6.35	....	7 35	8.35	9.50	....
Torre	6.30	....	7.30	....	....	9.48			2.37	....	3 37	4.37	....	....	5.37	....	6.37	....	7.38	8.37	9.53	....
Ponte d'Uchôa	6.33	....	7.33	....	....	9.50			2.40	....	3.40	4.40	....	....	5.40	....	6.40	....	7 41	8.39	9 56	....
Jaqueira	6.36	....	7.36	....	....	9.53			2.42	....	3.42	4.42	....	....	5.42	....	6.42	....	7.44	8.41	9.59	....
Parnameirim	6.38	....	7.38	....	....	9.55			2.45	....	3 45	4.45	....	....	5.45	....	6.45	....	7.47	8.43	10.02	....
Sant'Anna	6.41	....	7.41	....	....	9.58			2.47	....	3 47	4.47	....	....	5.47	....	6.47	....	7.51	8.47	10.05	....
Casa Forte	6.44	....	7.44	....	....	10.00			2.50	....	3.50	4.50	....	....	5.50	....	6.50	....	7.54	8.49	10.08	....
Caldereiro	6.46	....	7.46	....	....	10.02			2.52	....	3.52	4.52	....	....	5.52	....	6.52	....	7.56	8.52	10.11	....
Monteiro	6.50	6.48	7.50	8.25	....	10.05			2.55	3.00	3.55	4.55	5.00	....	5.55	....	6.55	7.00	8.00	8.55	10.15	10.15
Porta d'Agua	6.54	....	....	8.29	....	10.08			....	3 04	....	....	....	....	6.00	....	....	7.02	....	9.00	....	10.18
Apipucos	6 57	....	....	8.33	....	10.10			....	3.10	....	....	5.04	....	6.03	....	....	7.05	....	9.03	....	10.21
Dous Irmãos	7 02	....	....	8.38	....	10.13			....	3.13	....	....	5 07	....	6.08	....	....	7.08	....	9 07	....	10 24
Pedra Molle	7.04	....	....	8.40	....	10 15			....	3.16	....	....	5.10	....	6.10	....	....	7.11	....	9 10	....	10.27
Caxangá	7.10	....	....	8.45	....	10.20	1 20		....	3.20	....	....	5.15	....	6.15	....	....	7.15	....	9.15	....	10.30

DOMINGOS E DIAS SANTIFICADOS

ESTAÇÕES	MANHÃ						TARDE													
Recife	6.00	7.00	8 00	9.00	9.05	....	1.00	1.35	2 00	3.00	3.05	4.00	5.00	5 05	6.00	7.00	8 00	8.05	9.00	10.00
Rua do Sol	6.05	7 05	8.05	9.05	9.09	....	1.05	1 09	2 05	3.05	3.08	4 05	5 05	5 09	6.05	7 05	8.05	8.09	9.05	10 05
Rua Formosa	6 08	7.08	8.08	9.08	....	....	1.08	1.11	2 08	3.18	....	4.08	5.08	....	6.08	7 08	8.08	8 12	9.08	10.08
Officinas	6. 0	7.10	8.10	9.10	9.12	....	1.10	....	2.10	3.1	3.12	4.10	5.10	5.4	6.4	7.10	8 10	....	9.10	10. 0
Soledade	6.12	7.12	8.12	9.12	....	....	1.12	....	2.12	3. 2	....	4.12	5. 2	....	6.12	7.12	8 12	....	9 12	0.12
Caminho Novo	6.15	7.15	8.15	9.15	....	....	1.14	....	2.15	3.15	....	4 15	5.14	....	6.4	7.15	8.15	....	9.15	10.15
Manguinho	6.17	7.17	8.17	9.46	9 17	....	1.17	1 18	2.17	3.17	3.18	4 17	5 17	5 18	6 7	7.17	8 17	8. 8	9 17	10 17
S. José	6 20	....	8.20	9.20	....	....	1.20	....	2.20	3 20	....	4.20	5.20	....	6.20	7 20	8.20	....	9.20	10 20
Torre	6 23	....	8.23	9 23	....	....	1.23	....	2.23	3 23	....	4.23	5 23	....	6 23	7.23	8.23	....	9 23	10.23
Ponte d'Uchôa	6.26	....	8.26	9.26	....	....	1.26	....	2.26	3 26	....	4.26	5.26	....	6.26	7.26	8.26	....	9.26	10.26
Jaqueira	6.28	....	8.28	9.28	....	....	1.28	....	2.28	3 28	....	4.28	5.28	....	6.28	7.28	8 28	....	9 28	10.28
Parnameirim	6 31	....	8.31	9.31	....	....	1.31	....	2.31	3.31	....	4.31	5 31	....	6 31	7.31	8.31	....	9 31	10 31
Sant'Anna	6.34	....	8.34	9 34	....	....	1.34	....	2.34	3 34	....	4.34	5 34	....	6.34	7.34	8 34	....	9.34	10.34
Casa Forte	6.37	....	8.37	9.37	....	....	1.37	....	2 37	3.37	....	4 37	5 37	....	6 37	7.37	8.37	....	9.37	10.37
Caldeireiro	6 40	....	8.40	9 40	....	....	1.40	....	2.40	3.40	....	4.40	5.40	....	6.40	7.40	8.40	....	9.40	10.40
Monteiro	6.45	7.42	8 45	9.43	9.40	....	1 43	1.40	2 43	3.43	3 40	4.43	5.43	5.40	6.43	7 43	8 43	8.40	9.43	10.43
Porta d'Agua	6.47	7.47	8.47	9.47	....	....	1.47	....	2 47	3.47	....	4.47	5.47	....	6.47	7.47	8.47	....	9 47	10 47
Apipucos	6 50	7.50	8.50	9.50	....	....	1.50	....	2 50	3.50	....	4.50	5.50	....	6.50	7 50	8.50	....	9 50	10.50
Dous Irmãos	6.54	7.54	8.54	9.54	....	....	1 54	....	2.54	3.54	....	4.54	5.54	....	6 54	7.54	8.54	....	9.54	10.54
Pedra Molle	6.59	7.59	8.59	9.59	....	....	1.59	....	2.59	3.59	....	4.59	5.59	....	6.59	7.59	8.59	....	9 59	10.59
Caxangá	7.05	8.05	9.05	10.05	....	....	2.05	....	3.05	4.05	....	5.05	6.05	....	7.05	8 05	9.05	....	10.05	11.00

VOLTA

DIAS UTEIS

ESTAÇÕES	MANHÃ										TARDE										
Caxangá	5.45	6.45	....	....	....	8.10	....	9 40	10.30	1.50	....	3 25	....	....	....	5.2	6.55	....	....	8.40	9 55
Pedra Molle	5.50	6.50	....	....	....	8.14	....	9.14	10.35	Trem de passageiros e carga tocando em todas as estações.	....	3.29	....	....	....	5.24	6 59	....	....	8.44	10.00
Dous Irmãos	5.52	6.52	....	....	....	8.16	....	9.16	10.38		....	3.33	....	....	....	5.28	7 01	....	....	8.46	10.04
Apipucos	5.57	6.57	....	....	....	8.20	....	9.20	10.41		....	3.36	....	....	....	5.31	7.05	....	....	8.50	10.08
Porta d'Agua	6.0	7.0	....	....	....	....	....	9.22	10 43		....	3. 8	....	....	....	....	7.07	....	....	8.52	10.1
Monteiro	6.05	7.05	7.15	....	8 05	8.25	....	9.25	10.46		3.40	3.40	4. 0	....	5.10	5.35	7.10	7.15	8.10	8.55	0.15
Caldeireiro	6 8	7.08	....	....	8.18	....	....	9 28	10 5		3.44	....	4.14	....	5 14	....	7 14	....	8.14	....	0.19
Casa Forte	6. 0	7.10	....	....	8.10	....	....	9.30	10.53		3.17	....	4.17	....	5.17	....	7.17	....	8.17	....	0.2
Sant'Anna	6.13	7.13	....	....	8.13	....	....	9 32	10.56		3.20	....	4.20	....	5.20	....	7.20	....	8 20	....	10.25
Parnameirim	6.16	7.16	....	....	8.16	....	....	9.35	11.00		3.23	....	4.23	....	5.23	....	7.24	....	8.24	....	10 28
Jaqueira	6.18	7.18	....	....	8.18	....	....	9.37	11. 2		3.26	....	4.26	....	5.26	....	7.27	....	8.27	....	10 31
Ponte d'Uchôa	6 21	7.21	....	....	8.21	....	....	9 40	11.05		3.29	....	3 29	....	5 29	....	7.29	....	8.29	....	10.34
Torre	6.24	7.24	....	....	8.24	....	....	9.43	11.07		3.32	....	4.32	....	5.32	....	7.32	....	8.32	....	10 37
San José	6.27	7.27	....	8.05	8.27	....	9.15	9.45	11.10	2.35	3.35	....	4.35	5.15	5.35	....	7 35	....	8.35	....	10.40
Manguinho	6.29	7.29	7.35	8.07	8.29	8.43	9.17	9.47	11.13		3.38	3.56	4.38	5.17	5 38	5.54	7 38	7.41	8 38	9.43	10 43
Caminho Novo	6.32	7.32	7.37	8.09	8.31	....	9.19	9.49	11.15		3.40	3.59	4.40	5.19	5.40	5.56	7.41	7.44	8.41	9.1	10.46
Soledade	6.34	7.34	7.39	8.11	8.33	....	9.2	9.51	11.18		3.42	4.01	4.42	5.21	5.42	5.59	7.43	7.46	8.43	9.17	10.48
Officinas	6.37	7.37	7 42	8.13	8.35	8.49	9.23	9.53	11.20		3.45	4.04	4.45	5 2	5.45	6.02	7.46	7.49	8.46	9.20	10.50
Rua Formosa	6.39	7.39	7 44	8.15	8 38	....	9.25	9.55	11.23		3.47	4.05	4 47	5.26	5.47	6.04	7.49	7.52	8.49	9.22	10.52
Rua do Sol	6.41	7.41	7.46	8.17	8 41	8.52	9.27	9.57	11.26		3.50	4.08	4.50	5.29	5 50	6.07	7.51	7.54	8.51	9 24	10.55
Recife	6.45	7.45	7.50	8.20	8.45	8.55	9.30	10.00	11.30	3.10	3.55	4.12	4.55	5.33	5.55	6 10	7.55	7.58	8.55	9 26	11.00

DOMINGOS E DIAS SANTIFICADOS

ESTAÇÕES	MANHÃ						TARDE												
Caxangá	5.35	6.35	7.35	8.35	10.05	....	11.35	....	2 35	3.35	....	4.35	5.35	....	6.35	7.35	8.35	....	9 35
Pedra Molle	5.41	6.41	7.41	8 41	10.12	....	11.41	....	2 41	3.41	....	4.41	5.41	....	6 41	7.41	8.41	....	9.41
Dous Irmãos	5.45	6 45	7.45	8.45	10.14	....	11.45	....	2 45	3.45	....	4.45	5.45	....	6. 5	7.45	8 4	....	9 45
Apipucos	5.5	6.50	7.5	8 50	10.19	....	11.5	....	2 50	3.50	....	4 50	5.50	....	6 50	7.50	8.50	....	9.50
Porta d'Agua	5 55	6.52	7.52	8.52	10.22	....	11. 2	....	2.52	3.52	....	4 52	5.52	....	6 52	7.52	8.52	....	9.52
Monteiro	5.55	6.55	7.55	8.55	10 25	10.30	11.55	2.00	2 55	3.55	4.00	4. 5	5.5	6.00	6.5	7.55	8 55	9.00	9.55
Caldeireiro	6 0	7 00	8 00	....	10.28	....	12 0	....	3 00	4 00	....	5.0	6 00	....	7 00	8.00	9.0	....	10 00
Casa Forte	6.03	7 03	8.03	....	10.30	....	12.03	....	3.03	4 03	....	5.03	6.03	....	7.03	8 03	9.03	....	10.03
Sant'Anna	6.06	7.06	8.06	....	10.33	....	12.06	....	3 06	4.06	....	5.06	6.06	....	7.06	8.06	9.06	....	10.06
Parnameirim	6.10	7.10	8.10	....	10.36	....	12. 0	....	3 10	4 10	....	5.10	6.10	....	7 10	8 4	9.10	....	10 10
Jaqueira	6.13	7.13	8.13	....	10 38	....	12.1	....	3.13	4.15	....	5.13	6.13	....	7.13	8.13	9 13	....	10.13
Ponte d'Uchôa	6.15	7.15	8.15	....	10 41	....	12.15	....	3.15	4 1	....	5.15	6 15	....	7.15	8.15	9.15	....	10.15
Torre	6.17	7.17	8.17	....	10.43	....	12.17	....	3.17	4.17	....	5 17	6.17	....	7.17	8.17	9.17	....	10.17
San José	6.20	7.20	8.20	....	10 45	....	12.2	....	3.20	4 20	....	5.2	6.20	....	7.20	8 20	9.20	....	10.20
Manguinho	6 23	7.23	8.23	9.22	10.48	10.52	12.22	2 22	3.23	4.23	4.22	5.23	6 23	6 22	7.23	8 23	9.23	9 22	10.23
Caminho Novo	6 25	7 2	8.25	9.25	10.50	10.54	12.2	2.24	3.2	4.25	4.24	5.25	6.25	6.24	7.2	8.25	9 25	9 24	10.25
Soledade	6 27	7.27	8. 7	9.27	10.52	10.56	12.27	2.26	3.27	4.27	4.26	5 27	6.27	6 26	7.2	8 27	9. 7	9.26	10 27
Officinas	6.30	7.30	8.30	9.30	10 55	10.59	12.30	2.29	3 30	4.30	4.29	5.30	6.30	6 29	7.30	8.30	9 0	9.29	10 30
Rua Formosa	6.32	7.32	8.32	9.32	10.57	11.01	12.32	2.3	3.32	4.32	4.31	5 32	6.32	6 31	7.32	8.32	9.32	9.31	10.32
Rua do Sol	6.35	7.35	8.35	9 3	11.0	11.05	12.3	2.34	3.35	4.35	4 34	5.3	6.35	6.3	7.35	8. 5	9.35	9.34	10.35
Recife	6.40	7.40	8.40	9.40	11.05	11.10	12.4	2.38	3.4	5.40	4.38	5.40	6.40	6.48	7.40	8 40	9.40	9.36	10.40

RAMAL DOS AFFLICTOS.

IDA

ESTAÇÕES.	Dias uteis. MANHÃ.			TARDE.				Domingos, etc. MANHÃ.				TARDE.			
Recife	6.45	7.50	....	2 30	4.30	6.30	9.45	7.00	9.05	....	....	1.05	3.05	5 0	8 05
Rua do Sol	6.49	7.5	....	2.34	4.34	6.34	9.49	7 05	9 09	....	....	1.09	3.09	5 09	8.09
Rua Formosa	6.46	7.56	....	2.2	4.22	6.22	9.37	7.0	9.08	....	....	1 11	3.08	5.08	8. 2
Officinas	6 23	7.58	....	2.24	4.24	6 24	9.39	7.10	9.12	....	....	1. 0	3.12	5.12	8.10
Soledade	6.21	8.00	....	2 27	4.27	6.27	9.42	7.12	9.12	....	....	1.12	3.1	5.12	8.12
Caminho Novo	6.23	8.02	....	2 30	4.30	6.30	9.45	7.15	9.15	....	....	1.15	3.1	5.14	8.1
Manguinho	6.27	8.05	....	2.40	4.40	6 40	9.55	7.17	9.17	....	....	1.17	3.	5 47	8 18
Entrada dos Afflictos	6 30	8.08	....	2.43	4.43	6.44	9.5	7.20	9.20	....	....	1.20	3.20	5 20	8.20
Igreja dos Afflictos	6.32	8.1	....	2.46	4 46	6 46	10.01	7.23	9.23	....	....	1.23	3.23	5 23	8.2
Tamarineira	6.35	8 13	....	2.49	4.48	6.49	1 .04	7.27	9.27	....	....	1.27	3. 5	5.27	8 27
Mangabeira	6.39	8.17	....	2.52	4.52	6 52	10 07	7.31	9.31	....	....	1.31	3.30	5.31	8.31
Casa Amarella	6 43	8.21	....	2.54	4.54	6.54	10 09	7 35	9.35	....	....	1.35	3.35	5.35	8. 5
Monteiro	6 48	8.25	....	3 00	5.00	7 0	10.15	7 42	9 43	....	....	1.43	3.40	5 43	8.4
Porta d'Agua	....	8.29	....	3.04	....	7.02	10.17	7.47	9 47	....	....	1 47	....	5.47	8.4
Apipucos	....	8.33	....	3.10	5.04	7 05	10.2	7.50	9 50	....	....	1.50	....	5 50	8.50
Dous Irmãos	....	8.38	....	3.13	5 07	7.08	10.24	7.54	9.54	....	....	1.54	....	5 54	8 54
Pedra Molle	....	8.40	....	3.16	5.10	7.10	10.26	7.59	9.57	....	....	1.59	....	5.59	8.59
Caxangá	....	8.45	....	3.20	5.15	7.15	10.30	8.55	10 5	....	....	2.05	....	6.05	9.05

VOLTA

ESTAÇÕES.	Dias uteis. MANHÃ.			TARDE.					Domingos, etc. MANHÃ.				TARDE.			
Caxangá	....	8.10	....	3 25	5.20	6.55	8 40	....	8.35	10.05	....	....	....	3 35	5 35	8.35
Pedra Molle	....	8.14	....	3.29	5.24	6.59	8.44	....	8.41	10 12	....	....	....	3 4	5.41	8 41
Dous Irmãos	....	8.16	....	3 33	5 28	7 0	8.46	....	8 45	10.14	....	....	....	3.4	5 4	8 45
Apipucos	....	8.20	....	3.36	5.31	7.0	8.50	....	8.50	10.19	....	....	....	3.50	5 5	8.50
Porta d'Agua	....	....	....	3 38	....	7.07	8.52	....	8.52	10.22	....	....	....	3 42	5	8 52
Monteiro	7 15	8.25	....	3.41	5.35	7 45	8.55	....	8 55	10 30	....	....	. 0	4. 0	6 0	9 00
Casa Amarella	7.19	8 28	....	3.43	5 38	7.49	8 59	....	9 03	10 34	....	....	2. 4	4.04	6	9.05
Mangabeira	7.23	8.32	....	3.46	5.42	7.54	9.03	....	9 07	10 38	....	....	2 09	4. 9	6 07	9.07
Tamarineira	7.27	8.36	....	3 48	5 44	7.29	9.07	....	9 12	10.43	....	....	.1	4 1	6 12	9 2
Igreja dos Afflictos	7 30	8.39	....	3.51	5.49	7.33	9. 9	....	9 15	10 46	....	....	2.17	4 17	6 1	9.15
Entrada dos Afflictos	7 33	8.4	....	3.54	5 5	7.36	9. 1	....	9 18	10.49	....	....	2 2	4.20	6 18	9.18
Manguinho	7.35	8.43	....	3.56	5 54	7.41	9.13	....	9 22	10 52	....	....	2 2	4 27		9.22
Caminho Novo	....	....	....	3.59	5 56	7.44	9 15	....	9 25	10.54	....	....	2 24	4 2	6 25	9.25
Soledade	....	....	....	4 01	5 59	7.46	9.17	....	9 27	10.56	....	....	2 25	4 2	6.27	9 27
Officinas	7.42	8.49	....	4.03	6.01	7 49	9 20	....	9.30	10.59	....	....	2.29	4.29	6.	9.30
Rua Formosa	....	....	....	4.05	6.04	7.52	9.22	....	9.32	11.01	....	....	2 3	4.31	6 32	9.35
Rua do Sol	7.4	8 52	....	4.08	6.07	7. 5	9.24	....	9 35	11 05	....	....	2 34	4 34	6.35	9.32
Recife	7.5	8.55	....	4 12	6.10	7 58	9 28	....	9 4	11 1	....	....	2 3	4 38	6 40	9 40

R. C: Batterbee, gerente.

Boa casa para a festa.

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, travessa do Xixi, a qual se acha em muito bom estado de limpeza; a tratar na rua do Crespo n. 23 A, loja de Gurgel do Amaral & C.

DESCOBERTAS MEDICINAES
PELO BACHAREL
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

1º o Preservativo da erysipela: para curar com certeza e em pouco tempo, qualquer ataque de erysipela, e prevenir o seu reapparecimento.

Este medicamento tambem é muito poderoso para o rheumatismo.

2º o Regulador da menstruação: para falta, irregularidades, suppressão repentina da menstruação, dos lochios, assim como para todos os soffrimentos devidos áquellas affecções. Ambos estes medicamentos já são muito conceituados, e procurados nesta provincia, e na do Rio de Janeiro.

Acham-se á venda somente em casa do autor, das 9 horas do dia ás 3 da tarde, e a qualquer hora em casos urgentes.

GRATIS AOS POBRES
Rua da Imperatriz n. 41, 2º andar.

Perequito.

Do primeiro andar da casa de Antonio José Rodrigues de Souza, á rua Nova n. 59, voou um perequito contrafeito e fallador, levando no pé uma corrente de prata: quem o tiver pegado queira ter a bondade de o entregar na mesma casa que será generosamente recompensado.

ALUGA-SE

a casa terrea na Rua dos Ratos n. 68, com a frente para a estrada do Hospicio, com bastante commodos para familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 4.

— Uma senhora honesta que sabe bem coser em sua machina e por pequeno salario, se presta a morar em casa de familia, prestando os seus serviços: quem pretender annuncie por este *Diario*.

Aluga-se uma casa terrea na rua dos Martyrios numero 160, reedificada e do lado da sombra tem tres portas de frente e é muito elevada, tem sotão e commodos para familia: a tratar na rua do Rosario da Boa-Vista, sobrado n. 53, 2º andar, por cima da refinação.

Carros de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Pires Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

Para banhos de mar.

Amaral, Nabuco & C., receberam de Paris interessantes costumes do ultimo gosto para homens e senhoras que desejarem tomar banhos salgados, além da solidez da fazenda para resistir a agua salgada, a elegancia dos trajos nada deixa a desejar.

Casa de campo

Offerece-se a quem quizer fazer os concertos necessarios, o arrendamento por alguns annos, de graça, da excellente casa sita na Porta d'Agua, que foi do finado Dr. Joaquim Pires Carneiro Monteiro, passando-se escriptura para maior segurança. A localidade é muito salubre, e a casa muito fresca, tem magnifico banho de agua doce em frente, e é muito commodo visto que o trem passa defronte: quem pretender póde dirigir-se ao Sr. Francisco Carneiro Monteiro, em Apipucos, ao Sr. Francisco Ignacio Pinto, na rua do Bom Jesus, ou ao Sr. Caunen, á rua do Commercio n. 40.

João Ferreira dos Santos Junior, socio commanditario da firma social Franco da Cunha & C., estabelecidos com armazem de generos de estiva a rua da Moeda n. 17, declara ao respeitavel corpo do commercio que está desligado da referida firma, recebendo seu capital e lucros, ficando sem responsabilidade alguma pelo passivo social, e sem parte no activo, que tudo fica a cargo e responsabilidade do socio Antonio Quintino Franco da Cunha. Recife, 17 de outubro de 1873.

Preta cozinheira.

Na rua do Bom Jesus n. 57, 1º andar, ha uma preta cozinheira para alugar.

8:000$000.

Dá-se oito contos de réis a premio modico em predios: na rua de Hortas n. 86 sobrado.

AVISO.

— Fugio do meu sitio da estrada do Arraial, no dia 27 do corrente, a minha escrava Adriana, com os signaes seguintes: altura regular, cara bexigosa, côr fula e muito regrista. Esta escrava tinha o costume de vender fructas e é muito conhecida no Recife: protesto com todo rigor da lei contra quem a tiver asylada e recompensarei a tudo que trouxer ao dito sitio.
José Poppe da Silva Lopes.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

— Continúa a estar fugido o escravo pardo, de nome Trajano, o qual consta ter andado por Olinda, Beberibe, e ultimamente foi visto em Iguarassú, intitulando-se de forro, e tem os signaes seguintes: falta de dentes, pouca barba, bastante amarello por soffrer de trialdade, falla descançado e um pouco fanhoso: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão do dito escravo, e o favor de o levarem ao abaixo assignado, á rua do Vigario n. 21, 4º andar, que será gratificado.
Domingos Alves Matheus.

!DE TUDO!

De casamentos.
De baptisados.
De bailes.
De soirées.
De almoços.
De lanches.
De picknicks.
De ceias.

De tudo de tudo

Se encarrega a confeitaria do Campos.
E alem disso
A confeitaria do Campos
Está sempre provida
De tudo quanto é preciso para
Uma boa mesa.
Rua do Imperador n. 24.

Casa

Precisa-se alugar um sobradinho de um andar, ou mesmo uma casa terrea com os commodos seguintes: 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, e quintal com arvoredo e seja murado, prefere-se que seja na Boa Vista e em rua que passe os bonds: quem tiver e quizer alugar dirija-se ao escriptorio deste *Diario*, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, que achará com quem tratar.

Escravo fugido

Acha-se fugido um escravo com os signaes seguintes: mulato, cabello carapinho, representa ter 30 annos de idade, secco do corpo, estatura regular, cara pequena, bocca grande, beiços grossos, com falta de dentes na frente, nariz chato, com sardas escuras e miudas, que vistas de longe parecem buracos, mãos pouco foveiras, foi foguista do trem de Apipucos, chama se José Rufino, tambem conhecido por José do Rawlinson, é natural da Parahyba, onde foi comprado. Para ser vendido tinha sido entregue ao major Almeida, de cujo poder fugio: quem o apprehender póde leva-lo á rua estreita do Rosario n. 23, 1º andar, que será gratificado.

Ao commercio

Os abaixo assignados fazem sciente ao publico, e com especialidade ao corpo do commercio, que nesta data dissolveram a sociedade que tinham na taverna sita á rua do Coronel Suassuna n. 41, sob a razão de Braga & Samarcos, sahindo o socio Braga pago e satisfeito de sua parte, ficando todo o activo e passivo á carga do socio José Joaquim Samarcos. Recife, 28 de outubro de 1873.
Manoel Gomes Braga.
José Joaquim Samarcos.

Aluga-se

a casa da rua de S. Gonçalo n. 8, com commodos para familia: a tratar na mesma casa.

100$ de gratificação.

Ausentaram-se do engenho Araquara, termo de Escada, desde o dia 19 do corrente, os escravos: Pedro, de 23 annos, côr fula, alto, grosso do corpo, pés apalhetados, ladino, cantador de modas, comprado nesta cidade ao Barão de Nazareth; e Antonio, de 30 annos preto, estatura e corpo regulares, com falta de dentes na frente, pés tambem apalhetados, tocador de viola, comprado ao Sr. Leonardo Rolin. Suspeita-se que o primeiro esteja na cidade de Olinda, em consequencia de ter sido escravo do coronel Passos, hoje Barão da Tacaruna; e que o segundo ande pelo Poço da Panella, onde reside o seu primitivo senhor. A pessoa que os apprehender dirija-se ao Sr. Olympio de Souza Galvão, na estação das Cinco Pontas, ou ao dito engenho Araquara: a tratar com Antonio José Gomes Junior, que será recompensado com a quantia acima.

Casa.

Aluga-se o 1º andar da casa n. 61 da rua do Apollo: trata se na rua da Cadeia n. 3.

Hotel chinez

21—Rua da Imperatriz—21

Está aberto a concurrencia do respeitavel publico este novo e bem util estabelecimento. Recebe-se assignaturas mensaes, e promette-se ter sempre sufficientes comedorias para se fornecer avulso. O proprietario deste novo estabelecimento promette servir o melhor que se póde desejar, e por preços muito resumidos. O que se torna notavel nestes casos, é o asseio e promptidão; e nem só se póde affiançar isto, como tambem se garante as comidas serem muito bem feitas, visto que tem um cozinheiro de primeira ordem. Haverá todos os dias sorvete das melhores fructas conhecidas entre nós. Espera-se a concurrencia do respeitavel publico.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello
41—Rua do Imperador—41
Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.
Gratis aos pobres.
Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

ESCRAVO FUGIDO

100$000.

Está fugido o escravo Manoel, de João de Souza Dias Valladão, que está em Fernando de Noronha, o qual tem os signaes seguintes: mulato, andar descançado, altura regular, barba serrada, e dizem que anda com uns papeis falsos e intitula-se como livre: quem o apprehender e leva lo ao largo da Assemblea n. 17, reberá a gratificação acima.

CASA EM OLINDA

Aluga-se uma boa casa em Olinda, com bastantes commodos para familia, na rua de S. Pedro n. 31: quem pretender dirija-se á rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia) n. 20, que achará com quem tratar.

Attençaõ

Perdeu se na tarde de segunda-feira um relogio de ouro patente inglez, com uma corrente de ouro, porta lapis, e uma chave do feitio de uma sacarrolha e um sinete com timbre; o relogio tem da parte de fóra na tampa uma corôa de nobreza, e os ponteiros são pretos e extraordinariamente grandes: quem o achou se o levar á rua do Imperador n. 26, 1º andar, receberá a gratificação de 150$000.

— Pede-se aos Srs. coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, senhor do engenho Paulista, Dr. Luiz Lopes Castello Branco e Vicente Bacellar, o obsequio de apparecerem na rua Duque de Caxias n. 44 a negocio que lhes interessa.

— Vende se a taverna com garapeira, sita á rua Imperial n. 273: a tratar na mesma.

— Vende se uma moléca de 13 annos de idade, de importante figura, preta, recolhida e com principio de habilidade: na rua de Hortas n. 110.

Taverna

Vende-se uma sita á rua de Maris e Barros n. 4, livre e desembaraçada para quem a quizer comprar, sendo propria para principiante.

Attenção.

Precisa-se alugar uma ama de meia idade, porém que seja preta, que não tenha vicios nem achaque, e que afiance sua conducta, para comprar e cozinhar para uma familia de 3 pessoas: a pessoa que estiver nestas circumstancias, appareça no 3.º andar desta typographia para tratar.

No collegio da Conceição precisa-se de um servente.

Massa fallida de [illegible] Silverio de [illegible]

Os administradores desta massa fallida convidam pelo presente a todos os credores da mesma, a apresentar seus titulos até o dia 10 do corrente, no escriptorio da rua do Marquez de Olinda n. 4, afim de proceder-se a verificação e classificação dos creditos. Recife, 3 de novembro de 1873.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO
Dr. [illegible]
Rua do Marquez de Olinda n. [illegible], primeiro andar.
Consultas [illegible]
Chamados a qualquer hora.

Consultorio medico-cirurgico

DE
A. B. da Silva Maia.
Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis das 12 ás 4 horas da tarde.

Consultorio medico

DO
Dr. Murillo.
RUA DA CRUZ N. 26, 1º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.—Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier. Cura por um processo inteiramente novo as blennorrhagias e sobre-tudo a (gotta militar) dispensando as injecções.

DENTISTA DE PARIS

19—RUA NOVA—19

J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa e do respeitavel publico em geral.

Ainda está fugida

a escrava Matildes desde 17 de março do corrente anno, de 32 annos de idade, preta crioula, estatura regular, cheia do corpo, pernas finas, tem uns caroços no rosto que parece espinhas, falta de dentes na frente da parte de cima, falla muito mansa que as vezes desafia compaixão, boa cozinheira e engommadeira, é filha do Pará, foi comprada á sogra do Sr. commendador Lucena, é muito conhecida por ter estado alugada em casa da Manoella do inspector, no Monteiro, ella intitula-se de forra e tem sido vista no Poço da Panella, Monteiro, Caxangá, Magdalena e aqui no Recife: pede-se encarecidamente a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, assim como se pede a quem tenha amas que verifique nessas que dizem ser forras, pois consta estar ella de ama que não sahe a rua, que se gratificará com a quantia de 100$ a quem a levar a seu senhor, na rua do Livramento n. 1, a Antonio de Paiva Ferreira; e protesta-se haver os dias de serviço de toda e qualquer pessoa que a tenha occulta em sua casa, na fórma da lei.

Escravo fugido.

100$000 de gratificação

Desappareceu de novo, de bordo da barca brasileira *S. José*, o escravo Joaquim, preto de nação, o qual anda bem vestido e calçado, deixando crescer os cabellos a modo de meia cabelleira.

Esse escravo pertenceu ao fallecido Dr. Olympio Marcellino da Silva, que o havia comprado na provincia de Minas (em S. João d'El rei ou Ouro-Preto), e com elle seguio para o Rio de Janeiro e d'alli para esta provincia, donde foi para Maceió, tendo o vendido alli a Justino Epaminondas Neves, a quem o compraram os abaixo assignados. Sabe cozinhar, occupação a que estava dedicado, e conhece-se pela falla que é africano.

Offerece-se a gratificação acima a quem o apprehender e roga-se a todas as autoridades a sua captura.

Recife, 6 de outubro de 1873.
José da Silva Loyo & Filho.

Casa em Olinda

Aluga-se a da rua de S. Bento n. 17, a qual tem sotéa, muitos commodos e quintal murado com portão: trata-se na rua das Flores n. 18, segundo andar.

COMPRAS.

Cobre e latão.

Compra-se cobre, latão e chumbo velho no armazem da bola amarella travessa da rua do Imperador.

— Compra-se duas venezianas novas ou com algum uso, e que estejam em bom estado: na rua do Barão da Victoria n. 5.

Compra-se

um sitio nos arrabaldes desta cidade, onde passe linha de bonds: a tratar na rua do Imperador n. 48, armazem.

— Compra-se uma escrava de meia idade, que saiba lavar, engommar e cozinhar, que não tenha vicio algum e seja sadia: quem tiver nestas condições e queira vender, annuncie por este Diario, ou dirija se á estrada de João de Barros, sitio n. 21, que achará com quem tratar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

VENDAS.

Café

do Rio de Janeiro: [illegible] á rua do Vigario, armazem n. 16.

JACARANDÁ.

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: a tratar no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertences para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar á mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despenseiras para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condicieiros para sala, jarras, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

VAPORES LOCOMOVEIS.

De força de dous a seis cavallos: á venda no armazem de Joaquim Lopes Machado & C., travessa do Corpo Santo n. 25.

Calçado estrangeiro.

Approxima-se o mez de dezembro, tempo em que o *Paris na America*, á rua Duque de Caxias n. 39, 1º andar, tem de dar o seu balanço, por este motivo, os proprietarios deste estabelecimento estão resolvidos a venderem seus calçados pelo custo, afim de minorarem o trabalho; assim pois os apreciadores do bom, e com especialidade o sexo amavel, para quem o *Paris na America* conserva com a devida decencia o seu gabinete reservado, para a escolha do calçado, aproveitem e venham munir-se do que precisarem.

Grande novidade.

[illegible]

Vieram no ultimo vapor baptistas finas com barras [illegible] francezes, pelo diminuto preço de 800 rs. o covado: á rua do Queimado n. 43.

Lãs com listras assetinadas, ultimo gosto a 1$000 o covado: só o 43 á rua do Queimado. Dão-se amostras.

Contra erysipela

Bas pour varice

Meias de borracha, tecido em seda, unico remedio contra a erysipela das pernas: á venda na loja do Gallo Vigilante á rua do Crespo n. 7.

ATTENÇÃO.

UMA MOBILIA.

Vende-se uma mobilia de amarello em perfeito estado [illegible] dirija-se á rua [illegible] que achará com quem tratar.

CAL DE LISBOA

[illegible] ultimo vapor, e da mais nova [illegible] rua Direita n. 44, esquina do becco [illegible]

Salsa parrilha [illegible]

— Vende-se uma casa terrea com um bom terreno, na rua da Hora, junto ao becco do Espinheiro: quem pretender vê-la dirija-se á rua da Imperatriz n. 78, loja de funileiro.

80$000

80$000

Nenhuma machina Singer é legitima se não levar esta marca fixa no braço da machina.

Para evitar falsificações notem-se bem todos os detalhes da marca.

AS MACHINAS PARA COSTURA
DE
SINGER
NÃO TEM RIVAL
MAIS DE UM MILHÃO TEM-SE VENDIDO

Porque?

São as melhores
São as mais baratas
São de dous pospontos
São mais simples e rapidas
São duradôras e aperfeiçoadas
São util em uma casa.

MACHINAS DE SINGER

Faz melhor costura com metade da linha que gastam as outras e fornecem um meio de
VIDA
Para aquelles que tem de sustentar-se
DE
COSTURAS

Querem agradar á yaya?
Querem agradar á esposa?
Querem agradar á filha?
COMPREM UMA
MACHINA DE SINGER
EM FIM
Nenhuma casa está completa sem uma
MACHINA DE SINGER
Sem caixa 80$000. Com caixa 90$000
UNICA AGENCIA
EM
PERNAMBUCO
A CASA AMERICANA
45 RUA DO IMPERADOR 45

20
Rua do Crespo.
Continúa a vender barato para apurar muito

Brins de linho de cores (pechincha) a 1$200 a vara.
Fustão branco para roupa de meninos a 560 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas a 240 e 280 rs. o covado.
Alpacas com listras a 500 rs. covado.
Brins pardos e de côres a 400, 440 e 500 rs. o covado.
Brim lona branco a 1$600 a vara.
Cambraias pretas para luto a 240 rs. o covado.
Cretone de listras a 440 rs. o covado.
Chitas roxas a 200 e 240 rs. o covado.
Gros-denaple preto de cordão a 2$500 o covado.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Colchas brancas e de côres a 3$500 e 4$.
Lençóes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barra a 1$ a duzia.
Ditos de dita abainhados a 2$.
Ditos do esguião a 3$500.
[illegible]
Dita Victoria fina a 3$800.
Atoalhado a 2$ a vara.
Cortes de casemira fina a 5$.
Fustões de côres a 1$ o corte.
Challes de merinó liso a 2$.
Ditos de dito estampado a 4$, 4$500 e 5$000.
Esguião fino a 2$ a vara.
Brim preto trançado a 2$ a vara.
Bramante de algodão a 1$800 a vara.
Dito de linho a 2$500 a vara.
Cambraia de linho de côres a 360 rs. o covado.
Algodão T a 5$ a peça.
Madapolões baratos.

Metins

Proprio para vestidos, o que ha de mais gosto, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 160 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Cassa-lã

Chegou esta fazenda, sendo lindos padrões, e vende-se pelo diminuto preço de 300 rs. o covado: somente na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Somente rua do Crespo n. 20.
Loja de
Guilherme & C.

Armação de loja

Vende se uma excellente armação de amarello, muito propria para qualquer estabelecimento: na rua do Marquez de Olinda n. 43.

Novidade.

Na rua do Vigario n. 23 ha para vender-se latas de oito libras com torresmos, morcilhas e linguiças, chegados ultimamente da ilha de S. Miguel.

Feno.

Vende-se carga de 300 fardos: no escriptorio de Wilson Rowe & C., á rua do Commercio n. 14.

Lençóes de bramante a 2$000.

Vende-se lençóes de bramante de um panno só a 2$000, é barato para acabar.

Toalhas grandes para rosto a 500 rs.: na rua do Cabugá n. 10, loja da America.

— Vende-se uma escrava crioula, com habilidades e propria para criar por ter muito bom e abundante leite: a tratar rua da Imperatriz, sobrado n. 78.

Milho novo em saccos.

Vende-se a 4$000 cada sacco, o melhor que ha no mercado, em porção e a retalho: á rua Nova, n. 41.

Café do Rio

Vende-se na rua do Marquez de Olinda numero 66.

Fiado!

Rua do Barão n. Victoaia n. 22.

O proprietario do estabelecimento —Bazar Universal— tendo de transferir o mesmo para outro lugar e tendo grande deposito de Machinas de custura de todos os autores, resolveu vender a PRAZO, mediante a convenção que se puder fazer com os pretendentes: a rua do Barão da Victoria n. 22.
Antonio Duarte Carneiro Vianna.

— Vende-se uma parte do engenho Novo, sito em Serinhaem, moente e corrente d'agua, com bemfeitorias e utencilios necessarios, tendo boas terras e mattas; o preço é commodo, visto o proprietario não poder continuar a possuil-o: a tratar na rua Augusta n. [illegible].

FIO DE ALGODÃO DA BAHIA

Tem para vender em seu escriptorio Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas de Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar a agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

O BARATEIRO
DO
BAZAR NACIONAL
Rua da Imperatriz n. 72
DE
Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores par calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$ 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ 7$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000 Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500
Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

GRANADINES
A 800 RS. O COVADO.
Vende-se granadines com listras de seda para vestidos de senhora, a 800 rs. e 1$000 o covado.

COLCHAS DE CROCHÉT A 6$000.
Vende-se ricas colchas de crochét para camas a 6$000.

PANNOS DE CROCHÉT A 1$500.
Vende-se pannos de crochét para cadeiras a 1$500 e 2$000.

CASSAS PARA CORTINADOS.
Vende-se peças de cassas para cortinados com 20 varas, a 10$000 e 12$000, e outras muitas fazendas em liquidação.

Novo estabelecimento de cera.

Na cidade da Victoria, á rua da Imperatriz n. 58 A, vende-se e troca-se cera de toda qualidade, a qual se affiança por ser feita na terra, e o seu autor foi premiado na exposição de 1869.

— Vende se um boi de raça turina, proprio para criação; a ver e tratar na rua da Paz n. 1.

Lãs e sedas.

Cambraias bordadas e outras fazendas, vendem-se baratissimo, á dinheiro: á rua do Barão da Victoria n. 9, antiga rua Nova.

— Pede-se ao Sr. Manoel Rodrigues Pereira, com padaria em Santo Amaro, queira se entender com o seu ex-empregado Antonio José da Silva á negocio de muita urgencia.

MCHINAS PARA COSTURA
A 25$000 e 45$000.
DOUS POSPONTOS
Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Luvas de pellica com pequeno toque, a 200 rs.
Abotoaduras, para collete, grande sortimento a 120 rs.
Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 600 rs.
Idem idem 60 jardas, a 240 rs.
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Meios adereços com camafeu, a 500 rs.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Potes com dita ingleza, preta, a 100 e 160 rs.
Caixa de pennas Perry, muito boas, a 1$000.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Idem idem forrados, a 700 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Resma de papel pautado, a 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$800, 3$800 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000
Duzias de peças de tranças de caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Leques de osso e sandalo, a 2$000, 4$ e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Microscopios com 12 vistas, a 6$000.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.

PERFUMARIAS E MIUDEZAS.

Frasco com oleo Orıza verdadeiro, a 1$000.
Idem com tonico de Kemp, verdadeiro, a 1$000.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Idem idem Magdalena (novidade) a 1$200.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Pote com opiata de Rieger, Rimel e Grosnel, 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 3$600.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 1$000.
Caixa com sabonetes, formato de fructas, a 1$000 e 1$500.
Cosmeticos, grandes e pequenos, a 100 e 800 rs
Frasco com agua de colagne, a 200, 320, 500 rs. e 1$000.
Extractos muito finos dos melhores autores.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumarias, proprias para presentes, dos autores E. Codray, Rieger, Gellé Fréres, etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Uma grande taboleta propria para qualquer loja.

Frasco com oleo para machina a 400 rs.
Rua do Barão da Victoria n. 28.

MUZEU DE JOIAS
N. 4—Rua do Cabugá—N. 4
JOSEPH KRAUSE & C.
SUCCESSORES
DE
GOMES DE MATTOS & IRMÃO

Avisam ao respeitavel publico desta cidade que o sortimento de joias, de subido valor, que existia em seu estabelecimento, está completamente reforçado com o mais elegante sortimento de novas joias, que receberam directamente pelo ultimo vapor da Europa, constando elle de mais variado sortimento de adereços á Boulevard, pulseiras do ultimo gosto com pedras preciosas e sem ellas, brincos d'argola, agraffes para relogio de senhoras, delicados adereços para meninas, meios adereços de camafeu lindissimos, voltas de nogordios para senhoras, correntes inglezas de ouro e de platina, variada quantidade de botões para punhos e peito, com emblemas maçonicos, de onix, tecido de ouro, camafeu, etc., brilhantes monstros de rarissimas agoas, em anneis, rozetas, pulseiras, alfinetes e botões, e outros muitos objectos de ouro de melhores fabricantes de Paris, que se venderão com grande reducção de preços, por serem elles recebidos directamente de seus committentes.

Os proprietarios do acreditado MUZEU DE JOIAS, tendo seu estabelecimento aberto até 8 horas da noute, convidam as familias que se quizerem prover de lindas joias, a virem escolhe-las á vontade, para o que estão em exposição nos mostradores.

FAZENDA NOVA
A
400 rs. o covado.

Lindas poupelinas de linho e seda de côres, fazenda muito em uso actualmente na Europa, e inteiramente propria para a presente estação, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado.

Na rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 13, loja das Columnas, de Antonio Corrêa de Vasconcellos.

Rapé Rocha
a 1$600 a libra: na rua do Vigario n. 7, primeiro andar.

Incyclopedia moderna
OU
Diccionario das sciencias, lettras, artes, industrias, agricultura e commercio
30 volumes.
A' venda por preço o mais commodo possivel, na livraria Academica
RUA DO IMPERADOR.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos
Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas, e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

J. O. C. Doyle.

Tem para vender:
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xerez das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky
Chá preto em lattas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer: no armazem da rua do Commercio n. 38.

LIQUIDAÇÃO
DA
Fundição da Aurora

Grande sortimento de:
Moendas de todas as qualidades e tamanhos.
Tachas fundidas e batidas, idem.
Rodas dentadas e angulares, idem idem.
Machinismo, idem.
Varandas, gradeamentos para jardim, etc, etc.
Tudo se vende por preços muito em conta para acabar.

N. B.
C. Starr & C., em liquidação, na fundição da Aurora, em Santo Amaro.

Xarope d'agrião do Pará.

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc, applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Para acabar

Vende-se uma porção de ninhos de pombos, de caça (gracinas), por preço modico: a tratar na rua do Vigario n. 36, ou rua do Barão do Triumpho (antiga do Brum) n. 32.

Rua do Cabugá n. 11 A.

Vende-se um escravo moço proprio para engenho ou padaria, por preço muito em conta.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e óleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, a rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, a rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, a rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, o vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda e boa e está em perfeito estado, pelo que continua a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pequena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca a rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, a rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores

Aguas Alcalino-Gazosas das Pedras Salgadas.
Villa Pouca de Aguiar.

BICARBONATADAS SODICAS
Analyses do Dr. José Julio Rodrigues, lente da escola Polytechnica de Lisboa.

Esta excellente agua usada com vantagem nos padecimentos das vias digestivas, urinarias, do estomago etc., etc.

Vende-se
NA
Pharmacia e drogaria
DA
Rua larga do Rosario n. 34.

Os verdadeiros
Vinhos de Bourgogne
das marcas

Chambertin
Pommard
Virits
Volnay
Beanne
Monthelie
Dito Bordeaux em quartollas.

Vende-se por barato preço
PARA LIQUIDAÇÃO DE CONTAS
NA
Rua Larga do Rosario n. 34.
Botica.

SINGER !!!!!!
Para attender aos numerosos pedidos está resolvido a vender suas afamadas machinas de costura
A
PRAZO!
NA
CASA AMERICANA
45 Rua do Imperador 45

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Fazendas baratas
NA
LOJA D'AMERICA.

Bramante de quatro larguras muito bom para lençoes a 1$600 a vara
Brim liso superior a 1$600 idem.
Madapolão francez a 6$ a peça.

PARA TOALHAS DE MESA.

Vende-se risco alcalino com duas larguras e desenhos modernos a 1$600 a vara.

PARA VESTIDOS.

Lãsinhas de quadros azues a 400 réis o covado
Metim trançado, côres garantidas, a 400 réis
Lãsinhas com listras de setim a 1$ idem.
Brilhantina assetinada, com duas larguras, a 800 réis idem. Dão-se amostras: na rua do Cabugá n. 10, loja d'America.

— Vende um piano americano, pequeno e com todas as pertenças para trabalhar, para ver e tratar na rua do Marquez de Olinda n. 53, loja.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio, a rua do Commercio n. 5, o seguinte:
AGUARDENTE de caná: caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem.
ARCOS de pão para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e osso
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELA de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscate do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
" de Collares superior, em ancoretas.
" de caju, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

Chapéos para senhoras.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de chapéos de palha de Itália, seda e velludo, pretos para luto e de côres enfeitados com bonitas flores e fita: vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2 abaixo rua Nova.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a ser vendidas na rua do Marquez de Olinda n. 5.

COMO SÃO LINDOS !!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem

São de tartaruga

Os brancos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez prepara ção para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado; a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as côres, onde pode escolher-se a vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança a rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnons para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança a rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores ramos e bouquets que se pode desejar.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança

Vende-se

um vapor de força de cinco cavallos, novo, proprio para qualquer mister, com bronzes de sobresalentes, e por preço commodo: para ver, no armazem do Barão do Livramento, e tratar a rua do Torres n. 32, 2º andar.

Burros á venda

J. Deiró avisa a seus fregnezes que está em viagem para as provincias de Alagoas e Pernambuco, conduzindo excellente tropa de burros: passará por Penedo, Pilar, Camaragibe Grande, Porto Calvo, Barreiros, Rio Formoso, Escada, Cabo e finalmente por Santo Amaro de Jaboatão a Nazareth; por isso póde ser avisado ou encontrado em qualquer destes lugares. Larangeiras, 20 de outubro de 1873.

Extraordinaria pechincha.
2$500

Colchas de algodão adamascadas para cama pelo baratissimo preço de 2$500: na loja dos arcos, de Gergel do Amaral & C. á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A.

Fazenda de criar gado

Vende-se a fazenda de criar gado de nome Forquilhas, na provincia do Rio Grande do Norte, comarca do Assú, tendo de extenção [illegible] leguas de terra, com bastante gado de criar, a qual dá mais de 200 bezerros por anno: quem pretender fazer este negocio dirija-se ao engenho [illegible], em Ipojuca, a tratar com a proprietaria, ou com os correspondentes Leal & Irmão nesta praça do Recife, rua Marquez de Olinda n. 56.

— Vende-se um escravo pedreiro muito robusto e sadio, bom mestre de maceira, bom de lenha e faz todo o mais serviço com perfeição, e tem fornecido pão e bolacha em caso de necessidade, cozinha soffrivelmente o diario de uma casa, é proprio para engenho por ser muito possante: a tratar na rua de Domingos Theotonio (outr'ora rua das Calçadas), taverna n. 49.

Sal do Cabo Verde

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do brigue portuguez *D. Anna*, fundeado defronte do trapiche Alfandega Velha: a tratar a bordo ou no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua do Commercio n. 1:
O verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Vende-se

trastes de jacarandá e amarello com pouco uso, em perfeito estado, e tambem um meio apparelho de louça para jantar e um dito de porcelana fino, branco para almoço. Vende se por ter o dono de se retirar para Europa: na rua da Imperatriz n. 5 A.

Potassa da Russia em meios barris a 500 rs o kilo

Desembarcou-se ha poucos dias. Trata-se no escriptorio de Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 13.

[illegible]

VARIEDADE

EPIDEMIA PROVENIENTE DO LEITE.

Causou não pequeno susto e surpreza a noticia de que, durante a ultima quinzena, deu-se em Londres uma séria irrupção de febre typhoide, que accommetteu bom numero das casas melhor construidas e mais cuidadosamente mantidas nos bellos arrabaldes de S. Jorge, e nas melhores ruas e praças de Marylebone. A epidemia desenvolveu-se com mais força nas praças (*squares*) Cavendish, Portman e Grosvenor, e nas ruas Harley, Queen Anne, Brook, Curzon, e c. Entre as casas accommettidas citam-se as de lord Fitz William, de Lord Alfredo Paget, da duqueza viuva de Marbourough, dos honrados Srs. Duncombe, Carlos Hallé, e de muitos medicos, dous dos quaes haviam servido nos hospitaes da Febre. Ao principio parecia difficil descobrir as causas de tão grave epidemia; mostrava-se sufficientemente localisada, e podia ser attribuida á infecção do supprimento d'agua, ou a defeitos no systema de esgotos, ainda que em muitas casas houvesse o mais perfeito asseio sanitario. Logo porém observou-se que a epidemia espalhava-se por uma parte consideravel de Londres, dando-se casos em St. John's Wood, S. Pancras, Pimlico, e até em familias que se haviam retirado da cidade; e nos primeiros dias de agosto o Dr. Murchison, investigando a causa da epidemia que havia commettido cinco de seus filhos, foi levado a suspeitar que provinha do leite. A historia dessa investigação é talvez melhor explicada por Mr. Ernesto Hart que occupou-se especialmente com o assumpto, e publicou a seguinte exposição no *British medical Journal*:

« Em 22 de julho, na casa do Dr. Murchison, cahiram doentes tres meninos; a primeira impressão foi que a febre de que soffriam era devida a alguma causa externa, visto que a casa offerecia as mais perfeitas condições de salubridade, como era de esperar na casa do mais velho dos medicos do hospital da Febre, que é uma das principaes autoridades européas nos casos de febres duradouras. Em 25 de julho, os dous filhos mais velhos e um pequenino, foram levados para Westmolerand; mas em 31 do mesmo mez, tendo cahido doentes dous meninos menores, e logo outro, tratou-se de procurar a causa externa da molestia. A' primeira vista, o leite não despertou suspeitas, visto que o menino mais moço, que consumia maior porção de leite, não fôra o primeiro accommettido da febre. Constou, porém, que o leiteiro fornecia duas parcellas de leite, uma das quaes era de leite para meninos de criar, (*nurseryémilk* leite puro e sempre da mesma vacca), e vinha em caneca sellada; era este o leite que tomavam a criança de peito, e os meninos menores. Quando a criança de peito foi levada para fóra da cidade, cessou o fornecimento desse leite, e os meninos menores tomaram o leite ordinario da casa; seis dias depois, começou a manifestar-se nelles a febre typhoide. Á descoberta destes factos, em 4 de agosto, excitou as suspeitas do Dr. Murchison, o qual tratou de obter informações dos medicos, seus amigos, a respeito do que se passava nas casas da visinhança, em que lhe constava, que se davam casos de febre typhoide. Verificou-se então que em dez casas, o leite era absolutamente igual ao que elle recebia em sua casa. De manhã cêdo, o Dr. Murchison communicou estes factos ao Dr. Witmore, medico official de Marilebone, o qual dirigio-se logo aos fornecedores do leite, communicando-lhes as suspeitas que se haviam suscitado ácerca do mesmo leite. Continuando os inqueritos, independentes de auxilio official, descobriram-se novos casos, que nesta data elevam-se a quasi duzentos, em sessenta casas separadas, todas as quaes recebem leite da mesma proveniencia, com excepção de uma só. Referem-se novos casos que se deram em familias, as quaes já se retiraram para o campo, e ouvimos fallar de 15 casos que se deram em Cripples-House. Na verdade, é impossivel dizer actualmente até que ponto se estenderá a molestia. Estes casos, pela maior parte, manifestaram-se nas freguezias de Marylebone, St. Johns Wood, e S. Jorge, Hanover square, em casas situadas nas melhores partes das mais bellas praças (*squares*) das freguezias, e de mais a mais nas casas occupadas pela melhor classe da sociedade. Dos inqueritos a que se procedeu em varios hospitaes resultaram informações de igual caracter. Por exemplo, em 5 de agosto havia sómente tres casos de febre typhoide no hospital da Febre: um delles vinha de Islington, e não tinha relação alguma com o leite suspeito; os outros dous, porém, um proveniente de Belsiseparke e outro de Portmann square, foram procedidos do uso daquelle leite.

« Em 13 de agosto havia nove casos de febre typhoide no hospital de Middlesx: dous vinham de localidades distantes; no terceiro era desconhecida a origem do leite; nos seis restantes, provenientes de seis casas differentes, constou igualmente que houvera o uso do leite suspeito.

Ha varios casos em S. Jorge, devidos á mesma causa; mas ainda não temos amplos pormenores ácerca delles. E' certo que não se podia esperar ver attribuidos á mesma origem de intoxicação todos os casos que se deram nas referidas das tres grandes freguezias; mas a prova numerica, acabrunhadora, deve-se acrescentar o numero de provas testemunhaes que a corroboram, algumas das quaes são de caracter muito vehemente. Assim, o caso de uma menina accommettida de febre typhoide em uma casa de Manchester square, em que o leite não era vendido pelo mesmo leiteiro, foi ao principio considerado como prova muito forte em favor do mesmo leite; um exame porém mais acurado forneceu a prova contraria mais evidente. Esta menina havia ficado dous dias em companhia de amigas em uma das novas ruas além de Portman square, e havia bebido, ao jantar, um copo do leite suspeito, e, no chá, uma chavena e meia do mesmo leite; ninguem mais adoeceu na casa para onde ella regressara, e onde não se fazia uso daquelle leite; só ella foi acommettida da febre, dentro da semana. Entretanto a familia com quem ella estava deixou a cidade, e eis aqui a continuação da sua historia, segundo refere o Dr. Fuller: A familia foi para Derbyshire, e dentro de uma semana, o filho e quatro criados cahiram com a febre; e um quinto criado, que ficara na cidade, cahio tambem doente. Outro caso de uma familia que mora em Grovenor. Square, não é menos frisante: os membros da familia, que eram dez, tomavam leite da sua propria fazenda, e os criados da casa serviam-se do leite suspeito; a familia retirou-se de Londres em 4 de agosto, dous dos criados cahiram com a febre typhoide antes de seguirem, e os tres outros depois de estarem no campo; a familia ficou illesa. Uma joven senhora, residente em Gipsyhill, foi para Londres no principio de julho, para fazer uma visita na rua de Seymour, onde bebeu uma grande porção do leite suspeito; voltou para Gipsy hill em 23 de julho, e em 26 foi accommettida da febre typhoide: não consta que haja, nem tenha havido outros casos na vizinhança. Outro caso de caracter notavel deu-se em Brook Street; ha tres meninos na familia, o mais velho toma chá de manhã e vinho de laranja com agua á noite; os dous mais moços tomam pão com leite de manhã, e leite frio á noite, e ambos estão com febre, ao passo que o mais velho nada teve. O quarto caso é de um nobre duque, e de um medico, cujas moradas são contiguas, ambos usam do leite suspeito, e até da mesma lata: na casa do duque deram-se dous casos sérios de febre typhoide, um dos quaes foi fatal; a casa do medico posto que haja nella meninos, salvou-se porque ahi manda-se ferver todo o leite antes de se fazer uso delle. Ainda outro caso que [illegible] deixados com [illegible] em [illegible] ao districto de Bayswater, [illegible] tomavam o leite suspeito, e [illegible] cahiram com a febre; escaparam os dous outros, que tomavam leite suisso condensado.

« Parece-se isto com as experiencias que fazem os physiologos nos animaes em vida, para acertarem nos casos, servindo-se unicamente, para tal fim, de animaes inferiores.

« Citaremos ainda o caso de dous criados no districto de Oeste Central, que viviam em uma casa em que não se usava o leite suspeito; na estação calmosa, porém, ha duas ou tres semanas, tendo elles occasião de comprar daquelle leite, logo depois cahiram ambos com a febre typhoide. No hospital da Middlesex deu-se o caso de um homem que bebera em casa de seus superiores leite suspeito e cuja familia, entretanto, escapara ao flagello. Lembra-nos, finalmente, o caso de um caixeiro da casa do leite suspeito: vivia elle na casa de seus pais, que usavam de outro leite, e não tinham apanhado a molestia; mas, tendo bebido o leite suspeito na casa dos seus chefes, acha-se agora accommettido da febre typhoide. »

Raras vezes tem apparecido narrações tão energicas e instructivas. A estatistica da epidemia é muito penosa. Sabe-se que em Londres deram-se mais de 200 casos, além de muitos outros que se deram em familias que se haviam retirado da cidade. Falla-se em nove casos fataes. Entre as victimas mais illustres contam-se o filho do Sr. Charlos Hallé, com 24 annos de idade, o Rvd. Sr. Butler, o bem conhecido secretario do asylo Dudley Stúart.

A primeira communicação á companhia do leite, que se suppõe ter sido a causa da mortalidade, foi feita em 4 de agosto, pelo Dr. Whiteside, medico do hospital de Marylebone, a quem o Dr. Murchison, nesse mesmo dia, havia dado conhecimento de dez casos. Entretanto, tendo-se pedido auxilio ao conselho privado, mandou-este que o Sr. Netter Radcliffe fosse proceder a um inquerito no lugar da *queijaria*. A companhia apresentou-lhe logo a relação de seus freguezes; e tendo elle manifestado o desejo de examinar o estabelecimento, a companhia fê-lo acompanhar pelo Dr. Corfiel l e pelo Sr. Chalmers Morton.

Antes de chegar ao lugar da acção o Sr. Radcliffe já havia obtido informações que indicavam a existencia, em uma das localidades da queijaria, do veneno typhico; e na noite do mesmo dia recebia a repartição um despacho telegraphico em que communicava o mesmo senhor, que já se tinha achado a séde do mal Como era natural foi logo suspenso o fornecimento do leite do estabelecimento infeccionado. O que se achou quando se procedeu á visita desse estabelecimento, é melhor explicado no relatorio que o Dr. Corfiel mandou publicar no sobredito jornal.

Consta deste relatorio que o chefe do estabelecimento succumbio a um collapso repentino, ou suspensão das funcções do coração, estando em convalescença de um sério ataque de enterite, ou febre typhoide: a data da sua molestia corresponde á da irrupção da epidemia em Londres, e mais ao facto de haver sido fornecido pela localidade infeccionada todo o leite destinado ás crianças de peito, algumas das quaes foram especialmente nesse mesmo periodo accommettidas em Londres. Abaixo transcrevemos a descripção do estabelecimento, apresentada pelo Dr. Corfield.

« Os edificios estão todos juntos, em um pequeno espaço de terreno em declive. Na frente da casa ha um pequeno quintal, ao longo do qual corre uma valla onde desaguam o proprio quintal, a latrina no caso de transbordar, os chiqueiros, a queijaria, e um montão de estrume onde se atiram as aguas servidas da casa. Na distancia de oito pés da valla, na parte mais baixa do quintal, acha-se o poço, forrado de tijolos, sem cimento, e portanto situado de modo a servir de esgoto para todo o predio. Esta acção do poço é mais facilitada pelo facto de se ter posto um cano do poço á bomba que vai á queijaria, e abrio-se uma trincheira pelo meio do quintal na direcção da latrina que está na parte superior do quintal, á distancia de 56 pés e 6 pollegadas da beirada do poço.

O referido cano entra no poço abaixo da linha de infiltração (nivel das aguas oscillantes), e então não pode haver duvida de que a trincheira, na qual o cano está collocado e que naturalmente foi coberta, contribue essencialmente para fazer desaguar o quintal no poço. O solo é um barro humido que facilita a infiltração, maxime porque parece que tem sido revolvido diversas vezes. O nivel d'agua no poço está cerca de 12 pés abaixo da superficie do terreno. Esta agua vem por um canal subterraneo de outro poço situado quasi 106 jardas distante da casa, no qual a agua está cerca de cinco pés abaixo da superficie do terreno.

« Ora, este segundo poço é coberto e cercado, e não ha motivo para suspeitar que a agua delle esteja de modo algum alterada; e com tudo a agua da bomba (isto é, a agua depois de ter passado pelo poço inferior do quintal) tem sido, ha muito tempo condemnada pelos medicos como impropria para se beber, e com effeito a sua impureza patenteia-se á vista e ao olfacto.

« E' por isso que a agua de beber, para uso da casa, vai-se buscar no poço de um campo vizinho; mas a agua da bomba é empregada para cozinhar e fazer café, e tambem para lavar o vasilhame do leite e os barris de bater manteiga; dizem tambem que os operarios ás vezes a bebem; todavia supprem-lhes café com ou sem leite, conforme a quantidade produzida na quinta, e cerveja commum.

« A unica latrina do predio está, como se disse, na parte superior do quintal, e tem o fosso ordinario, o que está talvez dous ou tres pés acima do nivel da bocca do poço inferior, o na distancia já mencionada; esvasia-se quando é necessario, e os conteúdos são quasi seccos; de sorte que é impossivel não acreditar que deste fosso se origina uma infiltração consideravel. »

Não estamos de modo algum dispostos a partilhar a leviandade com que alguns contemporaneos optimistas consideraram estas circumstancias; nem parece-nos que tão extensa calamidade seja uma daquellas que não teria sido possivel evitar mediante o emprego de precauções apropriadas que podiam ser tomada sem grande difficuldade.

Fica a esperança de que a lição, que tão cara nos custou, será ampla e conscienciosamente aproveitada, e que tendo sido a attenção do governo e das autoridades locaes chamada tão seriamente para o perigo do descuido sanitario nos estabelecimentos que fornecem leite, entender-se-ha que os medicos do campo, centos dos quaes tem sido ultimamente nomeados, devem manter a mais rigorosa inspecção sobre estabelecimentos semelhantes situados nos respectivos districtos.

A repartição medica da secretaria do governo local, e especialmente o Sr. Radecliffe, tornaram-se dignos da profunda gratidão da cidade e dos arredores, pela promptidão e efficacia com que procederam, pois, quando o mal já havia feito estragos, sem que fossem tomadas providencias, durante quatorze dias antes que para elle fosse chamada a sua attenção, foi descoberta e cortada a fonte de veneno dentro de 36 horas depois do Sr, Radecliffe ter posto mão á obra.

(Traduzido do inglez, do *Observador* de 17 de agosto de 1873)

—

ESTATISTICA.—Dos dados officiaes existentes nesta repartição consta o seguinte quanto á provincia do Pará:

Divisão administrativa. —Compõe-se de 34 municipios, 7 cidades e 27 villas, com 72 parochias.

Cidades: Bethlém, Vigia, Cametá, Bragança, Santarém, Obidos e Macapá.

Villas. — Mojú, Igarapé-mirim, Ourem, Guamá, Curuçá, Cintra, Mocajuba, Baião, Breves, Portel, Melgaço, Oeiras, Curralinho, Muaná, Cachoeira, Monsarás, Soure, Chaves, Viseu, Gurupá, Porto de Móz, Monte Alegre, Franca, Itaituba, Alemquér, Faro e Mazagão.

Parochias. — Nossa Senhora da Graça da Sé, Nossa Senhora Sant'Anna da Campina, Santissima Trindade, Nossa Senhora de Nazareth do Desterro, S. Vicente de Inhangapy, Sant'Anna de Bujarú, S. Domingos da Boa Vista, Sant'Anna do Capim, S. Francisco Xavier de Barcarena, S. Miguel de Beja, Nossa Senhora da Conceição de Bemfica, Nossa Senhora do O' de Mosqueiro, que formam o municipio de Santa Maria de Bethlém; Divino Espirito Santo do Mojú, S. José do Acará, Nossa Senhora da Soledade de Cairary, o municipio de Mojú; Sant'Anna de Igarapé-mirim, Nossa Senhora da Conceição de Abaeté, o de Igarapé-mirim, Divino Espirito Santo de Ourem, o de Ourem; S. Miguel de Guamá e Nossa Senhora da Piedade de Irituia, o de Guamá; Nossa Senhora de Nazareth da Vigia, Nossa Senhora do Rosario de Collares, S. Caetano de Odivellas, o de Vigia: Nossa Senhora do Rosario de Curuçá e Bom Intento, o de Curuçá; S. Miguel de Cintra, Nossa Senhora do Soccorro de Salinas, Santarém Novo, o de Cintra; S. João Baptista de Cametá, o de Cametá; Nossa Senhora do Carmo de Tocantins e Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba, o de Mocajuba; Santo Antonio de Baião e S. Pedro do Alto Tocantins, o de Baião: Sant'Anna de Breves e Menino Deus de Anajas, o de Breves; Nossa Senhora da Luz de Portel, o de Portel; S. Miguel de Melgaço, o de Melgaço; Nossa Senhora da Assumpção de Oeiras, o de Oeiras; S. João Baptista de Curralinho e S. Sebastião da Bôa Vista, o de Curralinho; S. Francisco de Paula de Muaná, o de Muaná, Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira, e Nossa Senhora da Conceição de Ponta da Pedras, o de Cachoeira; S. Francisco Xavier de Monsarás, o de Monsarás; Menino Deus de Soure e Nossa Senhora da Conceição do Salvaterra, o de Soure; Santo Antonio de Chaves, o de Chaves; Nossa Senhora do Rosario de Bragança e Nossa Senhora de Nazareth de Quatipurú, o de Bragança; Nossa Senhora de Nazareth de Vizeu, o de Vizeu; Santo Antonio de Gurupá, Santa Cruz de Villarinho do Monte, Nossa Senhora do Rosario de Arraiollos e Nossa Senhora da Conceição de Almeirim, o de Gurupá; S. Braz de Porto de Moz, S. João Baptista de Veiros, S. João Baptista de Pombal e S. Francisco Xavier de Souzel, o de Porto de Móz; S. Francisco de Assis de Monte Alegre e Nossa Senhora da Graça da Prainha, o de Monte Alegre; Nossa Senhora da Conceição de Santarém e Nossa Senhora da Saude de Alter do Chão, o de Santarém; Nossa Senhora da Assumpção da villa Franca e Santo Ignacio do Boim, o de Franca; Sant'Anna de Itaituba e Nossa Senhora da Conceição de Aveiros, o de Itaituba; Santo Antonio de Alemquer, o de Alemquer; Sant'Anna de Obidos, e de Obidos; S. João Baptista de Faro e Nossa Senhora da Saude de Juruty, o de Faro; S. José de Macapá, o de Macapá; Nossa Senhora da Assumpção de Mazagão, o de Mazagão.

Divisão eleitoral. — Constitue um districto eleitoral, com 14 collegios; capital, Igarapé-mirim, Vigia, Cintra, Bragança, Cametá, Breves, Cachoeira, Santarém, Monte Alegre, Obidos, Gurupá, Porto de Moz e Macapá; e 71 assembléas parochiaes: Nossa Senhora da Graça da Sé, Sant'Anna da Campina, Santissima Trindade, Nossa Senhora de Nazareth do Desterro, S. Vicente de Inhangapy, Nossa Senhora do O' do Mosqueiro, Nossa Senhora da Conceição de Bemfica, Sant'Anna de Bujurú, Sant'Anna do Capim, S. Domingos da Boa Vita, S. Francisco Xavier de Barcarena, Divino Espirito Santo de Mojú, S. José do Acará, Divino [illegible] Santo de Ourem, Nossa Senhora [illegible] e S. Miguel do Guamá, que for[illegible]legio da capital; Sant'Anna de Igara[illegible], Nossa Senhora da Conceição de Abaeté, [illegible] Senhora da Soledade de Cairary e S. [illegible]el de Beja, o collegio do Igarapé-mirim; Nossa Senhora de Nazareth da Vigia, Nossa Senhora do Rosario de Collares e S. Caetano de Odivellas, o de Vigia; S. Miguel de Cintra, Nossa Senhora do Rosario de Santarém Novo, Nossa Senhora do Soccorro de Salinas, Nossa Senhora do Rosario do Curaçá a Bom Intento, o de Cintra; Nossa Senhora do Rosario de Bragança, Nossa Senhora do Nazareth de Quatipurú e Nossa Senhora do Rosario de Viseu, o de Bragança; S. João Baptista de Cametá, Nossa Senhora do Carmo de Carapajó, Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba, Santo Antonio de Baião e Nossa Senhora do Carmo de Tocantins, o de Cametá; Sant'Anna de Breves, S. Sebastião da Boa Vista, Nossa Senhora da Luz de Portel, Nossa Senhora da Assumpção de Oeiras, S. João Baptista do Curralinho, S. Miguel de Melgaço e Menino Deus do Anajás, o de Breves: Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira, Nossa Senhora da Conceição de Ponta de Pedras, S. Francisco Xavier de Monsarás, Menino Deus de Soure, Nossa Senhora da Conceição de Salvaterra, S. Francisco de Paula de Muaná e Santo Antonio de Chaves, o da Cachoeira; Nossa Senhora da Conceição de Santarém, Nossa Senhora da Saude de Alter Chão, Santo Antonio de Alemquer, Nossa Senhora da Assumpção de Villa Franca, Santo Ignacio de Boim, Sant'Anna de Itaituba e Nossa Senhora da Conceição de Aveiros, o de Santarém; S. Francisco de Assis de Monte Alegre e Nossa Senhora da Graça da Prainha, o de Monte Alegre; Sant'Anna de Obidos, S. João Baptista de Faro e Nossa Senhora da Saude de Juruty, o de Obidos; Santo Antonio de Gurupá, Santa Cruz de Villarinho do Monte, Nossa Senhora da Conceição de Almeirim e Nossa Senhora do Rosario de Arraiollos, o de Gurupá; S. Braz do Porto de Moz, S. João Baptista de Veiros, S. João Baptista de Pombal e S. Francisco Xavier de Souzel, o do Porto de Moz; S. José de Macapá e Nossa Senhora da Assumpção, o de Mazagão.

Divisão ecclesiastica. —Faz parte da diocese do mesmo nome e divide-se em duas vigararias geraes, ás quaes estão sujeitas 11 vigararias foraneas ou comarcas ecclesiasticas, com 72 parochias.

Instrucção.—Contava a provincia, no anno findo, 167 escolas publicas de instrucção primaria. 94 para o sexo masculino e 73 para o femenino, tiveram essas escolas a frequencia de 5,150 alumnos, 3,948 meninos e 1,202 meninas.

Existiam mais 13 escolas particulares, 10 para meninos e 3 para meninas, frequentadas por 436 alumnos, 378 do sexo masculino e 58 do feminino.

A instrucção secundaria publica è dada em 6 estabelecimentos, 5 para meninos e 1 para meninas: o lyceu da capital, a escola normal, o instituto de educandos artifices, os collegios subvencionados de Santarem e Cametá, para meninos, e o collegio do Amparo, para meninas.

Tiveram a frequencia de 438 alumnos 233 do sexo masculino e 205 do feminino.

A instrucção secundaria particular é dada em 10 estabelecimentos, 5 para meninos e 5 para meninas, com a frequencia total de 1,075 almas, 733 meninos e 302 meninas.

Tem, pois, a provincia 196 escolas de instrucção primaria e secundaria, 173 publicas e 23 particulares, frequentadas por 7099 alumnos de ambos os sexos, 5,588 nas publicas e 1,511 nas particulares. A despeza com a instrucção foi fixada em 307:740$000.

(Continuar-se-ha)

FOLHETIM.

LUCRECIA BORGIA

MEMORIAS DE SATANAZ

POR

D. Manoel Fernandez y Gonzalez

PRIMEIRA PARTE

O GRAN-CAPITÃO.

(Continuação do n. 950)

VI

O FRADE SAVONAROLA.

A pequena e pesada casa de pedra que formava a esquina da rua de la Longaretta com a de San Gallicano, que hoje não existe, como muitos outros edificios que n'aquelle tempo se erguiam no Trastévere, e que desappareceram ou estão em ruinas, devia o nome dos Tres-Enforcados á uma tradicção obscura.

O simples e supersticioso vulgo trasteverino contava que annos antes, uma mulher que tinha tres filhos, não se sabe se do diabo, os havia enforcado, suspendendo-os das tres janellas da torre, por causa de amores com um homem a quem os filhos estorvavam.

Como era natural, o diabo tinha-se vingado, levando a mulher e o homem, e ficara habitando a casa.

Tão arraigada estava no vulgo a crença d'esta legenda absurda, que ao escurecer, e mesmo antes, ninguem se atrevia a passar por junto da casa maldita, com medo de ser presa do diabo.

O papa Calixto III, para destruir essa superstição, fez exorcismar os espiritos que se suppunham habitantes da casa, e rega-la de alto a baixo com agua benta, pondo cruzes em todos os aposentos, e por ultimo, junto da porta, da banda da rua em nicho, um antigo e milagroso *Ecce Homo*, que foi levado para alli, da sacristia de S. João de Latran.

Apezar d'isto, o caso continuou cheirando muito ao diabo, para os trasteverinos.

Ninguem se atreveu a ir habita-la, e a sua chave existia n'um armario do Vaticano, entre uma grande porção de objectos raros.

O duque de Gandia vio-a, e excitou-lhe a curiosidade que uma chave que nada tinha de artistico, estivesse entre aquelles objectos, o que fez com que lhe contassem a historia.

O duque de Gandia apoderou-se da chave, visitou a casa, vio que era magnifica e muito a proposito para entrevistas de amor, mandou construir outra chave, entregou a antiga ao conservador dos objectos raros do Vaticano e para que se não notassem na visinhança da casa da torre dos Tres-Enforcados as suas entradas e sahidas nocturnas, assalariou o barqueiro Pietro Basti, que vivia na casa immediata do lado da rua de la Longaretta, e abrio uma communicação da casa do barqueiro para a torre dos Tres-Enforcados.

Depois do que o duque de Gandia tinha aquelle ninho, ouviam os visinhos com terror, a horas altas da noite, no interior da casa maldita, gargalhadas, vozes alegres, cantares lubricos em que se alternavam vozes de homens e de mulheres.

Era certo que o diabo fazia alli das suas.

Succedia ás vezes que os que se levantavam cedo, encontravam junto da casa um homem assassinado e quando Deus queria, uma mulher.

Por conseguinte, ninguem passava de noite por aquelle sitio.

O duque de Gandia mobiliara e embellezara o interior da casa em relação com o fim para que a havia destinado.

As cruzes mandadas collocar por Calixto III haviam desapparecido do andar superior, ficando tão sómente as do andar inferior de quem ninguem se servia.

Penetremos n'essa casa.

O duque de Gandia chegara alli ás dez horas e esperara com impaciencia mais uma hora, quer deitando-se n'um sofá, quer passeando de um lado para o outro, n'um pequeno salão em que se admirava o luxo e a voluptuosidade.

O tecto era pintado a fresco com allegorias mythologicas em que as deusas e as nymphas ostentavam todo o seu luxo picante e pagão da sua morbida nudez.

Sobre as paredes cobertas de velludo branco, admiravam-se quadros licenciosos, moveis dourados, construidos para a commodidade e para a indolencia.

O chão era coberto por um tapete turco; mesas de marmore cheias de garrafas dos melhores vinhos e de preciosas caixas de essencias; um gigante espelho de Veneza, no fundo do salão, em frente da janella que dava para a rua, era destinado á reproduzir a formosura das mulheres que penetravam alli; uma grande mesa de mosaico no centro sobre pés de bronze dourado, e sobre a mesa dous grandes candelabros de prata, de seis luzes, com vellas perfumadas.

Era este o magnifico aposento onde esperava com impaciencia e ricamente vestido o joven e formoso duque de Gandia, a sua ama[illegible] Giovanni Borgia, contava quando muito trinta e um annos.

Despojara-se do magnifico trajo e das joias maravilhosas que levara de tarde na procissão, causando a admiração de Roma e por casualidade fatal vestia de roxo.

O seu gibão era de brocado escarlate, os borzeguins de velludo roxo e os calções de anta.

Do peito pendia-lhe a ordem franceza de S. Miguel, que lhe fôra concedida por Carlos VIII, cujo riquissimo colar e placa eram de diamantes.

Nas mãos, cheias de anneis como se fossem as de uma dama, brilhavam pedras de grande valor.

Do cinturão bordado de ouro, pendia uma espada com rica empunhadura de ouro cinzelado e bainha de velludo roxo.

Do lado direito, sobre uma bolsa de brocado, via-se um pequeno punhal e junto d'elle. mettido no cinturão umas luvas das que se chamavam de ambar, pelo seu perfume.

Guarnecia-lhe o pescoço uma riquissima gola de renda de Flandres.

A côr roxa do seu trajo, harmonisava perfeitamente com a alvura de Giovanni Borgia, com o azul dos seus olhos rasgados e melancolicos, e com os seus sedosos e abundantes cabellos de um ruivo delicados

Giovanni representava seis ou oito annos menos do que aquelles que na realidade tinha.

Era formosissimo a ponto das damas romanas lhe invejarem a belleza.

Tinha a expressão affavel, insinuante e traidora dos Borgias, e parecia um homem de alma enthusiasta e apaixonada.

Nem um só traço da sua physionomia nem um só movimento, revellavam n'elle o primeiro libertino da livre e corrompida Roma d'aquelle tempo, nem o ambicioso de alma infame.

Tambem se não revellava n'elle nem por um gesto, nem por um movimento energico, o generalissimo da igreja.

A sua apparencia era tão sómente a de um grande senhor, affavel, indolente, a ponto de parecer mais uma mulher do que um homem.

O duque de Gandia n'aquelle salão perfumado, em que tudo era esplendido e voluptuoso, estava no lugar que verdadeiramente lhe competia.

Faltava unicamente uma joven ideal e enamorada, para completar o quadro, e essa figura não tardou em apparecer.

As onze horas da noite levantou-se o reposteiro que encobria a porta direita, dando entrada á uma senhora de rosto encoberto que pegou apaixonadamente na mão de Giovanni, tirou o chapéo e a mascara e exclamou:

— Graças á Santa Madona que te encontro, Giovanni! Esta noite não sahirás d'aqui.

— Porque, querida da minha alma? disse o duque de Gandia beijando as mãos da joven que conservava entre as suas, e levando-a brandamente para o sofá.

— Porque a noite está muito escura, respondeu Angiolina Crespi.

— Não estava mais clara quando vim e com, tudo não me succedeu cousa alguma

— Os bandos de Orsini e os aventureiros do rei de França andam espalhados pela cidade, replicou Angiolina que não cessava de olhar anhellante para Giovanni; não se falla senão em assassinatos.

— Oh! é já muito tarde, disse indolentemente o duque de Gandia; os assassinatos commettem se geralmente nas primeiras horas da noite, quando os *bravi* sahem das tavernas.

— E a todas as horas quando se espera uma victima.

— Se me esperassem, ter-me-iam assassinado quando vim.

— Quem sabe? exclamou Angiolina, quem sabe se existe algum trama infernal! se querem que recaia a accusação da tua morte sobre quem esta muito longe de a desejar, porque te ama; quem sabe se alguem terá dito á tua irmã Lucrecia: « Vai ter com elle porque está ao lado de outra mulher? »

— Oh! que supposições tão estranhas, disse sorrindo com indolencia o duque de Gandia, tu em que fundas essa supposição, Angiolina? Vejamos.

— Esta tarde, e proximo do papa, assassinaram Pietro Basti, no momento em que talvez se dirigia para dar-te um aviso; feriram-n'o quasi junto de ti; cahio diante do papa, estendeu para ti os braços, chamou-te, mas faltou-lhe o alento; conheceu que ia morrer e deixou de fallar-te para pedir a absolvição das suas culpas ao santo padre. Oh! sim, eu estava proximo, junto de minha senhora a princeza de Urbino, vi e ouvi tudo. Pietro Basti não se teria atrevido a aproximar-se de ti n'aquella situação solemne, nem a dirigir-te a palavra, se não se tratasse de um perigo proximo e grave, nem o teriam emmudecido com uma punhalada se não fosse muito grave o que tinha a dizer-te.

— Não tenho inimigos, Angiolina. A Orsini não lhe convém matar-me; nada fiz em seu prejuizo, e se eu morresse cresceria em poder, occupando o meu lugar, meu irmão Cesar Borgia, de quem é inimigo mortal.

— Acabas agora mesmo de nomear o teu inimigo! exclamou Angiolina.

— Meu irmão?

— Sim, teu irmão Cesar.

— Temos um pelo outro uma affeição fraternal.

— E um Borgia confia muito n'outro Borgia! E um Borgia, que sabe occultar o que sente, fallar com brandura ao seu inimigo, inspirar-lhe confiança, illudi-lo, para o matar com maior segurança, crê na boa fé de um outro Borgia, mais astuto, mais fementido, mais terrivel do que elle!

— Angiolina! exclamou, empallidecendo o duque de Gandia impellido pela colera que se havia revellado subitamente, e que ninguem supporia existia n'elle, porque me chamas astuto, cruel, fementido, miseravel? Falla, necessito uma explicação.

— Explicação que não posso dar-te, replicou Angiolina, explicação que se reduzirá a dizer-te: « Conheço a tua alma, conhecia-a antes de te conhecer a ti. e com tudo, o meu coração, por um mysterio que não sei explicar, amou-te. Comprehendi que quando julgara amar, me havia enganado; que aquillo não era amor, mas sim uma fascinação, um sonho, um desejo de amor. »

— Amaste alguma vez?

— Não, amei só depois de que te conheci; até então julgara amar.

— A' quem? exclamou o duque de Gandia com maior colera.

— Ah! tu amas-me, disse Angiolina; os zelos annuviam-te a alma; não esperava tanto, não julgava ser tão feliz! Salva-te, Giovanni, salva-te, e eu te servirei, serei o fio invisivel que te guie atravez de um labyrintho espantoso. Meu Deus! julgava que me não tinhas amor, que não vias em mim senão um objecto para lisongear a ambição de meu pai!

— Mas a quem amaste? A' quem julgaste amar? exclamou cada vez mais enfurecido o duque de Gandia.

— Ah! sim, vou abrir-te a porta do labyrintho, replicou Angiolina, mas espera. Soffoca-me a ventura, deixa que soceguem as pulsações do meu coração! O' meu Deus! como eu sou feliz, tu amas-me!

Angiolina inclinou a cabeça sobre o peito, tapou os olhos com uma das mãos, e com a outra apertava as mãos do duque de Gandia.

Angiolina contava apenas dezoito annos.

Pertencia á uma antiga familia patricia, da qual era o ultimo representante de seu pai, Affonso Crespi, que se havia dedicado á jurisprudencia e era reputado como o primeiro advogado de Roma, onde gosava te uma grande reputação, que unida a influencia que exercia sobre os patricios, com a maior parte de cujas familias estava enlaçado por vinculos de parentesco, mais ou menos proximo, e por suas immensas pesquizas, o tornavam um importantissimo personagem politico, cuja influencia chegava até o Vaticano.

Affonso Crespi era uma especie de Catão, como podia ser comparado com Catão um homem que vivia n'aquelles tempos de corrupção e de miseria.

Era extrema a sua severidade em relação á decadencia moral d'aquelles tempos.

Bradava contra os abusos com uma audacia infinita, e era, finalmente, um dos primeiros lampejos do protesto que meio seculo depois atacou a igreja, representada por Luthero.

Mais adiante, porém, nos occuparemos d'este personagem.

Angiolina era filha unica. Sua mãi morrera de um modo terrivel quatro annos depois do nascimento de Angiolina.

Encontraram-n'a uma manhã coberta de punhaladas, meio núa, mutilada, e com os cabellos cortados, na praça Colonna, ao pé da columna de Trajano, que dá nome á praça.

A casa do advogado Crespi não ficava longe.

Depois de reconhecerem que era sua esposa, quando lhe levaram a noticia, respondeu friamente dando uma bolsa aos esbirros do papa:

— Que a envolvam n'um sudario e que a enterrem.

Coincidio com isto o assassinato de um gentil-homem veneziano, que foi encontrado morto com tres stocadas no peito, no Fôro.

Aquelle homem entrara algumas vezes em casa de Crespi para encontrar com elle sobre um letigio que existia entre a republica de Veneza e a santa sé, sobre a propriedade de umas terras nos estados venezianos.

Não sabemos a razão porque existia aquelle letigio; a verdade é que Michaeli Littini, isto é, o fidalgo veneziano, e Giovanna Rossi, esposa de Affonso Crespi, appareceram assassinados no mesmo dia, um na praça Colonna, e outro nas ruinas do Fôro romano, quasi no mesmo sitio onde dizem que foi assassinado Julio Cesar.

O assassinato do veneziano e de Giovanna foi attribuido pela opinião publica á uma terrivel vingança do advogado Crespi.

Este, porém, não foi perseguido, enterraram-se os mortos e poz-se uma pedra no negocio.

(Continuar-se-ha).

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS